JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2568 - 03 de agosto de 2022

ATOS DO CMAS

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2021/2023.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022) às 14hs23min, reuniram-se no PARQUE DOM BOSCO, situado na Rua Brusque, 1333, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: **Seguimento Governamental:** Miriam Teresa da Silva Marcelino, Keila Rosa de Oliveira, Aline Cristine Machado Cardoso, Luis Fernando Sanni, Adriana da Silva dos Santos, Maycon Roberto de Borba, Elen Cristina Soares Neves. **Seguimento Não Governamental:** Cleusimar Torres Mates, Maria Cristina Brito, Denise Gabriela Dias Patzlaff, Greyce Barbosa do Amaral, Gilmara dos Santos, Karla Maria Roza Paulo, Suzete Pereira da Silva Canale, Janaína Andressa Staziaki, Alexandra Herbst Rodrigues, Adriane Mussi Brandão Huscher. **Participantes:** Rejane Almelda Rafagnin (Secretaria Executiva do Conselho), Neusa Maria Vieira Geraldi (Secretária de Assistência Social), Rosane Cardozo (ADACO/OFEARTE – Residência Inclusiva), Fabiana Regina Cardoso (CIEP-Vovó Biquinha), Sandra Mara de Andrade/Miriam Luiza S. Borges/Patrícia Roso (Instituto Crescer). A Presidente Miriam declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a participação de todos, solicita a Secretária Executiva que verifique o quorum, verificado o quorum dá início a reunião. Segue a **1ª ORDEM DO DIA: Momento da Secretaria do CMAS - Aprovação da ata da reunião anterior e leitura das correspondências recebidas.** Sra. Miriam elenca que a ata já foi encaminhada com antecedência para prévia leitura e possíveis sugestões de alteração e desta forma otimizar o tempo na plenária, pergunta se algum conselheiro tem alguma colocação a fazer, não havendo nenhuma manifestação coloca a ata para aprovação, sendo a ata aprovada por unanimidade. Leitura da Carta Convite da UNIVALI, convidando representantes deste Conselho para participar do Programa Bolsa Amparo Social, criado e gerido pela UNIVALI e o Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, que objetiva conceder bolsas de estudo integrais para pessoas com deficiência nos cursos de graduação. A reunião será on-line, a ser realizada no dia 29/06/2022, às 15 horas, via plataforma Microsoft Teams, ocasião em que serão apresentadas informações detalhadas sobre a temática compartilhada nesta Carta Convite, incluindo o prazo, os critérios e os procedimentos para a indicação de pessoas com deficiência e a concessão das bolsas de estudo. Sra Miriam indica a participação da Diretoria deste Conselho para se fazerem presentes nesta reunião da UNIVALI, acatado por todos os presentes. Leitura do Ofício nº 10/2022/FMAS encaminhando o Balancete de Verificação referente ao mês de abril de 2022. Miriam informa que o Balancete irá para análise da Comissão de Normas e Financiamento. Leitura do Ofício nº 030/2022 da Associação Amor Pra Down solicitando a substituição do seu representante suplente Wilson Reginatto Junior, por Jessica Canez Fedozzi. A Presidente Miriam informa aos presentes que recebeu o Ofício nº 010/EXE/SAS requerendo a inclusão em pauta do assunto Aumento do Benefício Eventual na modalidade CARTÃO SOCIAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para R$ 200,00 (Duzentos Reais), para alteração da Lei 6.828/17 mediante Decreto, devendo ser apreciado e votado nesta Plenária. Sra. Miriam elenca a participação da Sra. Aline, Diretora da Proteção Social Básica e da Secretária Neusa, solicita para que façam uso da palavra e explane sobre o assunto. Neusa cumprimenta todos os presentes, diz que este Benefício Eventual é o Cartão Social que o cidadão vai ao mercado e compra o que ele precisa, que não é uma cesta básica pronta, e que em 2017 era dois valores que foi modificado para um só valor de R$ 150,00 (mês), com a Pandemia e o aumento dos valores das mercadorias este valor ficou defasado, as pessoas mau consegue comprar um botijão de gás, então desde o ano passado vimos tentando aumentar o valor para R$ 200,00 (mês) e o quantitativo, juntamente com o Prefeito. E com a conclusão do novo processo licitatório anual que passa de 741 cartões/mês para 1.000 cartões/mês, e após aprovação neste Conselho será encaminhado a Resolução para o executivo dar encaminhamento ao Decreto. Miriam coloca para aprovação o Aumento do Benefício Eventual na modalidade CARTÃO SOCIAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo aprovado por unanimidade. Sra Miriam faz menção ao Ofício Nº 001/2022 do Fórum das Organizações da Sociedade Civil, que é um ofício que foi encaminhado para a Secretaria de Assistência Social com cópia ao Conselho de Assistência Social e fará a leitura, pois é uma temática que surgiu na última reunião, mas que o encaminhamento dado foi para que o Fórum se dirigisse por ofício a Gestão da Secretaria para que se tenha uma resposta referente a apresentação dos serviços de execução indireta 2022 apresentada neste Conselho no mês de abril, o qual os chamou a atenção da disparidade nos valores das vagas pagas as instituições que atendem o mesmo grau de complexidade. Considerando que o intuito do questionamento é de que as instituições que desenvolvem este serviço sejam valorizadas, entendendo a complexidade do trabalho desenvolvido, sendo assim o Fórum solicita esclarecimentos da Gestão acerca deste assunto. Miriam elenca que outro fato questionado é sobre os valores baixos dos serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade de acolhimento e das vagas das ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos o qual sugerem que seja analisado e revisto, considerando que é dever do estado financiar a política pública que está diretamente relacionada à promoção do bem-estar da sociedade, assina a Coordenadora do Fórum Suzete Canale. A Secretaria Neusa enfatiza que é muito importante esta solicitação de esclarecimento visando à melhoria da execução dos serviços das nossas parcerias, e com certeza irá responder e até mesmo se for preciso apresentar aqui para o Conselho, que as entidades também podem falar, pois cada uma executa seu trabalho de forma transparente. Segue a **2ª ORDEM DO DIA: Momento das Comissões do Conselho.** ***Comissão de Normas e Financiamento:*** A Conselheira Cleusimar esclarece que os membros da comissão se reuniram para análise dos balancetes contábeis do FMAS, contamos com a presença da contadora Patrícia, que apresentou os balancetes dos meses de fevereiro e março do corrente ano, a contadora esclareceu as dúvidas que surgiram. A Conselheira Keila sugeriu que Patrícia elabore um passo a passo de como analisar as prestações de contas, além de estar presente nas próximas reuniões da Comissão. Os balancetes após analisados foram aprovados. A próxima reunião ficou agendada para o dia 07/07/22 as 14hrs30min na Secretaria de Assistência Social. Miriam reforça da importância da participação da contadora do FMAS na reunião desta comissão, devido à complexidade que é analisar um balancete contábil, e sua participação traz maior transparência neste processo. ***Comissão de Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil:*** Sra Miriam faz a leitura da ata da comissão elencando que a coordenadora dessa comissão é a Mariana Borges, que justificou sua ausência neste momento, segue dizendo que a Secretária Executiva do CMAS informou que já foi elaborado as Resoluções que extingue e outra que cria a nova comissão do Programa Auxílio Brasil e que será publicado no Jornal do Município de Itajaí. Rejane trouxe todo o material disponível sobre o Programa Auxílio Brasil, Decreto nº 10.852 e Decreto nº 11.013, de março de 2022, para instruir os membros da Comissão. Foi apresentado o Relatório de Atividades do PAB, referente ao mês de março/22, encaminhado pelo coordenador Carlos Augusto Silvestre. A Secretaria Neusa esclarece que na semana anterior conseguiram fazer a adesão do Programa, sendo mais uma etapa vencida. Miriam encerra dizendo que a próxima reunião será no dia 07/07/22 as 13hrs30min na SAS, e que a comissão continuará fazendo o acompanhamento do Programa, sempre com a parceria do Coordenador Carlos Augusto Silvestre. ***Comissão de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento:*** Sra Miriam faz a leitura da ata da comissão dizendo que se reuniram no dia 23/06/22 no CREAS, conforme acordado pela comissão, estando presentes ela, Cláudio, Gilmara e Karla Rosa, iniciamos a reunião com a análise dos Planos de Ação e Relatórios de Atividades das instituições inscritas no CMAS. Em tempo, receberam neste dia o Plano de Ação e Relatório de Atividade da Casa das Anas. Foi feito um cronograma de datas para a comissão tazer as visitas de monitoramento das instituições que serão realizadas ainda neste ano. Referente aos dois novos requerimentos de inscrição no CMAS da Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel (data da visita 29/06 às 09 horas) e Associação ADACO/OFEARTE – Residência Inclusiva nova unidade (data da visita 30/06 às 09 horas). Miriam segue dizendo que fez a leitura do ofício encaminhado pelo Instituto Crescer ao CMAS, e este continua em processo de análise pela comissão, encerra dizendo que a próxima reunião da comissão será no dia 20/07 às 09 horas, no CREAS. **3ª ORDEM DO DIA: Momento do Fórum das Organizações da Sociedade Civil - OSC's.** Sra. Suzete, Coordenadora do Fórum, esclarece que a reunião do Fórum foi de forma on-line pelo aplicativo do Google Meet, no momento foi elaborado o ofício já mencionado acima para a Gestão da Secretaria de Assistência social com cópia para o Conselho, ficou definido que a próxima reunião será no dia 20 de julho, não ficou decidido se será presencial ou on-line, porém já tem manifestação no grupo para que seja presencial. **4ª ORDEM DO DIA: Palavra Livre.** A Sra. Sandra Mara, representante do Instituto Crescer, faz uso da palavra elencando que próximo ao Ginásio de Esporte da Rua Uruguai tem um grupo grande de pessoas acampadas, que a princípio o grupo era pequeno, porém nos últimos dias este grupo aumentou bastante, e se sente de mãos atadas diante desta situação, que a cidade não está segura e que em Itajaí talvez pelo valor imobiliário está vindo muita gente, tem muita gente na rua, nos semáforos e não sabe como podemos estar ajudando e o que se pode fazer em relação a isso. A Secretaria Neusa, respondendo ao questionamento da Sandra, esclarece que a questão da população de rua e na realidade isso é uma crise mundial, não é só em Itajaí, Balneário de Comboriú ou de qualquer cidade do Brasil, em outros países a situação também é a mesma, no pós-pandemia a situação piorou mais ainda, e na realidade a assistência social é confundida muito, e uma parcela da população pensa que compete a assistência social tirar da rua, e não é isso, a assistência

social é uma política que garante direitos e proteção ao cidadão. Neusa continua explicando que existe uma política nacional de direitos a população em situação de rua, e essa política garante os direitos a esta demanda como qualquer outra, como o direito de ir e vir ou até mesmo de ficar na rua e ninguém tem como lidar com isso. Esta situação se agrava com o uso de álcool e drogas, e isso é uma questão que envolve todas as esferas de governo, federal, estadual e municipal, e entende que além de ser um problema social é também de saúde pública, e precisa sim de uma política muito forte e efetiva que trabalhe esta questão da população em situação de rua, em Itajaí a assistência social tem o Centro POP o Abrigo de Inverno a Casa de Acolhimento e passagens, alimentos e roupas que são para atender estes usuários. Também contamos com a parceria das Comunidades Terapêuticas para encaminhar se eles quiserem. Neusa relembra que no ano de 2017 foi feito uma campanha de conscientização a população de Itajaí para que não dessem esmolas e sim encaminhassem esta população de rua para os serviços que os atendem, pois temos uma equipe da abordagem social que inicia seus trabalhos às 05 (cinco) horas da manhã atendendo a população de rua. A Secretária de Assistência Social encerra sua fala elencando que esta situação é responsabilidade de cada política pública seja assistência social, saúde, segurança pública, pois cada uma tem sua responsabilidade no que compete a esta situação presente em todo o País. A Conselheira Elen complementa dizendo que há alguns anos quando trabalhava com este público sabia identificar cada morador de rua e hoje isso não é mais possível porque não é mais os filhos de Itajaí que tiveram algum conflito familiar, ou algumas situações que os levaram para a rua, e atualmente há um processo migratório muito grande e estamos aprendendo a lidar com a heterogeneidade de pessoas, até com pessoas de vários países, até mesmo como se comportar com cada um deles porque tem seguimento de atendimento que é muito complexo e pode-se inferir a lei dos direitos humanos, e nesse contexto devemos dar parabéns para Itajaí, pois temos um arcabouço de serviços que dá para fazer o atendimento mínimo, pois se não tivéssemos estaríamos igual ao Rio de Janeiro ou São Paulo onde a violência é grandiosa. Após a discussão e não havendo mais nenhuma manifestação a Sra Gilmara dos Santos, conselheira e assistente social da Associação ADACO/OFEARTE – Residência Inclusiva, sugere como pauta da próxima reunião a apresentação da referida Associação, a Plenária aprova a sugestão de pauta.

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Itajaí / SC — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Presidente Miriam lembra que a próxima reunião do Conselho é no dia 26 de julho do corrente ano às 14hs na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme já combinado anteriormente, agradece a presença de todos e encerra a reunião às 16hs38min. Eu, Rejane Almeida Rafagnin, Secretária Executiva do Conselho, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 28 de junho de 2022.

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Itajaí / SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 26/07/2022, Ata de nº 06;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel, CNPJ 41.760.507/0001-20, situada na Rua Brusque, 1205, Bairro Centro, Itajaí/SC. Inscrição nº 32. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 26 de julho de 2022.

Miriam Teresa da Silva Marcelino
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

ATOS DO COMDICA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA NO DIA 05 DE JULHO DE 2022.

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal da Educação, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representantes Governamentais: Silvana de Souza, Juliana Inês da Silva Gonçalves, José Hiran Lamim, Rosemir Isaltino Sardor, Camila Santos Do Couto, Andressa Meier de Souza. Representantes Não Governamentais: Muriel Duarte, Juliana de Oliveira Monteiro, Juliana Kael, Maria Cristina Brito, Mirella de Lima Ramos, Thuanny Jocasta Godoy, Thiara Silveira de Freitas, Geovana Silveira da Silva Batista, Letícia Bretzke Westphal, Mara Rubia Alves da Silva, Sandra Mara de Andrade, Andrea Luciane Funke. Estavam presentes na reunião o Secretário Municipal de Promoção da Cidadania Leandro Luy Peixoto, Marco Antonio Otávio, Isabela Zohe, Eliete Lemos, Fabiana Cardoso, Lidiane S. Silva, Alessandra Perfeito e os Conselheiros Tutelares Lourival Pera, André Leonardo Severino e Rafaela Orthmann,. O presidente José Hiran Lamim, iniciou a reunião apresentando a justificativa de falta dos conselheiros Ivonei Rocha de Souza, Sonia Maria Bobany Tavares, Ana Carolina Gomes da Silva e Aline Cristina Machado Cardoso todas aprovada com 10 votos; Após deu seqüência a reunião com a aprovação da Ata da reunião ordinária de 03 de Junho, aprovada com 09 votos favoráveis e 01 abstenção e a Ata da reunião extraordinária do dia 21 de junho, aprovada com 10 votos favoráveis. Após iniciou a demanda da pauta com a discussão

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

do dia; 1) Apresentação do expediente – Documentos recebidos: Relatório CT1 Julho a Dezembro de 2021, Relatório CT1 Janeiro a Abril 2022, Ofício CEDCA 056_CMD-CAs SC Comunica atualização cadastral, Oficio/007/ 2022/COMITE DE ESCUTA ESPECIALIZADA - solicitando reunião com Secretários, Oficio/0615 - MP - referente a solicitação de capacitação no curso da CONGRESSUL, 2) Documentos expedidos: Of.035 para Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Solicitando Substituição de Conselheiro Tutelar, Of. 036 - para a Instituição Atitude Patinação, sobre apresentação da entidade para a plenária do COMDICA. Ao ler este oficio, o Presidente solicitou que a Instituição realizasse a apresentação, neste ato representada pela senhora Lidiane Silva. Após a apresentação o presidente deu seqüência a reunião lendo o Termo de Cessão de Bem Móvel Público, que destina os quadros comprados com o recurso do FIA para a Entidade o Grupo de estudos e Apoio à Adoção de Itajaí - Laços encontrados, Documentos que demandam deliberação: O Secretário da Promoção da Cidadania Leandro Luy Peixoto encaminhou uma demanda ao conselho solicitando a compra de Peça Teatral abordando a importância que brincar não é estar diretamente ligado ao Mundo virtual. A peça tem o Tema "Como Ser Amigo" e o investimento será no valor aproximado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Explicou que esta já é uma solicitação realizada pela comunidade e que a compra iria beneficiar toda Rede de Atendimento, abordando o assunto em várias apresentações pelo município. Após os esclarecimentos e discussões, o Presidente pede aprovação da Plenária, e com 10 votos favoráveis a demanda é aprovada. Momento do Comitê de Gestão Colegiada de Escuta Especializada: O Conselheiro Tutelar André, faz a apresentação da alteração da Resolução sobre o comitê de Escuta Especializada e encaminha ao Presidente solicitando publicação. Momento do Conselho Tutelar: O Conselheiro Tutelar Rafael, relata que o conselho está com dificuldades em realizar as demandas administrativas, pois não possuem no quadro funcional um servidor para realizar esta demanda, relata que por vezes precisa parar os atendimentos para realizar essa função. Aproveitando a discussão solicita apoio ao COMDICA para resolver a situação da energia elétrica do Conselho Tutelar que continua com problemas, relata que ja queimou 01(um) computador e 01(uma) impressora e tem receio de que mais equipamentos queimem, trazendo prejuízo ao Conselho. De acordo e entendendo a situação, o Presidente José Hiran diz marcará uma reunião para tentar resolver as demandas. Por fim, o Conselheiro Tutelar agradece a parceria do COMDICA e da Secretaria de Promoção da Cidadania. Momento do Fórum: A coordenação Norma faz a leitura de algumas demandas, deliberadas na reunião do Fórum; 1 - Envio da pauta das reuniões plenárias deste Conselho com antecedência de no mínimo 08 dias para que possamos realizar os debates com mais propriedade; 2 - Parceria com a Secretaria de Saúde na busca de ampliar as campanhas de vacinação do público infantil uma vez que o Hospital Pequeno Anjo a lotação máxima em função do adoecimento infantil, por diversas causas; 3 - Debate sobre aumento da violência contra crianças e adolescentes na cidade realizando roda de conversa com o Conselho Tutelar que nos apresentaria dados atualizados e Secretaria de Assistência Social para apresentar os serviços para este público com o orçamento destinado aos serviços. Sugerimos como possibilidade de encaminhamento edital de chamamento público para este público e solicitação de ampliação das ofertas de serviço a este público na assistência social; 4 - Atualização do Diagnóstico da Criança e do Adolescente de Itajaí; 5 - Ampliar o debate sobre a demanda reprimida de crianças e adolescentes com deficiência buscando a saúde e a assistência para construção de estratégia de ampliação das ofertas de vagas para este público no município e a redução das filas de espera. Palavra Livre: A conselheira Muriel Duarte, solicita que seja realizada a Resolução sobre a Comissão da Conferência Municipal dos Direitos d Criança e do Adolescente; A Conselheira Thiara pede a palavra e faz a apresentação da sua participação na Comissão da projeto da Câmara, no qual representou o COMDICA. A Comissão faz parte do Projeto chamado "Mulher Segura, Direito de Todos", disse que realizaram 02(dois) encontros para visualizar todos os vídeos e documentos que as Escolas Municipais encaminharam, e a terceira etapa que seria apresentação dos vídeos premiados ela não participou pois estava com COVID, mas no mais disse que a participação foi ótima e que agradece a participação. A senhora Isabela, Assistente Social do Medidas Socioeducativas do CREAS pede a palavra para relatar sobre uma situação que eles tem diariamente vivenciado que é a questão do empobrecimento, do alto índice de desemprego e com isso a dificuldade das família acessarem os serviços por conta da falta de transporte. No Serviço de Medidas Socioeducativas, foi realizado um projeto pra conversar com o responsáveis pelo transporte público para que pudesse ser ofertado forma para os adolescente cumprirem as medidas, esse projeto já foi aprovado, já temos o recurso mas ainda está no trâmite em relação a empresa Transpiedade, mas que estão engajados a resolver a situação o quanto antes. Relata que essa problemática do transporte ela ultrapassa um pouco a questão pois, em relação ao CREAS, eles vivenciam algumas situações de famílias querendo ser atendidas com crianças e adolescente com deficiência, mas que param de ir ao atendimento porque não possuem condições de chegar aos locais. Relata que as instituições que possuem crianças com deficiência podem relatar com propriedade o que ela está falando. A preocupação é que a falta de atendimento por conta dessa demanda afetará o desenvolvimento dessas crianças e desses adolescentes. A conselheira Juliana Kael coloca para a plenária que essa demanda realmente é uma questão de política pública e que possamos começar com números, diz que seria importante cada instituição que está passando por esse problema, trazer um número de crianças e adolescente que têm esse problema de transporte para chegar até o serviço, e a partir daí termos uma porcentagem de cada instituição em números para poder buscar com mais força e não só das crianças e dos adolescentes com crianças e adolescentes mas de todos os serviços e projetos que eles estão inseridos.Verificando qual é o tamanho real desse problema e após marcar com os responsáveis para tentar resolver esse problema. Após a discussão ficou acordado que esse trabalho deverá ser desenvolvido em rede. Para finalizar a reunião a Vice Presidente Muriel Duarte agradece a participação de todos e eu Cinthia Renata Floriano, Secretária Executiva do COMDICA, lavro a presente ATA que será por todos assinada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022/COMDICA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, JOSÉ HIRAN LAMIM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/ COMDICA, de 19 de maio de 2020;
Considerando a legislação federal pertinente;
Considerando o Ofício 0752/22 enviado ao COMDICA em 14 de JULHO de 2022 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionado a assumir a função de conselheira Tutelar no 1º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular Mariporam Duarte, no período de 08 de setembro à 07 de outubro de 2022.

4º suplente de nível superior: Maria Helena Gonçalves

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.
Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 02 de agosto de 2022.

ATOS DO COMUSA

COMUSA	**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA** Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Padre Paulo Condla, nº 392, bairro São Vicente Anexo à UBS São Vicente – CEP: 88.309-360 Fone: 47 3241-4384 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br	
ATA DE REUNIÃO	NÚMERO: 466ª Décima Quarta de 2022	DATA: 18 de julho de 2022
TIPO: Ordinária	INÍCIO: 19:50	TÉRMINO: TEMPO TOTAL:
LOCAL: Sala 106 - Bloco C2 - UNIVALI - Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí		
LOCAL DA REUNIÃO VIRTUAL: Plataforma Google Meet		
ENDEREÇO: meet.google.com/cwf-wjyc-zpf.		
ARQUIVO DE ACESSO: https://bit.ly/3uygoxC.		
YOUTUBE: shorturl.at/dzEWY	**FACEBOOK:** https://www.facebook.com/comusaitajai	
PRESIDENTE: Edimar Garcia		
VICE-PRESIDENTE: Denis Rocha Sanchez		
1º SECRETÁRIO: Evandro de Oliveira		
MEDIADOR: Edimar Garcia		
RELATOR: Paulo Roberto Schlemper		
PRESENTES:		
SEGMENTO DO GOVERNO: SMS: Telmo José Mezadri, SME: Nisleide Apparício		
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO: HIPA - Mariana Steil Sabel Schaffer; HMMKB - Tatiana Treis Chemin de Luca		
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: ACMFC: Wellington Sanchez Abdou (virtual); COREN: Fernanda Piccolo, CRBio-03: Edimar Garcia, CREFITO 10: Carla Andrea Hutner e CRP12: João Felipe Horr		
SEGMENTO DOS USUÁRIOS: AMA de Itajaí: Alexandra Rodrigues, RFFC: Ana Maria do Nascimento (virtual), APDEFI: Claudio João da Cruz e Sandra Salete dos Santos, SINDIFOZ: Janete Ferreira da Cruz, AMJE: Zélia Marques Antunes (virtual), AMBAFF: José Espíndola Neto, CT-RAPS: Evandro de Oliveira e CLS da Murta: Joaquim Chiniski Filho (virtual)		
VISITANTES: Christiane Lazzaris (VISA), Gustavo Deboni (HMMKB), Gilberto Cadori (APDEFI), Priscila Paola Vieira (DVE/SMS), Luis Sanni (SMS), Jefferson da Silva (FMS/SMS), Jairo Santos (FMS/SMS) e Gustavo da Silva (DAS/SMS)		

1 – Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS - 1 – CI COMUSA Nº 057-2022, de 05 de julho de 2022, solicita informações do Programa de Atividades de Estágio não Obrigatório A Secretaria Executiva solicita informações referentes à possibilidade de realizar convênio com a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, com o objetivo de contratação de estagiários diretamente com a instituição de ensino, nos mesmos moldes do Programa de Atividades de Estágio não Obrigatório da Prefeitura Municipal de Itajaí.
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - 1 - CI-SMS-DGPS nº 741-2022, de 13 de julho de 2022, informa sobre o registro de ponto manual do Secretário Executivo; **2 -** Nota de Alerta no 11/2022 - CIEVS/DIVE/LACEN/SUV/SES/SC, sobre a vigilância dos casos suspeitos de monkeypox, atualizada em 07 de julho. **3 -** Ofício 046-2022, de 14 de julho, que solicita a autorização de prorrogação do Projeto Farmácia Viva até novembro de 2022; **4 -** CI -DRCA nº 349.2022, de 13 de julho, encaminha resposta de alteração do PMS 2022-2025 - Item 14; **5 -** SMS-GAB-OFÍCIO nº 49-2022, de 15 de julho, Resposta ao Comusa pela análise do Plano Municipal de Saúde; 6 - WATHSAPP de Rodrigo Massaroli, que justifica ausência dos representantes da UNIVALI.
1.2. INFORMES GERAIS - O Secretário Executivo fez os informes: 1. Visita ao Centro de Referência de Doenças Infectocontagiosas - CEREDI

2 – ORDEM DO DIA:
NOVO ITEM INSERIDO NA PAUTA
PROPONENTE: Secretaria Executiva

Tema: Justificativa dos representantes titular e suplente da UNIVALI e da AMJE; A justificativa foi aprovada com uma abstenção; Justificativa da representante da AMJE foi aprovada por unanimidade.
2.1 - Participação no Seminário Nacional da COFIN do Conselho Nacional de Saúde: O Secretário Executivo comenta sobre o Seminário Desafios do Financiamento do SUS: Dilemas e Perspectivas! Com o objetivo de aprofundar o debate sobre o processo de subfinanciamento e desfinanciamento do SUS junto às conselheiras/as e conselheiro/os de saúde e os diversos atores da sociedade em geral, o Conselho Nacional de Saúde através da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento – COFIN, realizará o seminário nacional com o tema: "Desafios do Financiamento do SUS: Dilemas e Perspectivas. O seminário acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em Brasília/DF, com a participação de Conselheiros (as) Estaduais e Municipais de Saúde das Capitais e Coordenadores (as) de Plenária dos Estados, incluindo também 1 indicação do CES da maior macrorregião do estado, fora da região metropolitana, conforme descrito abaixo: 1 representante do CES; 1 representante do CMS da capital; 1 representante do interior e 1 macrorregião do estado fora da região metropolitana que tenha Comissão de Orçamento e Financiamento ou similar; 1 coordenação de plenária, desde que tenha sido eleito na plenária estadual. O CNS autorizou a participação de conselheiros de Itajaí, com os custos (Transporte, hospedagem e alimentação por conta do COMUSA. Na reunião da COFIN realizada em 13 de julho, se colocaram à disposição Edimar Garcia e Cleberson Pereira; O membro da COFIN Rafael de Barba também se colocou à disposição. A participação dos conselheiros no Seminário foi aprovada por unanimidade.
2.2 - Discussão e votação da Resolução COMUSA nº 093/2022, que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento – Cartão Corporativo para o COMUSA - O Secretário Executivo comenta sobre a necessidade da utilização do cartão. A legislação não permite o pagamento de diárias de conselheiros que não são servidores os trabalhadores públicos. Comenta que a resolução vem regular o uso, e que o cartão deverá ser um instrumento que deverá ser usado com critérios, pois se trata de recursos públicos; Colocado em votação a resolução foi aprovada por unanimidade.
2.3 – Discussão sobre o Centro obstétrico do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen 23:40 - Edimar comenta que foram realizadas duas reuniões, uma com o Hospital Marieta e outra com o Secretário de Municipal Saúde, para saber o que está acontecendo e a situação dos fatos; Edimar comenta que a gestão municipal e estadual estão tomando as devidas providências. Edimar comenta que até a 467ª Reunião Ordinária, dia 01 de agosto, seja aguardados os encaminhamentos do Hospital Marieta e da Gestão municipal. O encaminhamento foi aprovado com uma abstenção
2.4 - Discussão e votação do Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2022-2025 34:45 - Edimar Comenta que houve uma reunião que definiu os encaminhamentos para a aprovação do plano; Alguns conselheiros fizeram apontamentos e comentários sobre o plano. Edimar afirma que seja encaminhada a aprovação do plano com revisões periódicas; O Presidente coloca em votação a aprovação do Plano Municipal de Saúde com ressalvas; Por unanimidade, o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, por unanimidade, foi aprovado com ressalvas.
2.5 - Definição do modelo e da pauta da 467ª Reunião Ordinária – 01 de agosto de 2022; A maioria dos conselheiros presentes decidiu pelo modelo presencial; Pauta: Projeto Farmácia Viva, Perfil epidemiológico das Mortes Maternas; Discussão sobre a implantação do HEMOSC em Itajaí, conforme a solicitação do representante da APDEFI, Cláudio da Cruz.
2.6 - Aprovação da ata da reunião: A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h28min; eu Paulo Roberto lavro a presente ata.

REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsis litteris)
Não teve

COMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ	**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA** Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Padre Paulo Condja, nº 392, bairro São Vicente Anexo à UBS São Vicente – CEP: 88,309-360 Fone: 47 3241-4384 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br		
ATA DE REUNIÃO	NÚMERO: 467ª 15ª de 2021	DATA: 01 de agosto de 2022	
TIPO: Ordinária	INÍCIO: 19:15	TÉRMINO: 21:42	TEMPO TOTAL:
LOCAL: Sala 106 - Bloco C2 - UNIVALI			
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 458 - Centro			
ARQUIVO DE ACESSO: https://bit.ly/3uygoxC			
YOUTUBE: ttps://youtu.be/XemI-fWBsHo	**FACEBOOK:** https://www.facebook.com/comusaitajai		
PRESIDENTE: Edimar Garcia			
VICE-PRESIDENTE: Denis Rocha Sanchez			
1º SECRETÁRIO: Evandro de Oliveira			
MEDIADOR: Edimar Garcia			
RELATOR: Paulo Roberto Schlemper			
PRESENTES:			
SEGMENTO DO GOVERNO: SMS: Telmo José Mezadri, SME: Nisleide Apparicio			
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO: UNIVALI - Rodrigo Massaroli e HMMKB - Paulo Ricardo Carniel			
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: ACMFC: Wellington Sanchez Abdou, COREN: Fernanda Piccolo, CRBio-03: Edimar Garcia, CREFITO 10: Carla Andrea Hutner e CRP12: Tatiana Buchabqui Hoefelmann;			
SEGMENTO DOS USUÁRIOS: APDEFI: Claudio João da Cruz e Sandra Salete dos Santos, CDHI: Matheus Henrique Guimarães Santos, SINDIFOZ: Janete Ferreira da Cruz, SITIAI: Oswaldo Mafra, AMJE: Zélia Marques Antunes, AMBAFF: José Espíndola Neto, CT-RAPS: Evandro de Oliveira			
VISITANTES: Rafael santos de Barba (COFIN/COMUSA), Gilberto Cardoso (APDEFI), Glória Maria Del Castel (APDEFI) e Otto Luiz Quintino (CVI)			

1 – Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS - (0h33m30s): 1 - Comunicação Interna COMAC/COMUSA nº 004/2022, de 20 de julho, para o gabinete Secretário Municipal de Saúde e Gerência de Assistência Farmacêutica, que solicita informações do Projeto Farmácia Viva; **2 -** Comunicação Interna COMUSA no 062/2022, de 20 de julho, para o gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Itajaí, que solicita a garantia de participação de três conselheiros do COMUSA, no Seminário "Desafios do Financiamento do SUS: Dilemas e Perspectivas!" **3 -** Comunicação Interna COMAC/COMUSA nº 005/2022, de 28 de julho, para o gabinete Secretário Municipal de Saúde e Gerência de Assistência Farmacêutica, que solicita informações do Projeto Farmácia Viva e do Contrato FMS nº 002/2019; **4 -** E-mai para a Gerência de Prestação de Serviços da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI, de 25 de julho, que encaminha a proposta de estágio não obrigatório e obrigatório para o controle social
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - (0h35m30s): 1 - OFÍCIO SEC Nº. 051/2022, de 01 de agosto, que encaminha a justificativa de ausência de seus representantes nas 466ª e 467ª reuniões ordinárias; **2 -** OFÍCIO AE/SMS nº 281-2022, de 27 de julho, que encaminha informações do Previne Brasil, solicitadas na CI COFIN nº 015/2022; **3 -** Of´cio CREFITO 10 nº 032 2022, de 22 de julho, que encaminha a alteração Conselheiros no COMUSA; **4 -** E-mail da DIVE, de 22 de julho, que encaminha Alerta Epidemiológico - Resumo da situação atual Implicações para a Região das Américas Detecção do vírus da poliomielite tipo 2 nos Estados Unidos: derivado da vacina , para conhecimento e divulgação. Reitera a necessidade de manter a vigilância sempre em alerta, estamos com diversos movimentos migratórios no mundo que facilitam a propagação do vírus. A vacinação neste cenário epidemiológico continua sendo a medida mais eficaz para o controle da doença; **5 -** E-mail da DIVE, de 29 de julho, que encaminha a Nota de Alerta nº 11/2022 - Vigilância dos casos suspeitos de Monkeypox - Atualizada em 07/07/2022; **6 -** E-mail da DIVE, de 29 de julho, que encaminha a Nota de Alerta nº 13/2022, referente ao Alerta às Unidades de Saúde que prestam atendimento às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) quando a vigilância e detecção de casos suspeitos de Monkeypox; **7 -** OFÍCIO CIRCULAR Nº 177/2022/SECNS/DGIP/SE/MS, Brasília, 28 de julho de 2022, que encaminha o convite e o link de inscrição Aos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, Assunto: Desafios do Financiamento do SUS: Dilemas e Perspectivas;
1.2. INFORMES GERAIS - (0h38m00s): O Secretário Executivo fez os informes: **1 -** Reunião com a equipe do CEREDI, realizada em 01 de agosto, referente a mudança de endereço para a rua jorge Tzachel, nº 78; **2.** A licença de uso para 12 meses do Google Workspace, já foi adquirida pela gestão, porém por questões técnicas, ainda não utilizada pelo COMUSA.

2 – ORDEM DO DIA:
NOVO ITEM INSERIDO NA PAUTA
Tema 1 - Justificativa de ausência dos representantes do Sindicato dos Empregados do Comércio - SEC Itajaí, nas 466ª e 467ª reuniões ordinárias - (0h43m25s)
Proponente: Secretaria Executiva
A justificativa dos representantes do SEC/Itajaí foi aprovada por unanimidade
Tema 2: Implantação do HEMOSC em Itajaí - (02h30m35s)
Proponente: Associação dos Portadores de Deficiência Física de Itajaí e Região - APDEFI
Glória Maria Dal Castel fez a apresentação do tema; Gloria comenta que vai utilizar a tribuna da CVI para reivindicar o HEMOSC; Glória solicita que o COMUSA encaminhe a solicitação da implantação do Centro de Coleta e distribuição do HEMOSC em Itajaí; A proposta foi aprovada por unanimidade.
2 – Ordem do dia:
2.1 – Relato da participação de conselheiros no 8º Congresso Brasileiro de Saúde Mental da ABRASME - (0h44m55s): A Conselheiras Tatiana Buchabqui, representante do CRP-12, Carla Hutner, representante do CREFITO-10 e Evandro de Oliveira, representante do CT-RAPS fizeram o relato da participação no Congresso; Foi deliberado a implantação da Comissão de Saúde Mental no COMUSA.
2.2 - Informações do Projeto Farmácia Viva - (01h12m25s): A conselheira e Coordenadora da COMAC, Enfª Fernanda Piccolo e o Secretário Executivo discorreram sobre o projeto; Fernanda comenta da dificuldade de emitir o parecer com a provável renovação de um novo contrato; Paulo comenta que conversou com o Secretário Municipal de Saúde e solicitou que a CI COMAC nº 004/2022 e a CI COMAC nº 005/2022 sejam respondidas até o dia 04 de agosto, para que a comissão tenha tempo hábil para a emissão de parecer definitivo.
2.3 - Perfil epidemiológico das mortes maternas: (01h17m20s): A Enfermeira Fernanda fez a apresentação do tema; Após a exposição, questionamentos e debates, o Presidente Edimar Garcia, questiona a plenária sobre os encaminhamentos: Foi deliberado pela plenária as seguintes recomendações: 1 - Identificar as causas de hemorragias maternas; 2 - Qualificar os profissionais a partir das exigências de Registro de Qualificação de Especialista - RQE nos concursos públicos; 3 - Envolver a Secretarias Municipal e Estadual para promoção de ações educativas que envolvam o planejamento familiar; as recomendações foram aprovadas por unanimidade.
2.4 - Definição da pauta da 468ª Reunião Ordinária – 14 de agosto de 2022 - (02h43m50s): **1 -** Discussão e votação do Parecer COMAC, sobre o Projeto Farmácia Viva; **2 -** Definições do Plano Municipal de Saúde e **3 -** A inclusão da Risperidona em suspensão apresentação de 1mg/ml na REMUME no município de Itajaí. A pauta foi aprovada por unanimidade.
2.5 - Leitura e Aprovação da ata da reunião – (02h48m40s): A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h42min; eu Paulo Roberto lavro a presente ata.

REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsis litteris)
Não teve

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 182/2022
DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR LEGISLATIVO".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor ARTHUR BENDINI SEDREZ, designado para exercer a função gratificada de "Diretor Legislativo", estará em gozo de férias no período de 01.08 a 20.08.2022, resolve:

DESIGNAR

ÂNGELA DALRIO BIZAN, matrícula nº 120, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor das Comissões", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Diretor Legislativo", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de julho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 183/2022
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, SANDRA DOS SANTOS MARCHI SOUZA, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de agosto de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 184/2022
CONCEDE AUXÍLIO-FUNERAL À FAMÍLIA DE SERVIDORA FALECIDA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, de acordo com o inciso III do art. 151 e art. 157 da Lei Nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e art. 3º da Lei nº 4.113, de 21 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º - NOTIFICAR o falecimento de GIULIANA von MECHELN, ex-servidora em atividade deste Poder, ocorrido no dia 31 de julho de 2022, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Matrícula 107375 01 55 2022 4 00143 197 0050747 14, datada de 31 de julho de 2022.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento do auxílio-funeral à família da servidora falecida, correspondente a um mês de sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de agosto de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 15/2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO "ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PRÁTICAS COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA" NO ÂMBITO DESTA CÂMARA DE VEREADORES, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ (FEAPI) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (RAIPSV).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e nos termos da Comunicação Interna n. 64/2022/PRESIDÊNCIA, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Seminário "Enfrentamento à violência de gênero e práticas com homens autores de violência" no dia 26 de agosto de 2022, no Plenário Vereador Arno Cugnier desta Casa Legislativa, em parceria entre a Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí (FEAPI), a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência (RAIPSV), e da Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio da Procuradoria Especial da Mulher e da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Parágrafo único. O evento, com abrangência regional, tem por objetivo trazer conteúdo e conhecimento sobre a temática "violência de gênero", principalmente aos cidadãos, agentes políticos e servidores envolvidos na gestão de políticas públicas dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º O Seminário terá a seguinte programação:

14h – Abertura
14h15 – Palestra "Processos de judicialização da violência de gênero contra as mulheres e os usos de práticas alternativas de justiça", com Thaís da Rosa Alves (Doutora em Ciências Sociais).
14h45 – Apresentação dos vídeos do Concurso "Mulher Segura, Tarefa de Todos" – Ensino Fundamental I
14h50 – Palestra "As masculinidades e a violência contra as mulheres: um debate necessário", com Rafael Luiz Maschio (Mestre em História Cultural).
15h20 – Apresentação dos vídeos do Concurso "Mulher Segura, Tarefa de Todos" – Ensino Fundamental II
15h25 – Coffee Break
15h45 – Palestra "Grupos Reflexivos para homens: a assistência social como lugar para as masculinidades", com David Thiago Cardoso (Psicólogo, Mestre e Doutorando em Psicologia).
16h15 – Apresentação dos vídeos do Concurso "Mulher Segura, Tarefa de Todos" – Ensino Médio
16h20 – Palestra "Grupo Refletir - um olhar para os agressores", com as palestrantes Bruna Braun Stoeberl (Psicóloga Especialista em terapia cognitivo-comportamental), Josilane de Mello Barbosa (Assistente Social e Mentora em Perícia Social) e Viviane Cristina Dal Ri Sam Marco (Psicóloga e Especialista em Psicologia Humanista).
16h50 – Debate
18h – Encerramento do evento

Art. 3º Será de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência – RAIPSV, a contratação dos palestrantes, elaboração das peças publicitárias e divulgação do evento.

Art. 4º Caberá à FEAPI confeccionar o link de inscrição do evento, realizar a divulgação em seu site institucional, dispor de alguns servidores para auxílio na recepção no dia do Seminário, bem como disponibilizar a certificação de participação dos inscritos.

Art. 5º Será de incumbência da Procuradoria Especial da Mulher a organização do evento e a disponibilização dos vídeos do Concurso "Mulher Segura, Tarefa de Todos" para exibição durante o Seminário.

Art. 6º Competirá ainda à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio da Escola do Legislativo, a execução dos serviços de cerimonial, interpretação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), divulgação do evento pela equipe de comunicação institucional, disponibilização de um coffee break e o acompanhamento pela TV Câmara, com transmissão via streaming em seu canal oficial do Youtube.

Art. 7º As inscrições serão abertas ao público e, por meio da Procuradoria Especial da Mulher e da Escola do Legislativo, buscar-se-á o alinhamento dos assuntos abordados no Seminário com a agenda global vigente da ONU até 2030, especificamente com os

17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, além de ensejar a produção de conhecimento parlamentar sobre temas de alto impacto social e que se relacionam com o desenvolvimento do município.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 29 de julho de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 16/2022

DECRETA LUTO OFICIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO o falecimento, na madrugada do dia de hoje (31 de julho de 2022), da servidora efetiva Giuliana von Mecheln, Consultora Jurídica em Contratos e Licitações desta Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que ela foi servidora desta Casa por quase 23 anos e que a Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio de todos os parlamentares e servidores, manifesta seu profundo sentimento com a perda precoce desta colega tão importante para o desenvolvimento do Legislativo Municipal nas últimas duas décadas; e

CONSIDERANDO que o momento atual é tão difícil para os amigos e familiares da Giu, como era carinhosamente conhecida;

RESOLVE:

Art. 1° DECRETAR, no âmbito do Poder Legislativo de Itajaí, luto oficial de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora Giuliana von Mecheln, Consultora Jurídica em Contratos e Licitações desta Câmara de Vereadores.

Art. 2° Este Ato da Presidência entra em vigor na data de hoje, devendo as bandeiras da sede do Poder Legislativo ficarem a meio mastro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de julho de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao Processo Licitatório nº 15/2022, referente ao Pregão Presencial nº 09/2022, cujo objeto consiste no *"registro de preços para aquisição de placas de fibra mineral (forro)"*, em favor da empresa:

REGENSY COMÉRCIO LTDA ME
(CNPJ nº 03.970.005/0001-35)

Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000 un	Placa de fibra mineral (forro)	R$ 57,10	R$ 57.100,00
			VALOR TOTAL	R$ 57.100,00

para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 02 de agosto de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2022

Contratada: REGENSY COMERCIO LTDA ME., (CNPJ 03.970.005/0001-35)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de placas de fibra mineral (forro), de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 09/2022 que é parte integrante deste Ata, assim como a sua proposta vencedora, incorporados integralmente à transcrição.

REGENSY COMÉRCIO LTDA ME
(CNPJ nº 03.970.005/0001-35)

Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000 un	Placa de fibra mineral (forro)	R$ 57,10	R$ 57.100,00
			VALOR TOTAL	R$ 57.100,00

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 09/08/2022

Regina Rossi da Silva
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - Interina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao Processo Licitatório nº 16/2022, referente ao Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto consiste na *"aquisição de caixas para moção e homenagens da Câmara de Vereadores de Itajaí"*, em favor da empresa:

(CNPJ nº 34.268.429/0001-86

Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	130 un	CAIXA DE HOMENAGEM Formato 33cm x 27cm x 3cm (largura x comprimento x altura). Revestimento: 64 x 44cm, em Percalux Linho Azul Marinho. Guarda: 72 x 60cm, em Percalux Azul Marinho. (Revestimento), 1 ponto Hot Stamp, formato 6,2 x 8,6cm, Ref.: 01-Ouro, Fabricante MP Brasil (Revestimento), 1 Lado(s)(Guarda), Capa Dura, Frete Incluso, 2 pontos/pares de imã na aba de fechamento, Berço EVA Preto com espaço para tirar o porta retrato.	R$ 146,17	**R$ 19.002,10**
			VALOR TOTAL	**R$ 19.002,10**

para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 03 de agosto de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2269/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 0797/2022/SMS/DGPS, e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de MARIA APARECIDA DE SOUZA EVARISTO, matrícula nº 1822301, admitida para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de agosto de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2270/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1444/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.527/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2044794	Lúcia Raizer	Professor – Educação Infantil	I	II	28/07/2022
1400602	Luciana Furtado Pereira	Professor – Educação Infantil	I	II	25/07/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2271/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1443/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1901107	Bruna Mayara Pacheco	Agente em Atividades de Educação	I	II	20/07/2022
2242101	Noemia Catarina dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	11/07/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2272/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1442/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.527/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1901107	Bruna Mayara Pacheco	Agente e/ou Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	20/07/2022
2044794	Lucia Raizer	Professor- Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	28/07/2022
1713895	Luiza Eteovina Gonçalves Pereira	Agente e/ou Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	02/07/2022
695902	Miriam Polini	Psicopedagogo	A9-40H	A10-40H	08/07/2022
1963201	Valquiria da Rosa	Agente e/ou Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	19/07/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2273/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 6439, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 0116, de 07 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, que DESIGNOU a servidora CAROLINA TORRES GUAZZELLI, matrícula nº 1527201, para a função de SUPERVISOR DE ÁREAS PRIORITÁRIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de agosto de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2274/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria que concedeu a Função Gratificada junto a **Diretoria de Vigilância Epidemiológica,** no que concerne a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Portaria	Matrícula	Nome	Função Gratificada	A contar de:
0456/2020	2243701	Franciele Budziareck das Neves	Responsável Técnico pelo Serviço de Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	01/08/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2275/2022

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 0775/2022/SMS/DGPS, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** nos termos da Lei nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR:
Andrea Bethania Santos Bittencourt	Enfermeiro	220501	Responsável Técnico pelo Serviço de Vigilância de Nascidos Vivos	01/08/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2276/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JOSÉ HIRAN LAMIM, matrícula nº 1704906, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL, atualmente cedido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, portador da CNH nº 03124133718, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de outubro de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2277/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora GISELE GERMANO TORRES, matrícula nº 1541002, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 03463262232, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 13 de outubro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2278/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, conforme o Parecer nº 831/2022/PGM/3PA, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Larissa Cristina Laurentino	2109504	40 horas	Professor	20/12/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2279/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de julho de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1187701	Alexandre Prazeres	Engenheiro	E
862801	Cleni Paludo	Agente de Serviços Gerais	E
1763401	Fernanda Melo Barbieri	Técnico em Atividades Administrativas	E
1704906	José Hiran Lamim	Profissional de Educação Física	B
1126701	Pablo Rafael Coelho Longen	Agente da Autoridade de Trânsito	C
742801	Tani Regina Wieth	Agente de Serviços Gerais	D

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2280/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de julho de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2288001	Ana Paula Beber	Farmacêutico	B
2260401	Bibiana Reis Cavalheiro	Fisioterapeuta	B
1689301	Carmen Lucia Dacol	Terapeuta Ocupacional	D
1938401	Josilma Nunes da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	D
1823802	Juliana de Oliveira Gastmann	Técnico em Enfermagem	D
523202	Katia Aparecida de Souza Domingos	Auxiliar de Enfermagem	E
1777801	Lidia Dudek Duarte	Técnico em Enfermagem	D
2283901	Rafael Algusto Rafaelli	Farmacêutico	B
1364904	Renata Helena de Paula Lopes da Silva	Técnico em Enfermagem	D
1761605	Rogerio Paulo Moritz Filho	Médico	B
2177702	Scheila de Fatima Guimarães Ayres Matos	Médico	B
1515501	Teresa Bernardete Severino da Rocha	Técnico em Enfermagem	D
1765901	Vera Luciane Nunes da Costa	Técnico em Enfermagem	E

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2281/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. Nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** ao servidor abaixo relacionado, **a contar de 01 de julho de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1704906	José Hiran Lamim	Profissional de Educação Fisica	II

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2282/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de julho de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2288001	Ana Paula Beber	Farmacêutico	II
2260401	Bibiana Reis Cavalheiro	Fisioterapeuta	II
1679801	Carlos Eduardo Ferreira Luiz	Fisioterapeuta	II
2011602	Juliana Hasse	Médico	II
2283901	Rafael Algusto Rafaelli	Farmacêutico	II
1761605	Rogerio Paulo Moritz Filho	Médico	II
2177702	Scheila de Fatima Guimarães Ayres Matos	Médico	II

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2283/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** as servidoras abaixo relacionadas, **a contar de 01 de junho de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
730201	Lucimara Bomsenhor	Agente de Serviços Gerais	B
737501	Marcia Pinto Ferreira Rita	Agente de Serviços Gerais	D
1265701	Simone Luzia Rosa	Agente de Serviços Gerais	B

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2284/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de abril de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1136301	Leila Regina Cordeiro	Agente de Serviços Gerais	D

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2285/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de abril de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1656102	Isana da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	C

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2286/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** ao servidor abaixo relacionado, **a contar de 01 de março de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1513301	Alexandre de Freitas	Educador Social	C

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2287/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** as servidoras abaixo relacionadas, **a contar de 01 de fevereiro de 2022**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1263301	Anisete Maria da Silva Lima	Auxiliar de Enfermagem	E
2166401	Katiuscia Silva Barcia	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2288/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de junho de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1670903	Janaina de Nascimento	Psicólogo	D
1935501	Milene Mitiko Souza Yamaguti Espindola	Terapeuta Ocupacional	D
1871101	Vilson Scholles	Técnico em Enfermagem	C

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2289/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. Nº 024/2022/SECAGeP- CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de junho de 2022,** após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1250604	Annelize Sabel	Enfermeiro	III
2284001	Eduardo de Novaes Costa Bergamaschi	Médico	III

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2290/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** ao servidor abaixo relacionado, **a contar de 01 de maio de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1344201	Tiago Sampaio Anversi	Auxiliar de Biblioteca	C

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2291/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. Nº 024/2022/SECAGeP- CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de maio de 2022,** após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1717701	Elianora de Goes Rebello Adriano	Cirurgião Dentista	III

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2292/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de abril de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
131901	Ivanilda Aparecida Duarte	Agente de Serviços Gerais	G

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2293/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. Nº 024/2022/SECAGeP- CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de abril de 2022,** após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1104403	Clarina dos Santos Guedes	Enfermeiro	II

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2294/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 024/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de abril de 2021**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
943004	Regina de Souza Rangel dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	E

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2295/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1413 e 1434/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1576409	Adriane Fatima dos Passos da Silva	Agente em Atividades de Educação	25/07/2022
2418102	André Otávio Saibra Conceição	Agente de Apoio em Educação Especial	20/07/2022
2059302	Ivana Calixto Carnasciali	Agente de Apoio em Educação Especial	20/07/2022
2382505	Laissa Fernanda da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	25/07/2022
2299902	Rafaela Soares de Amorim Bittencourt	Agente de Apoio em Educação Especial	20/07/2022

Itajai, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2296/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SAMANTA ELISABETH IGNACIO SOARES, matrícula nº 2365301, do cargo de provimento cargo em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 04 de agosto de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2297/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, STEFANY KELLY ORTEGA LEITE, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2298/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 2219, de 27 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2565, de 27 de julho de 202, que **admitiu por prazo peterminado,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Onde se lê:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Rafaela Erbs Miranda	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	**01/08 a 08/10/2022**

Leia-se:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Rafaela Erbs Miranda	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	**01/08 a 07/10/2022**

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2299/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GESSICA DE ALMEIDA DE FREITAS, matrícula nº 2215801, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 03 de agosto de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2300/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is. nº 1324/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,** Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	POSIÇÃO
JOCELI STURM	021
ARIANE SOARES ALVES DOS SANTOS	022
JONATA JOSUE SCHULZE	023
DOROTEIA DE SOUZA BAPTISTA	024

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2302/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 3.990, de 30 de outubro de 2003, bem como, a Lei Municipal nº 6.902, de 12 de junho de 2018 e conforme o Decreto nº 11.753, de 06 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 006, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2495, de 05 de janeiro de 2022, a servidora Iolanda Candida Corrêa Cabral – matrícula nº 145801, nomeada como Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a servidora Daniela Pereira Stocher, matrícula - nº 2338601, nomeada como Suplente da Secretaria Municipal de Educação, da CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN no Município de Itajaí, a contar de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 006, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2495, de 05 de janeiro de 2022, que nomeou os membros da CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN no Município de Itajaí, a servidora Natália Todeschini Tonelo – matrícula nº 2197802, nomeada como Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a servidora Joy Bergmann Soares, matrícula - nº 2498301, nomeada como Suplente da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de agosto de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2303/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1398 e 1425/2022/DGP/SME e os requerimentos das servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2321103	Luciane Barros Esteves	20h	01/08/2022
2310704	Helena Marichen Hess Ramos	20h	01/08/2022
2054306	Rosemari Sobolwsky Werner	40h	01/08/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2304/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1458/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Edna do Amarante	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/08 a 02/09/2022
Talita Duarte Coelho Menegasso	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/08 a 30/09/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2305/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 436/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1863601	Edenir José Vieira	Agente da Autoridade de Trânsito	05/01/2022
1867201	Vanderlei de Nadai	Agente da Autoridade de Trânsito	02/02/2022
1545302	Alexandre Brugnago	Agente da Autoridade de Trânsito	27/08/2021
1857701	Rondinei Zeferino Silva	Agente da Autoridade de Trânsito	02/03/2022
1864001	Douglas Pianecer da Roza	Agente da Autoridade de Trânsito	05/01/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2306/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1460/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1357710	Roseli Krischnegg	10h	02/08/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2307/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2201, de 27 de julho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2565, de 27 de julho de 2022, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores que constam na C.I. nº 383/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, onde se lê: "CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA", leia-se: "CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2308/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da

atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 804/2022/DGP/SMS, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora BIBIANA REIS CAVALHEIRO, matrícula nº 2260401, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 08 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2309/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1331, de 09 de maio de 2018, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1909, de 11 de maio de 2018, que concedeu Licença Prêmio a servidora DORANDINA LAMIN DE SOUZA NETA, matrícula nº 1506711, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016".

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2310/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MICHELA MARIA SILVA BALLOTTIN, matrícula nº 1383701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 15 de agosto de 2015 a 22 de março de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2311/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora RENATA MENDES MADEIRA, matrícula nº 321705, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2312/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora GISELE OROTILDES KANDINI FACHINI, matrícula nº 1824105, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2313/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor SILVESTRE SILVIO SEVERINO, matrícula nº 685409, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2314/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CHRISTIANE CARDOSO RUFINO MAFRA, matrícula nº 3737002, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2315/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 0811/2022/SMS/DGPS, e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de LUCIANE APARECIDA MATIAS, matrícula nº 1534101, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 03 de agosto de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2316/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1456/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, as servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1582203	Elizane Vitorino da Rocha Quintino	Agente em Atividades de Educação	28/07/2022
2507401	Marcela Kuchenbecker	Agente de Apoio em Educação Especial	29/07/2022

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2317/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1449 e 1450/2022, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora DANIELI DA SILVA, matrícula nº 1901804, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 17 de julho de 2022 a 13 de novembro de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 14 de novembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2318/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1449 e 1450/2022/DGP/SME e ao requerimento da servidora LOIDE TEILOR DOS SANTOS, matrícula nº 1754408, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA À ADOTANTE, em conformidade com o artigo 90, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, Lei nº 6978, de 07 de dezembro de 2018, pelo período de 26 de julho de 2022 a 22 de novembro de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À ADOTANTE, em conformidade com o Decreto nº 8972, de 27 de outubro de 2009, pelo período de 23 de novembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2319/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1449 e 1450/2022/DGP/SME e ao requerimento da servidora LISANDRA DE SOUZA SILVEIRA, matrícula nº 1398110, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA À ADOTANTE, em conformidade com o artigo 90, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, Lei nº 6978, de 07 de dezembro de 2018, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 28 de novembro de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À ADOTANTE, em conformidade com o Decreto nº 8972, de 27 de outubro de 2009, pelo período de 29 de novembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1790012/2022 **ETIQUETA:** ---
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0820/2022
AUTUADO: EVOLUTION GERADORES LTDA EPP

Às quinze horas do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abrão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Notificação Ambiental n.º265/2022 - Lançar resíduos sólidos, líquidos e substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos. Obs. Emitido Parecer de Fiscalização n.º12/2022 – SIPE-INIS. Grau de lesividade LEVE II de acordo com o Art. 35, Anexo I, da Portaria Conjunta IMA/CPMA N.º143/2019. O valor da autuação deve ser igual a R$ 36.000,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. **Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado nao aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.**

Itajaí, 1 de agosto de 2022.

Mário Cesar Ângelo

Repres. EVOLUTION GERADORES LTDA EPP

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza

Av. Vereador Abrão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Bom Retiro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-3033 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 134510/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0703/2022
AUTUADO: ADÃO PAULO FERREIRA

Às dezesseis horas do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste Instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Desmatamento a corte raso de florestas e demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente. Grau de lesividade Medio I. Médio Infrator. O valor da autuação deve ser igual a R$ 1.000,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias útcis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 1 de agosto de 2022.

Mário Cesar Ângelo

ADÃO PAULO FERREIRA

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1630033/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 245/2022
AUTUADO: PLASCHEM COMÉRCIO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA.

Às quatorze horas do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, nº. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatoria, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Obstar e dificultar a ação da Analista Ambiental no ato da atividade de ação de fiscalização ambiental na empresa para apurar denúncia de irregularidades. Grau de lesividade Médio I de acordo com o Art. 35, Anexo I, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. °143/2019. Medio Infrator. O valor da autuação deve ser igual a R$ 14.700,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. **Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração;**

Itajaí, 1 de agosto de 2022.

Mário Cesar Ângelo

Repres. Plaschem Comércio de Resinas Termoplásticas LTDA

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza

OAB/SC 22206

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2520020/2021 **Etiqueta:** 066
Notificação Ambiental n.º: 0398/2021
Auto De Infração n.º: 0375/2022
Autuado: ASSOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PORTO DE ITAJAÍ - ASSPI

Às quinze horas e trinta minutos do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe , com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. **1.** Destruir vegetação natural fixadora de dunas (restinga) da Praia dos Molhes da Atalaia (07293747015115/0729374/7015115) em Área de Preservação Permanente, seguido Inciso VI, Art. 4° da Lei Federal 12.651/2012, sem autorização do órgão competente. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.200,00. Deve providenciar o fechamento da trilha por outra vegetação costeira. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. **Ante o exposto, foi apresentado pelo autuado imagens que comprovam a regeneração da vegetação na área afetada. Considerando que o dano ambiental está senda sanado, acordou-se que o autuado irá apresentar em 10 (dez) dias laudo técnico sobre a área que está em regeneração. De forma complementar. o autuado compromete-se a garantir o fechamento do acesso que originou a trilha em questão. O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração;**

Itajaí, 1 de agosto de 2022.

Mário Cesar Ângelo

Repres. Superintendência do Porto de Itajaí.

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1790001/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0951/2022
AUTUADO: VALDEMIR DA SILVA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Supressão de vegetação nativa e execução de terraplanagem sem autorização do órgão ambiental competente, em área de aproximadamente 2.200 m². Nível de gravidade Médio II. Embargo da área impactada até a aprovação de um Plano de Recuperação de Área Degradada ser apresentado pelo autuado ao INIS e implantado no local após aprovação. O valor da autuação deve ser igual a R$ 7.500,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. **Ante o exposto, ficou-se acordado: 1. O Autuado aceita a proposta de parcelamento, sendo acordado o pagamento em 05 vezes devidamente atualizados pelo IPCA contados da data da infração, se comprometendo a Autuada ao pagamento regular das parcelas até o vencimento, sendo que o atraso de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando as demais pagas, implicará na imediata rescisão do parcelamento e na cobrança do débito consolidado. 2. O Autuado deve apresentar no prazo de 30 dias um Plano de Recuperação de Área Degradada ao Instituto Itajaí Sustentável – INIS.**

Itajaí, 1 de agosto de 2022.

Mário Cesar Ângelo

Repres. VALDEMIR DA SILVA

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza

INIS
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1740022/2022 **Etiqueta:** 065
Auto De Infração n.º: 0900/2022
Autuado: CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Corte de vegetação arbórea de espécies nativa dentro e fora de Área de Preservação Permanente (APP) em área de aproximadamente 700 m². Nível de gravidade Médio II. Embargo da área impactada até aprovação de um Plano de Recuperação de Área Degradada a ser apresentada pelo autuado, abrangendo toda a APP frente do imóvel. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.150,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. **Ante o exposto, ficou-se acordado: A) O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração; B) O autuado deve apresentar o PRAD em 30 dias ao INIS.**

Itajaí, 1 de agosto de 2022.

Mário Cesar Ângelo
Cláudio Roberto Rosa Filho
Felipe R. Phaelante da C. Lima
Felipe Gilberto de Souza

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dona Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8034 | www.fmmai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 146/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora JANETE CLESI SCHVEPER VITORINO, matrícula nº 664807, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "B4" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 147/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor SIDNEY JOSÉ PALMEIRA, matrícula nº 3246001, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Categoria "4", Faixa "I", Padrão "L" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 148/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora SIMONE IARA GASPERIN, matrícula nº 540701, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Categoria "5", Faixa "III", Padrão "G" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 149/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora LOURDES JACINTO, matrícula nº 884901, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "C" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 150/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora ANGELITA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 781504, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Educação, Categoria "1", Faixa "II", Padrão "B2" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal

de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 152/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 181801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "2", Faixa "I", Padrão "B3" de vencimentos, do Quadro Especial de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 153/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora LILIANE MIRANDA, matrícula nº 335301, ocupante do cargo de Psicólogo, Categoria "5", Faixa "IV", Padrão "G" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 154/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", §§3° e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003 c/c a Lei n° 10.887/2004, à servidora ELISETE CORDEIRO, matrícula nº 621401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador Escolar, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B5", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 155/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", §§3° e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003 c/c a Lei n° 10.887/2004, à servidora CLEONE MARIA BRAZIL DA ROSA, matrícula nº 1803605 ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "A7", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 156/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar n° 13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3° e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei n° 10.887/2004, à servidora ANA MARIA RIVERO SAES, matrícula nº 1514201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, Categoria "5", Faixa "I", Padrão "E", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 157/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor MAURECI LUIZ MARCELINO, matrícula n° 803801, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a LEAL SANTOS PESCADOS SA, pelo período compreendido entre 24/06/1986 a 04/08/1986, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 11 dia(s); junto a DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MERCÚRIO LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1987 a 25/09/1987, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 25 dia(s); junto a DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MERCÚRIO LTDA, pelo período compreendido entre 04/11/1987 a 31/01/1988, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 27

dia(s); junto a PRINCESA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1988 a 22/03/1988, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 22 dia(s); junto a COBERTURA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/07/1988 a 11/10/1988, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 11 dia(s); junto a COLIPEL CAPTURA DE PESCADOS LTDA, pelo período compreendido entre 03/08/1989 a 20/09/1989, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 18 dia(s); junto a ORINESIO OLIMPIO GOMES, pelo período compreendido entre 01/11/1989 a 02/03/1990, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 02 dia(s); totalizando 0481 (quatrocentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 26 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021010.1.00230/22-0, em 04/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 158/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora MARIA ANGELITA DA SILVA, matrícula nº 665119, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Apoio de Educação Especial, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "A3" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 159/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora ALESSANDRA LILIAN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 151401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "I", Padrão "B7" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 92 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 28 do mês de julho de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de junho de 2022 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: **1º Assunto: Cenário Macroeconômico:** No cenário **Nacional**, depois da trégua em maio, a inflação voltou a subir em junho. O IPCA, índice oficial que mede o aumento nos preços de produtos e serviços no Brasil, registrou alta de 0,69%. O impacto veio do setor de alimentos e bebidas, passagens aéreas e planos de saúde. No ano, a inflação já acumula alta de 5,49%. No Brasil, o aumento no risco fiscal foi significativo ao longo do mês, o que ocasionou deterioração também nas expectativas para o cenário econômico local. Após elevar a Selic para 13,25%, o Banco Central sinalizou que uma nova alta deve ocorrer em agosto. A redução do imposto nos combustíveis, que entrou em vigor no mês, deve contribuir para uma inflação menor em julho. A expectativa é de uma inflação mais baixa durante o segundo semestre. O governo central obteve um superávit primário de R$ 28,55 bilhões em abril, acima dos R$ 17,3 bilhões esperados pelo mercado, que foi o melhor resultado para o mês desde 2011. Esse superávit foi possibilitado por uma forte arrecadação federal no período, devido à alta inflação e ao desempenho positivo da atividade econômica, enquanto houve redução nos gastos da União. Já no **cenário Internacional**, no início do mês, o dólar se fortaleceu no mercado internacional. Esta valorização se deve principalmente ao aumento na taxa de juros nos EUA e ao receio do mercado de um menor crescimento econômico global nos próximos meses. Este movimento gerou uma desvalorização do real e pode aumentar o valor dos produtos e insumos importados. Na EUROPA, houve uma redução considerável no envio de gás natural da Rússia ao restante da Europa através do gasoduto *Nord Stream*. Essa redução foi atribuída pela

1

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Gazprom, estatal russa de insumos energéticos, a um atraso na manutenção da linha. O Parlamento Europeu aprovou uma resolução que considera fontes de energia a gás e energia nuclear como matrizes energéticas "limpas", abrindo espaço para maiores investimentos privados nestas fontes, apesar das críticas dos ambientalistas – a proposta foi feita pela Comissão Europeia no início do ano como parte de seus planos para atingir a neutralidade da emissão de carbono. Em relação aos EUA, em junho, houve criação líquida de 372 mil empregos em setores não agrícolas, ante um resultado revisado (-6 mil) de 384 mil vagas em maio. O resultado veio melhor que o aguardado pelo mercado. A variação do índice de preços do consumidor (CPI) foi de 1,3% em junho, vindo pior do que o consenso de mercado. No acumulado dos últimos 12 meses, houve expansão de 9,1%, a maior variação desde o final de 1981. Embora as altas de preços tenham sido bastante disseminadas pela economia, os números seguem apontando para os impactos altistas da invasão da Ucrânia pela Rússia e da política de *lockdowns* chinesa na inflação americana.

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em junho o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 15,3 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de (1,2) milhões, que se destinam a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 30 de junho de 2022 de R$ 1.049.012.051,72 que estão alocados em: Contas Correntes R$ 921.770,17; Títulos Públicos R$ 586.507.358,47; Fundos de

2

Renda Fixa R$ 143.212.569,11; Fundos de Renda Variável R$ 197.580.219,17; Fundos Multimercados R$ 49.674.823,90 e Fundos Investimento no Exterior R$ 71.115.310,90. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de junho de (2,38%), enquanto a meta atuarial ficou em 1,08%.

4° Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: Diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

5° Assunto: Auditoria do Fundo Piatã: O Diretor de Investimentos trouxe para ciência do Comitê de Investimentos que o IPI prestou informações para auditoria da Receita Federal do Brasil sobre o fundo Piatã Fundo de Investimentos de Renda Fixa Longo Prazo Previdenciário Crédito Privado – CNPJ: 09.613.226/0001-32. O mesmo informou que já foram enviadas todas as documentações solicitadas pelo Auditor e que aguardará futuras diligências por parte da Receita Federal do Brasil.

6° Assunto: Resposta a C.I. 158/2022 do Departamento Administrativo Financeiro: O Comitê relata a recepção da C.I. 158/2022 da Diretoria Administrativa e Financeira referente ao assunto: viabilidade econômico-financeira de doação do terreno pelo Município de Itajaí, com vistas à construção da sede do Instituto de Previdência de Itajaí, assim como, o estudo da viabilidade econômico-financeira produzido pela supracitada Diretoria em 25 de julho de 2022. Sobre esse tema, vejamos a Portaria 1467, Art. 84, inciso III alínea d):

> *"d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS,*

> *bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira."*

Conforme apresentado no estudo de viabilidade econômico-financeira de doação de terreno para o IPI construir a sede própria, vislumbram-se presentes as condições que dispõe a Portaria 1467. Vejamos também o que incube ao Comitê de Investimentos conforme disposto na Lei Complementar 13/2001, com redação em Lei Complementar 353/19, Art. 115, § 6°; inciso VI:

> *"propor critérios e aprovar procedimentos gerais para a aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis ou de empreendimentos imobiliários".*

Cabe mencionar que os recursos em carteira destinados para a construção supracitada, estão alocados dentro da Reserva da Taxa de Administração e não faz parte da avaliação atuarial da nossa carteira de ativos. Adicionalmente, quanto a construção da sede própria do IPI, entendemos que se trata de uma decisão de Gestão, sendo assim, tem-se por discricionariedade a ação da Administração Pública, Gestão do IPI, dentro dos limites estabelecidos em Lei. O Comitê solicita que as demais fases sejam prosseguidas de análise jurídica da procuradoria do IPI bem como do órgão máximo deliberativo do IPI – CMP, afim da observância de todos os processos legais para a concretização do mesmo. Por fim, o Comitê anexará a esta ata o estudo de viabilidade realizado, afim de dar publicidade ao mesmo.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos

aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial (IPCA + 5,04%), sua aderência à Política de Investimentos de 2022, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA O IPI CONSTRUIR A SEDE PRÓPRIA

1 - JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência de Itajaí, vem desde 2013 planejando a construção de uma sede própria para desenvolver suas atividades. Tal vontade se demonstra na inclusão de ação específica para este fim, nos Planos Plurianuais quadriênios 2014-2017, 2018-2021 e novamente no PPA 2022-2025, além de constar em todos os orçamentos anuais compreendidos por estes períodos, inclusive no orçamento do exercício de 2022, com rubrica prevista para a Construção da Sede. Para fazer frente à esta demanda, os recursos financeiros estão sendo guardado desde então em conta corrente específica e são oriundos de saldos financeiros não utilizados de Taxa de Administração, que se acumularam durante esses anos.

A necessidade de se investir na construção de sede própria partiu da política de redução ao máximo da dependência de aluguel e seus custos decorrentes, além da importante questão do IPI possuir um patrimônio adquirido com a sobra da taxa administrativa, porém o foco inicial sempre foi a doação pela municipalidade de um terreno para essa construção.

Diante desta possibilidade, a opção de construir a sede, nos permite elaborar um projeto exclusivo, que atenda todas as necessidades do IPI, levando em consideração principalmente o público alvo, que é constituído por servidores em processo de aposentadoria, aposentados, pensionistas, inválidos e outros.

2 – Situação Atual

Desde outubro de 2016, o IPI está localizado em imóvel alugado na Av. Getúlio Vargas, nº 193, Vila Operária, próximo a Prefeitura, ocupando

três pisos do Edifício D. Elvira, divididos em seis salas comerciais que somadas chegam em 519,97 metros quadrados. Por esse espaço, o IPI paga mensalmente o equivalente a R$ 13.336,18 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Porém desde 2006, a sede do Instituto é em imóvel locado e esse tempo utilizando um prédio que não foi construído para o fim específico, reforça a necessidade de termos um espaço próprio e adaptado as atividades do IPI, com alguns ambientes de uso exclusivos: banheiros adequados para idosos e deficientes; arquivos para documentos, almoxarifado de materiais, estacionamento preferencial, sala adequada para as reuniões internas e dos Conselhos; um espaço para realizarmos as palestras e cursos especiais para os Programas de Pré e Pós aposentadoria, rampas de acesso, entrada e saída de veículos seguras, além de proporcionar todo o atendimento ao aposentado e pensionista, no piso térreo.

3 – Impacto Orçamentário e Financeiro

a) Como já mencionamos anteriormente, há rubrica orçamentária prevista para 2022, (Anexo Programa de Trabalho de Governo) com valor simbólico, uma vez que ao concretizarmos a ação, faremos a suplementação orçamentária por superávit financeiro;
b) O IPI vem reservando recursos desde 2013 e dispõe no momento de R$ 8.560.872,87 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) no Banco Bradesco Agência nº 0330, conta corrente nº 15.981-6 (anexo Extrato de 25/07/2022) e parte deste recurso poderá ser utilizado para a construção da sede, que é resultante da taxa de administração que não foi utilizada e economizada para esse fim;

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Avenida Getulio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000

4 - Aspectos econômicos e financeiros

a) O IPI desde 2006 paga aluguel e somando todo esse valor corrigido pelo IPCA até junho de 2022, chegamos a um montante maior do que R$ 1,7 milhões de reais e se continuarmos nessa situação, muito mais do que isto será despendido, uma vez que anualmente estamos gastando perto de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);
b) Na condição de locatário deparamos com a iminente possibilidade de não haver acordo para renovação do contrato de locação e ter que procurar um novo espaço;
c) Na hipótese anterior, estamos sujeitos aos gastos com a mudança de local, adaptações de novo lay-out, rede lógica, etc, cada vez que se troca de imóvel. Nesta última mudança em 2016, essas adaptações custaram aproximadamente R$ 170 mil reais;
d) Diante do cenário econômico atual e de históricos de investimento, a opção de investir em imóveis sempre configurou como uma ótima oportunidade, haja visto, a valorização do bem ao longo prazo e o terreno doado irá agregar-se ao valor final;
e) Segundo os especialistas, no mercado financeiro, produtos que tem grande potencial de valorização são tidos como bons negócios e a lógica também é válida para imóveis e alguns fatores são fundamentais para indicar essa situação:
    - Processo de urbanização: bairros menos maduros podem indicar boas oportunidades. Uma região com terrenos disponíveis tendem a receber melhorias e esse processo contribui para maior valorização;
    - Saturação de regiões vizinhas: se o bairro escolhido está cercado por bairros com pouca margem de crescimento, também pode ser um bom sinal. A tendência é de que o comércio e os serviços cresçam rapidamente nesse bairro e ajude a valorizar o imóvel;
f) O terreno que o Município pretende ceder ao IPI, tem 924,44 m², atende exatamente as condições expostas anteriormente, pois está localizado em bairro que está em início de crescimento, na Rua Anna Carolina Zapparoli Gomes e Silva de Souza, bairro Carvalho, ao lado da Câmara de Vereadores de Itajaí, Secretaria de Educação, CEI Profª Maria do Carmo Espíndola, Pista de Atletismo e próximo ao Terminal de Ônibus da Ressacada, IFSC– Instituto Federal de Santa Catarina e sede da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Sucursal Itajaí.
g) O valor médio do terreno nessa localização, pesquisado através do mercado imobiliário de Itajaí, é de aproximadamente R$ 1.600,00 /m², o que equivale a um investimento de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), que o IPI deixaria de desembolsar, correspondendo também ao valor muito próximo do pagamento de aluguel de 2006 até o momento.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Avenida Getulio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000

4 - Conclusão

Concluímos que, com a doação do terreno pelo Município, a construção de uma sede própria para o IPI com a reserva da taxa de administração, é viável, uma vez que existe recursos para a construção e sua manutenção, não comprometerá os investimentos do RPPS, pois trata-se de reserva da taxa de administração, e que há tendência de valorização do imóvel como um todo, além de que, se necessário, imóveis são revertidos de forma rotineira em ativos financeiros conforme estabelece a legislação vigente, de modo a manter-se o equilíbrio financeiro e atuarial.

Itajaí, 25 de julho de 2022

Jane de Fátima Gomes Furtado
Diretora Administrativa e Financeira

Maria Elisabeth Bitencourtt
Diretora Presidente do IPI

Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Avenida Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - 88.303-220 - Itajaí/ SC
CNPJ: 04.984.818/0001-47 Fone: (47) 3405-6000 ipi@itajai.sc.gov.br
http://ipi.itajai.sc.gov.br

Usuário: Jane de Fatima Gomes	Chave de Autenticação 1752-5197-051	Página 1 / 1

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Gestora: 28 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28029 - Taxa de Administração RPPS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			30.000,00		30.000,00
4 122	Administração Geral			30.000,00		30.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência			30.000,00		30.000,00
4 122 1 1.79	Construção de Sede Própria para o IPI Necessidade de construir a sede própria do IPI com o objetivo de se obter um melhor espaço e uma melhor infraestrutura física para satisfazer as necessidades de atendimentos as servidores ativos, inativos e pensionistas.			30.000,00		30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00		10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00		10.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00		10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**30.000,00**		**30.000,00**
	Total da Unidade Gestora			**30.000,00**		**30.000,00**
	TOTAL GERAL			**30.000,00**		**30.000,00**

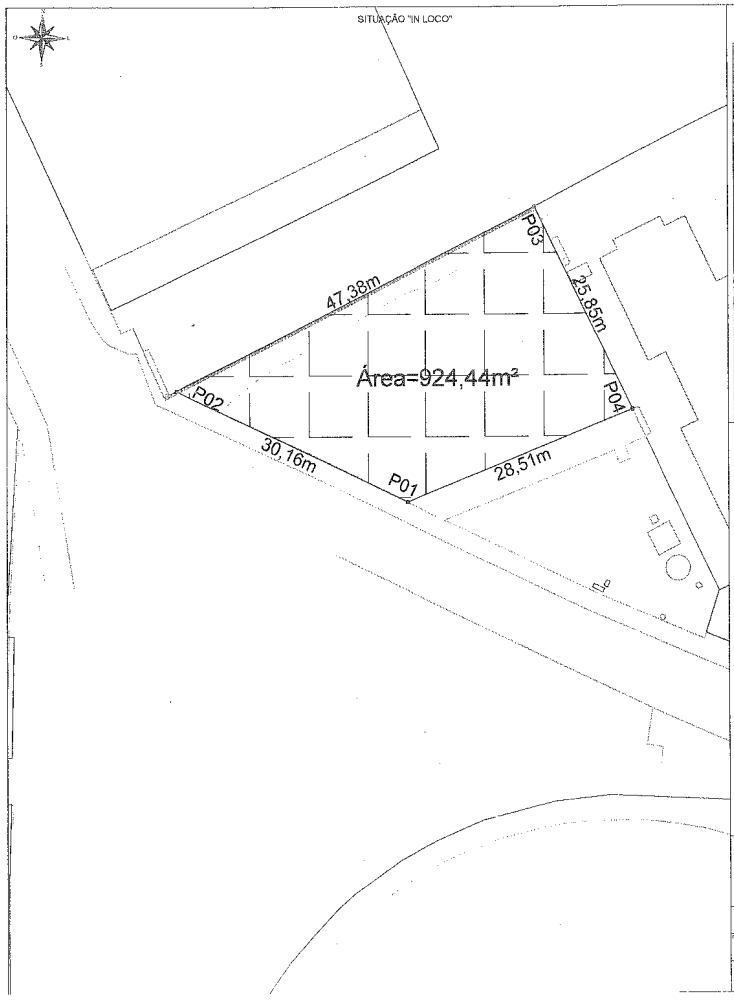

LOCALIZAÇÃO

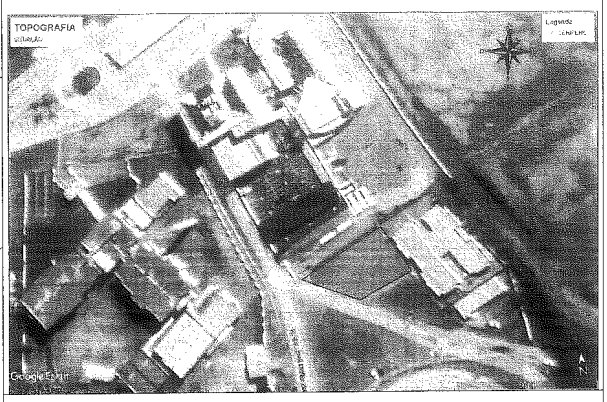

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord, Norte	Coord, Este
P01	P02	295°00'15"	30,16	7019079,325	729956,760
P02	P03	63°46'14"	47,38	7019092,073	729929,426
P03	P04	153°56'24"	25,85	7019113,012	729971,925
P04	P01	248°28'05"	28,51	7019089,789	729983,282

Área=924,44 m²
Perímetro=131,90 m

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RESP. TÉCNICO: EDER SCUZZIATTO

PROJETO: TOPOGRAFIA
ESCALA: 1/500
REFERÊNCIA: SITUAÇÃO "IN LOCO"
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 204.092.04.2000.0000.000
CROQUI: 920817
LOCAL: RUA ANNA CAROLINA ZAPPAROLI GOMES SILVA DE SOUZA - CARVALHO - ITAJAÍ/SC
DATA: JULHO/2022
FOLHA: 1/1

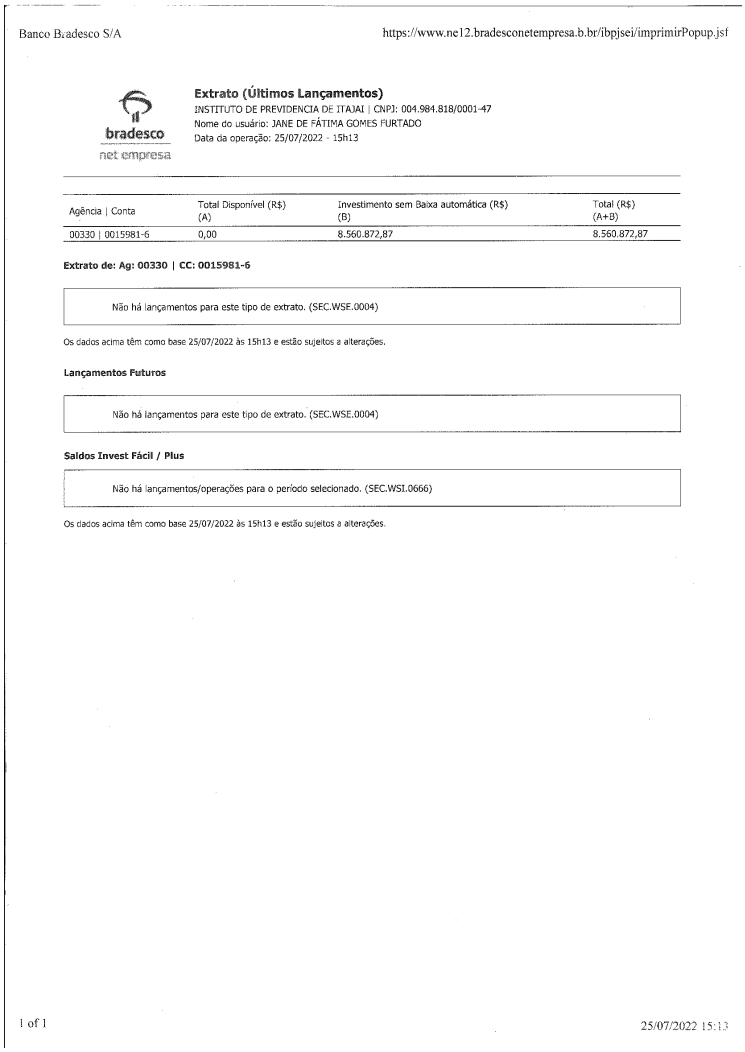

Banco Bradesco S/A https://www.ne12.bradesconetempresa.b.br/ibpjsei/imprimirPopup.jsf

bradesco net empresa

Extrato (Últimos Lançamentos)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAI | CNPJ: 004.984.818/0001-47
Nome do usuário: JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
Data da operação: 25/07/2022 - 15h13

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Investimento sem Baixa automática (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
00330 | 0015981-6	0,00	8.560.872,87	8.560.872,87

Extrato de: Ag: 00330 | CC: 0015981-6

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 25/07/2022 às 15h13 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 25/07/2022 às 15h13 e estão sujeitos a alterações.

1 of 1 25/07/2022 15:13

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.655, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO II, DA LEI N° 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 164924/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para adequar o orçamento do IPI visando atender as despesas com pagamento de benefícios previdenciários do fundo financeiro e previdenciário até o fechamento do exercício de 2022:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1001/634
Valor: R$ 900.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.330 – Benefícios Previdenciários Legislativo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1097/625
Valor: R$ 95.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.330 – Benefícios Previdenciários Legislativo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1002/635
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/136
Valor: R$ 950.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1001/647
Valor: R$ 900.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.330 – Benefícios Previdenciários Legislativo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1097/626
Valor: R$ 95.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.330 – Benefícios Previdenciários Legislativo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1002/648
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/137
Valor: R$ 950.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 01 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.656, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO I, § 1°, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 165610/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para construção de salas com finalidade de ampliação no atendimento do Ensino Fundamental:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 1.8 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/294
Valor: R$ 3.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.416, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DENOMINA DE AVENIDA ESCOTEIRO PAULO MACHADO DA ROSA, A AVENIDA PROJETADA K SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, QUE SE LOCALIZA NO BAIRRO SANTA REGINA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Escoteiro Paulo Machado da Rosa, a avenida projetada K, sem denominação oficial, entre a rua Marcos Aurélio, n. 2036, e a rua Ver. Pedro João de Souza Filho, lote n. 2031, localizada no bairro Santa Regina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 01 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.657, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 3.990, de 30 de outubro de 2003, e no Decreto nº 11.821, de 16 de janeiro de 2020 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 165912/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.451, de 02 de janeiro de 2022, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Suplente: Natália Todeschini Tonelo, substituindo Iolanda Cândida Corrêa Cabral

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Suplente: Joy Bergmann Soares, substituindo Daniela Pereira Stocher

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.658, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 166820/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de despesas com encargos da folha dos servidores da Fundação Genésio Miranda Lins:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.501/545
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.501/548
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.660, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA E DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO NICOLETTI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, incisos VII e XXX, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto no art. 39, inciso I, da Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998 e no art. 120, inciso XI, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, e, considerando o teor do processo administrativo nº 158207/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Antonio Nicoletti, localizado na Rua José Marcelino Rodrigues, bairro Brilhante II, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.417, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.317, DE 14/10/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, bem como inserir despesa na Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021, e, consequentemente, na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.21/735
Valor: R$ 600.000,00

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Usuário: Alexsandro Correia	Chave de Autenticação Digital	Página
	2005-0508-930	1 / 1

Relação de Despesas LDO

Unidade Gestora: 26 - Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS

Despesa LDO: 532 - 26 . 26026 . 10 . 302 . 3 . 2.287 . 0 . 445000

Despesa PPA: 742
Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 3 - Saúde
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Usuário: Alexsandro Correia	Chave de Autenticação	Página
	2360-3531-404	1 / 1

Relação de Valores da Despesa PPA

Ação: 2.287 Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Objetivo: Oferecer serviços de saúde pública de média e alta complexidade, com eficiência, rapidez e qualidade no atendimento ao cidadão.

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 26 - Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 3 - Saúde

Objetivo: Manter e ampliar investimentos em ações de enfrentamento ao COVID -19; realizar mutirões de consultas especializadas, de cirurgias eletivas e de exames de alto custo para diminuir a fila de espera; garantir 100% de cobertura das ESF no território; implantar um programa de humanização nas Unidades de Saúde; Criar, desenvolver e implementar um programa de educação, prevenção e promoção da Saúde, através de terapias integrativas e atividades físicas, em especial á população com comorbidades; construção, reforma e ampliação de novas Unidades de Saúde ; implantação do Centro Especializado Infantil; implantação de Clínica de Reabilitação; odontologia 24h; pediatria na UPA de Cordeiros; ambulatórios gerais em regiões estratégicas para servirem de suporte à ESF; implantação do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Insumos - CAFI; reorganização do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CERESTI; fortalecimento das práticas integrativas já existentes (especialmente a Ozonioterapia); aquisição de novas ambulâncias; implantação nas Unidades de Saúde programas informativos para serem transmitidos nos ambientes de atendimento a população (atenção básica, média e alta complexidade); instalação de painéis de energia solar nas Unidades de Saúde; implementação de um APP de Carteira de Vacinação Digital; ampliação do horário e aumento de ofertas no Laboratório Municipal; fortalecimento e ampliação da telemedicina; monitoramento à distância e instalação de alarmes modernos/ vigilante presencial nas Unidades de Saúde Municipal; contratação de novos profissionais; valorização dos servidores públicos municipais; ampliação da parceria com as Universidades do município; acompanhamento e monitoramento de ações do HMMKB para a captação de recursos do Governo Estadual e do Ministério da Saúde; acompanhamento e monitoramento de ações do Hospital Pequeno Anjo para a captação de recursos do Governo Estadual e do Ministério da Saúde.

Problema: Adequar os atendimentos em todas as esferas de complexidade (Atenção Basica, Média e Alta Complexidade) ao cenário da COVID-19 e pós COVID-19, falta de cobertura de ESF no âmbito do território municipal, falta de cobertura de agentes de endemia no âmbito do território municipal, falta de acesso a cirurgias e exames de alto custo, falta de profissionais para as demandas gerais do município, melhoria no processo de valorização dos servidores de carreira, necessidade de ampliação de atendimentos nos Hospitais municipais.

Justificativa: A necessidade de atendimento especializado com base na demanda da pandemia e ações de pós contagio, necessidade de ajustar horário de atendimento ao cidadão, a necessidade de novos profissionais de saúde, a necessidade de aumentar o número de agentes de endemia e ESF, garantia da execução de programas como Fisioterapia em casa, Internamento Domiciliar, Remédio em Casa.

Público alvo: Sociedade

Valores Previstos:

Natureza / Fonte de recurso	Valor Global	2022	2023	2024	2025	Total
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos						

Total:

Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
415 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade	Meses	Quantidade:		203.287.500,00000	212.983.275,00000	223.537.085,00000	234.634.150,00000	874.442.010,00000
		Índice Desejado:	234.634.150,00000	203.287.500,00000	212.933.275,00000	223.537.085,00000	12,00000	

LEI Nº 7.418, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS - ABSNA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos - ABSNA, com sede no município de Itajaí e CNPJ sob nº 36.410.149/0001-96.

Art. 2º À Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos, que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.419, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERAR A LEI MUNICIPAL N° 7.317 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERAR A LEI MUNICIPAL N° 7.369 de 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova despesa no Plano Plurianual – PPA (Lei n° 7.294, de 02/08/2021), para o Quadriênio 2022-2025, na Ação: 2.13 – Radio Patrulha, bem como inserir despesa na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 7.317 de 14/10/2021) e consequentemente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.369 de 28/12/2021), de acordo com os anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Radio Patrulha
Modalidade de Aplicação / Recurso: 4.4.30.00.00.20001/753
Valor: R$ 243.424,87
Prefeitura de Itajaí, 1º de julho de 2022.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos):

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Radio Patrulha Modalidade de Aplicação / Recurso:
4.4.90.00.00.20001/708
Valor: R$ 243.424,87

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público os Autos:

Intimação RB014/2022, lavrado em 08/04/2022 em nome de NAURI DIMENES, CPF 400.473.189-53, referente ao imóvel localizado CARLOS LUIZ STRINGARI, 444, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4.313/2005 (Art. 1º; Art. 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137 e seu inciso I) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. A Intimação também corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB019/2022, lavrado em 12/04/2022 em nome de MARIA EDIT MARZANI, CPF 565.556.879-91, referente ao imóvel localizado na RUA CARLOS LUIZ STRINGARI, 439, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída nas leis: Lei 2763/1992 nos Art. 46 e Art. 47 e na Lei Complementar 29/2009 no Art. 29 nos seus § 1º e § 2º; e no Art. 29-A estabelecendo-se que deva OBTER PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB030/2022, lavrado em 05/05/2022 em nome de ROBERT MUNHOZ RIBEIRO, CPF 287.919.708-22, referente ao imóvel localizado na ANTONIO NOTARI, 260, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB035/2022, lavrado em 05/05/2022 em nome de MARIA LIDIA ROBASKEVICZ SOARES, CPF 811.059.919-20, referente ao imóvel localizado na ANTONIO NOTARI, 290, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB050/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de JOSE CONSTANTE, CPF 544.069.199-53, referente ao imóvel localizado na ANTONIO NOTARI, 660, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB061/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de MARILENE CRISTINA LAMIM, CPF 033.522.369-92, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 60, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB062/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de MARILENE CRISTINA LAMIM, CPF 033.522.369-92, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 60, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB063/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de MARCELO JACOB DE OLIVEIRA, CPF 871.683.839-49, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 133, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB066/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de BRAULINA DAS NEVES SANTOS, CPF 393.079.721-68, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 200, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB067/2022, lavrado em 06/05/2022 em nome de BRAULINA DAS NEVES SANTOS, CPF 393.079.721-68, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 200, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4.313/2005 (Art. 1º; Art. 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137 e seu inciso I) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. A Intimação também corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB071/2022, lavrado em 27/05/2022 em nome de ANDREA LOBO GONÇALVES, CPF 770.598.249-87, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 230, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei

Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB073/2022, lavrado em 27/05/2022 em nome de VALMIR FERNANDES, CPF 789.234.259-15, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 283, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB093/2022, lavrado em 27/05/2022 em nome de FABIANA FELLER POLEZA DOS SANTOS, CPF 051.139.539-62, referente ao imóvel localizado na ADEMAR BARBI, 570, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB104/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de ROSA STRELOW, CPF 746.828.819-49, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 101, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB105/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de ROSA STRELOW, CPF 746.828.819-49, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 101, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB119/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de AMARILDO BEZERRA DA SILVA, CPF 810.673.219-34, referente ao imóvel IRINEU MARIA, 231, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB121/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de DIEGO CENCI, CPF 074.589.889-08, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 260, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB122/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de DIEGO CENCI, CPF 074.589.889-08, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 260, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4.313/2005 (Art. 1º; Art. 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137 e seu inciso I) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB127/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de ANDREZA PALOSCHI BERTOLDI, CPF 035.144.579-05, referente ao imóvel IRINEU MARIA, 310, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB128/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de STEFANNY APARECIDA BRUNNER, CPF 098.502.089-02, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 320, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB132/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de OTONIEL DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 470.358.892-72, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 380, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB133/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de OTONIEL DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 470.358.892-72, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 380, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída nas leis: Lei 2763/1992 nos Art. 46 e Art. 47 e na Lei Complementar 29/2009 no Art. 29 nos seus § 1º e § 2º; e no Art. 29-A estabelecendo-se que deva OBTER PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E ALVARÁ DE HABITE-SE, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB136/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de ALECIO DOS SANTOS, CPF 953.430.579-49, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 410, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB137/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de ALECIO DOS SANTOS, CPF 953.430.579-49, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 410, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4.313/2005 (Art. 1º; Art. 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137 e seu inciso I) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB142/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de DENISE VIEIRA, CPF 019.330.129-60, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 535, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB143/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de DENISE VIEIRA, CPF 019.330.129-60, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 535, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4.313/2005 (Art. 1º; Art. 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137 e seu inciso I) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. A Intimação também corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 137) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB156/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de DELIRIO MARCHEZZI, CPF 716.694.779-91, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 703, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB163/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de CELSO DE NOVAES, CPF 292.812.029-72, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 810, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

Intimação RB164/2022, lavrado em 02/06/2022 em nome de FERNANDO JOSE CORDEIRO, CPF 030.130.539-09, referente ao imóvel localizado IRINEU MARIA, 860, ESPINHEIROS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º) e na Lei 2.734/1992 (Art. 28) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação.

O não cumprimento das presentes Intimações ensejará a imposição de multas e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/SME/2021

Vistos, etc.

Recebo o Processo Administrativo Disciplinar e seu Relatório Final, na forma do artigo 208 da Lei 1.920/1981, combinado com o artigo 142 da Lei 2.960/1995, procedido pela Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da SME, onde conclui que existem justificativas sólidas através das provas amealhadas, que a servidora **Cleide Mara Stahelin**, Professora de Educação Infantil, matrícula 1494902, praticou infração Disciplinar, ferindo o previsto ferindo o previsto **Art. 185 -** "Constitui infração toda ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administraçao''; **artigo 187, inciso I, alinea a)** falta de espirito de cooperação e solidariedade para com os companheiros de trabalho em assuntos de serviço; e a penalidade, é repreensão; **inciso II**, alínea: **a)** falta de urbanidade; e a penalidade é suspensão até 30 (trinta) dias; **inciso III**, alíneas: **a)** ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto ou repartição, **c)** indisciplina ou insubordinaçao, **t)** referir-se de modo depreciativo, por escrito ou publicamente, às autoridades e a atos de administração pública, **g)** deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as normas legais, a que estejam sujeitos, e a penalidade é suspensão de 30 (trinta) até 90 (noventa) dias, tudo da Lei Municipal nº 1920/1981- Estatuto do Magistério Público do Municipio de Itajai.

Devendo ser punido com **45 (quarenta e cinco) dias de suspensão**, conforme artigo 186, II, da Lei Municipal nº 1920/1981- Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí.

Após publicação desta decisão, encaminhe-se os autos à Comissão para as demais providências.

Itajaí/SC, 01 de agosto de 2022.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 4082.A/2022

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber a IDALETE SIEWERDT, CPF 502.069.159-34, endereçada na Rua Rio Fortuna, nº 342, bairro São Vicente, Itajaí - SC, que, em virtude do processo 4082/2021, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R$ 3.923,04 (três mil novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN referente à construção civil, com fulcro nos artigos 1º a 7º, 8º, incisos II e X, 9º, §1º, incisos I e II, 13, 14, 15 e 21, item 7 e seus subitens, todos da LC 29/2003. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal. Itajaí/SC, 1º de agosto de 2022. Maurício Heinrich Klein. Auditor Fiscal Municipal. Matrícula 2345501.

ATOS DO SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-SAN-074294

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

Contratada: AQUALIFE POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 05.774.834/0001-78. Sócios: Jelson Zamboni, CPF sob o nº 846.242.309-06, e Jucimar Rodrigo Zamboni, CPF sob o nº 021.943.629-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, MODELO 200 DL 645, DA MARCA EBARA, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SEMASA. O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência encerra em 31/12/2022. O valor total deste contrato é de R$ 32.448,46 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 01/08/2022

Itajaí/SC, 01 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-SAN-074294

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e fornecimento de peças genuínas para equipamento motobomba, modelo 200 DL 645, da marca EBARA, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do SEMASA.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e fornecimento de peças genuínas para equipamento motobomba, modelo 200 DL 645, da marca EBARA, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do SEMASA, em favor da empresa AQUALIFE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 05.774.834/0001-78, pelo preço global de R$ 32.448,46 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 01 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral
SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073699

REGISTRO TCE Nº B83A31CE056B9E6C58E25729F65A2956554AF582

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC-U, PP(POLIPROPILENO), PE(POLIETILENO) E PEAD(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAJAÍ – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - CONTRATO Nº 0505260-55/2019, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 15 de agosto de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 01 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
Processo Administrativo Nº 2022-DRC-073294

REGISTRO TCE/SC N 6A660964340CF27BE95B49BF7CA46D9C62182458

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, CORTE E RELIGAÇÃO DE CAVALETE E RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, DESLOCAMENTOS DE CAVALETE E RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, INSTALAÇÕES DE CAIXA PADRÃO, DESLIGAMENTOS DEFINITIVOS DE ÁGUA E VISITAS TÉCNICAS, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 16 de AGOSTO de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 02 de Agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-72006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022
Contratada: DJD LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 20.236.518/0001-36. Sócio Administrador: Darlan de Paulo – CPF n° 064.871.209-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA UNIDADE DE EXAUSTÃO E TRATAMENTO DE GASES DA ETE CIDADE NOVA, COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE 01/12/2022. O valor Global deste Contrato é de R$ 1.649.939,39 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de 01/12/2022. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 03/08/2022

Itajaí/SC, 03 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071791

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042□2022

Contratada: BLOCKENG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ sob nº 11.750.929/0001-54. Sócio: Darlan de Paulo, CPF de nº 064.871.209-52. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecer, montar e instalar 01 (um) Píer Flutuante Modular, confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivação Anti-UV, superfície antiderrapante e guarda-corpo de Alumínio acoplado em sua estrutura e de escada metálica para acesso à Captação Auxiliar e ao Píer Flutuante, da Captação da Água Bruta da ERAB São Roque do SEMASA. O valor Global deste contrato é de R$ 282.121,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais). O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 03/08/2022.

Itajaí/SC, 03 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071011

EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 019/2022 – PE 008/2022

Contratada: LOT METAIS - EIRELI, CNPJ Nº 16.801.162/0001-69 – Sócio-Diretor: Tiago do Amaral Pinto - CPF de nº 334.679.758-95. Objeto: Aquisição de Válvulas de gaveta com cunha emborrachada, de acordo com NBR 14.968, para utilização em instalações hidráulicas de saneamento, considerando inspeção em fábrica por técnicos do SEMASA. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 03/08/2022 a 03/10/2022. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 03/08/2022.

Itajaí/SC, 03 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 107 DE 02 DE AGOSTO DE 2022
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS(AS), EQUIPE DE APOIO, ANÁLISE DE CRC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.513/00 e, de acordo com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, do Art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e Art. 7º, II do Decreto Municipal 7508/05;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Superintendência, conforme as disposições da Lei 8.666/93, pelo período de 01 (um) ano, os empregados públicos FRANCIELLE C. S. FERRACIOLI BAIÃO, CAROLINE MEHLER, ELIZABET PANCA, BRUNA CALLONI, GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI, JOCELITO DOUGLAS SPECK, ROSELI MELNEK, VALDIR FIORIN JÚNIOR e THIAGO GAZANIGA PINHEIRO.
Parágrafo Primeiro - Fica designado o empregado público VALDIR FIORIN JÚNIOR para presidir a referida Comissão e GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI para substituí-lo em eventuais faltas e impedimentos.
Parágrafo Segundo - Determina-se que a secretaria dos trabalhos da referida Comissão será exercida pela empregada pública efetiva CAROLINE MEHLER.
Art. 2º - Nomear os empregados públicos CAROLINE MEHLER, GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI, HERIVELTON VIEIRA, MÉDELIN PITREZ DOS SANTOS, ELIZABET PANCA, VALDIR FIORIN JÚNIOR, como PREGOEIROS(AS) e também como EQUIPE DE APOIO para atuarem nas licitações de modalidade Pregão desta Autarquia.
Art. 3º – Nomear os empregados públicos ANDERSON DE SOUZA, ELIZABET PANCA, EZEQUIEL FELIPE S. PACHECO, GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI, JOCELITO DOUGLAS SPECK, JEAN CARLOS POTRICH, THIAGO GAZANIGA PINHEIRO, MEDELIN PITREZ DOS SANTOS e TRYCIA REGINA DA SILVA, para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE EMISSÃO DE CRC - Certificado de Registro Cadastral desta Superintendência, conforme Edital 006/2014.

Art. 4º - Os empregados públicos ora designados exercerão serviço de natureza pública relevante, não cabendo aos mesmos nenhuma remuneração.
Art. 5º - O prazo de vigência desta Portaria inicia-se em 05/08/2022, e encerra em 05/08/2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se publique-se.
Itajaí, 02 de agosto de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022
Processo Sipe 162310/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região – ADVIR , para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Atendimento de 50 vagas para crianças e adolescentes com deficiência visual, baixa visão e deficiência múltipla.

VALOR TOTAL ESTIMADO - R$ 59.074,22 (Cinquenta e nove mil, setenta e quatro reais, vinte e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Termo de Colaboração será executado a partir de agosto de 2022 e com encerramento em dezembro de 2022. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 01 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2022
Processo Sipe 162468/2022.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Centro de Intervenção e Estimulação Precoce – Vovó Biquinha, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Atendimento de estimulação precoce para 100 crianças, de 0 a 05 anos e 11 meses completos até março de 2022, pelo período de 1 h, duas vezes por semana.
VALOR TOTAL ESTIMADO – R$ 156.335,00 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Termo de Colaboração será executado a partir de agosto de 2022 e com encerramento em dezembro de 2022. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Itajaí, 01 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

AJUSTE DE ATA
ARP 142/2022

O Município de Itajaí, através da Diretoria Executiva de Licitações de Contratos da Secretaria Municipal de Governo, torna pública o ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022, sendo:

ONDE SE LÊ:

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 6.899.000,00 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

LEIA-SE:

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 6.898.999,96 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Itajaí, 29 de julho de 2022.

CENTRAL DE ATAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Solicitante: **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (CNPJ 80.738.016/0001-35).**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE VALORES PE 164/2022 – ARP 142/2022.**
Objeto: **RETIFICAÇÃO DE VALORES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**
SIPE: **158681/2022-E.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 314/2022.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através de processo eletrônico em epigrafe, recebido em 22/07/2022, o processo veio à esta Gerência para análise de pedido de retificação de valores do item 1.5, que altera o valor total da Ata de Registro de Preço n. 142/2022 - PE 164/2022.

1. **DOS FATOS**

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Obras para correção dos valores do item 1.5 e valor total, adjudicado na ARP 142/2022, lavrada em 18/07/2022, a saber:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	83328 - REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO	MT	RAIMONDI	20.000	12,39	247.800,00
2	83329 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M²	RAIMONDI	50.000	14,88	744.000,00
3	83330 - REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DO BLOCO RETANGULAR	M²	RAIMONDI	300.000	15,21	4.563.000,00
4	83331 - REASSENTAMENTO DE BLOCO RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DO BLOCO RETANGULAR	M²	RAIMONDI	50.000	14,90	745.000,00
5	83332 - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E CONDUTOR	MESES	RAIMONDI	12	25.127,333	301.528,00
6	83333 - CAMINHÃO TOCO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E	MESES	RAIMONDI	12	24.806,00	297.672,00

	MOTORISTA					
					TOTAL (R$):	6.899,000,00

O pedido de correção de valores decorre de correção na planilha orçamentária da empresa contratada para a execução do referido objeto, pois foram constatados erros de arredondamento no item 1.5 o que gerou alteração no valor total da ARP.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"**Art. 39** À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de retificação de valores da ARP 142/2022.

3. DO MÉRITO

A empresa foi vencedora do Pregão 164/2022 e após assinatura da ARP 142/2022 a Secretaria Municipal de Obras constatou erros de arredondamento do item 1.5, o que gerou uma redução de R$ 0,04 (quatro) centavos e necessidade de alteração do valor do item que irá alterar o valor total de 6.899.000,00 para R$6.898.999,96, conforme planilha anexa ao processo.

Assim a Ata de Registro de Preços deve ser corrigida, na forma abaixo, com alteração do valor do item 1.5 e valor total para R$6.898.999,96 (seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos):

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	83328 - REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO	MT	RAIMONDI	20.000	12,39	247.800,00
2	83329 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M²	RAIMONDI	50.000	14,88	744.000,00
3	83330 - REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DO BLOCO RETANGULAR	M²	RAIMONDI	300.000	15,21	4.563.000,00
4	83331 - REASSENTAMENTO DE BLOCO RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DO BLOCO RETANGULAR	M²	RAIMONDI	50.000	14,90	745.000,00
5	83332 - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E CONDUTOR	MESES	RAIMONDI	12	25.127,33	301.527,96
6	83333 - CAMINHÃO TOCO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E MOTORISTA	MESES	RAIMONDI	12	24.806,00	297.672,00
					TOTAL (R$):	6.898.999,96

IV. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido julgar favorável o pedido de retificação do valor do item 1.5 e valor total da ARP 142/2022 – PE 164/2022 na forma da tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	83328 - REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO	MT	RAIMONDI	20.000	12,39	247.800,00
2	83329 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M²	RAIMONDI	50.000	14,88	744.000,00
3	83330 - REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DO BLOCO RETANGULAR	M²	RAIMONDI	300.000	15,21	4.563.000,00

4	83331 - REASSENTAMENTO DE BLOCO RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DO BLOCO RETANGULAR	M²	RAIMONDI	50.000	14,90	745.000,00
5	83332 - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E CONDUTOR	MESES	RAIMONDI	12	25.127,33	301.527,96
6	83333 - CAMINHÃO TOCO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E MOTORISTA	MESES	RAIMONDI	12	24.806,00	297.672,00
					TOTAL (R$):	6.898.999,96

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 26 de julho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151-2022
PROCESSO SIPE Nº 137218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **224/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

CONSULTING DO BRASIL CONSULTORIA & INTELIGENCIA EM NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 296.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 224/2022**

40071 - IGOR OLAVO RAMOS TAVARES (38.346.323/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	79135 - ATRATIVOS TURÍSTICOS	Un	Pesquisa	3.000	21,00	63.000,00
2	79136 - EVENTOS DIVERSOS	Un	Pesquisa	3.000	21,00	63.000,00
3	79137 - NAVIOS DE CRUZEIROS	Un	Pesquisa	2.000	22,00	44.000,00
4	79138 - GRANDES EVENTOS	Un	Pesquisa	6.000	21,00	126.000,00
					Total (R$):	296.000,00

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 224/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

4. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda do Fundo Municipal de Turismo, durante o prazo de 12 meses de vigência deste instrumento, respeitando as exigências do edital de Pregão 224/2022 e seus anexos, em especial o Termo de Referência. O número de entrevistas para cada cenário demandado será de:

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

- 100 Entrevistas com cada um dos 30 atrativos turísticos da cidade no período de 1 ano, sendo que a lista será disponibilizada pela CONTRATANTE previamente; (Total de 3000 questionários/ano)

- 300 Entrevistas em pelo menos 10 eventos realizado no Centreventos Gov. Luiz Henrique da Silveira no período de um ano, sendo que a lista dos eventos será disponibilizada pela CONTRATANTE previamente; (Total de 3000 questionários/ano)

- 2000 Entrevistas aplicadas nos dias de operação dos navios de cruzeiros, divididas igualmente, seguindo as escalas fornecidas previamente pela CONTRATANTE; (Total de 2000 questionários/ano)

- 3000 Entrevistas aplicadas nos grande eventos, como a Marejada e a The Ocean Race, organizadas pela CONTRATANTE. (Total de 6000 questionários/ano).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico e seus anexos.

11.2 – Cumprir o disposto no Termo de Referência;

11.3 – Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços;

11.4 – Contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

11.5 – Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital;

11.6 – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

11.7 - Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por culpa ou dolo;

11.8 – Manter o CONTRATANTE informado, por todos os seus atos praticados, vinculados ao objeto deste contrato;

11.9 – Executar os serviços nos prazos e locais indicados no contrato, conforme indicado na nota de empenho.

11.10 – Levantar as informações necessárias para a realização de seu trabalho;

11.11 – Manter confidencial a metodologia de pesquisa e os resultados obtidos, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Definir a metodologia a ser utilizada na realização das pesquisas de campo, bem como, elaborar os formulários.
12.2 – Designar a equipe técnica entre os profissionais de seu quadro para acompanhar as atividades da empresa contratada, inclusive o treinamento das equipes de campo;
12.3 – Analisar os produtos desenvolvidos e entregues pela contratada, fazer sugestões para sua revisão e complementação e aprová-los nos prazos estabelecidos no contrato.
12.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após a entrega da nota fiscal.
12.5 – Rejeitar no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o estabelecido neste documento.
12.6 – Determinar a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos serviços caso sejam executados irregularmente.
12.7 – Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Termo de Referência.
12.8 – Exigir o afastamento de qualquer empregado que esteja sem condições para trabalhar, assim como os que não estiverem cumprindo com suas obrigações.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

IGOR OLAVO RAMOS TAVARES

eficazpesquisa@gmail.com - **92 99199 3889 / 92 99141 4341**
ENDEREÇO:RUA RIO UNINI 30 CONJ. JOÃO BOSCO II / SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE:MANAUS ESTADO:AMAZONAS CEP CEP 69.085-550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152-2022
PROCESSO SIPE Nº 142602/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **226/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE PÃES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, sem representante credenciado;

PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA., sem representante credenciado;

PANIFICO LAGO PÃO, sem representante credenciado;

TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, sem representante credenciado;

TIAGO MEDEIROS DA ROSA, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PÃES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 177.280,50 (CENTO E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 **-** A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 226/2022**

30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (18.522.712/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	80593 - PÃO DE SANDUÍCHE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO PARA SANDUÍCHE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA.	PCT	PAO DE OURO	2.000	8,00	16.000,00
2	80597 - PÃO DE CACHORRO QUENTE, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, CADA. DEVERÁ SE ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES.	PCT	PAO DE OURO	4.850	17,99	87.251,50
3	80598 - PÃO DE HAMBURGUER COM NO MÍNIMO DE 50 GR CADA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS COM 10 (DEZ) UNIDADES.	PCT	PAO DE OURO	1.250	13,99	17.487,50

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

4	68801 - PÃO FRANCES	KG	PAO DE OURO	2.550	13,80	35.190,00
5	80594 - PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO MASSINHA SEM FAROFA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES.	PCT	PAO DE OURO	650	15,74	10.231,00
6	80595 - PÃO DE ABÓBORA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO PÃO, ABÓBORA E EMBALADO EM PLÁSTICO.	PCT	PAO DE OURO	350	8,53	2.985,50
7	80596 - PÃO DE BATATA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO DE PÃO, BATATA, E EMBAL E EMBALADO (PLÁSTICO). CONTENDO APROXIMADAMENTE 16 FATIAS.	PCT	PAO DE OURO	250	16,11	4.027,50
8	80599 - PÃO DE LEITE (FORMA, FATIADO) CONTENDO FARINHA DE TRIGO, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA	PCT	PAO DE OURO	250	16,43	4.107,50
					Total (R$):	177.280,50

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 226/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. Os fornecimentos deverão ser efetuados em até 03 (três) dias corridos, conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

5.1 **-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 **-** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 **-** Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 **-** Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 **-** Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

licifrann@gmail.com ; licifrann@hotmail.com

(47) 3083-6495 (47) 99106-8253 (47) 99199-6499

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PROCESSO SIPE Nº 142572/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 225/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **225/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sem representante credenciado;
BLACK COTTON COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, sem representante credenciado;
G8 ARMARINHOS EIRELI, sem representante credenciado;
IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME, sem representante credenciado;
L. MOHR EIRELI EPP, sem representante credenciado;
N.F. GRANDE & CIA LTDA, sem representante credenciado;
PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, sem representante credenciado;
RAFAELA MACHADO DA SILVA - SILVA ATACADISTA, sem representante credenciado;
WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 286.757,28 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 225/2022**

27652 - BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (08.664.980/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	17719 - Bandeira do Município de Itajaí oficial CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA,COM ILHOSES NA LATERAL, BORDADA) MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS	Un	PROPRIA	175	107,50	18.812,50
7	17720 - Bandeira do Brasil oficial	Un	PROPRIA	41		55.145,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, BORDADA) MEDINDO 4,50MX6,50M. 10 PANOS				1.345,00	
8	17721 - Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, BORDADA) MEDINDO 4,50MX6,50M. 10 PANOS	Un	PROPRIA	41	1.225,00	50.225,00
11	17722 - BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAJAI CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, BORDADA) MEDINDO 4,50MX6,50M. 10 PANOS	Un	PROPRIA	40	1.169,99	46.799,60
					Total (R$):	170.982,10

33370 - BLACK COTTON COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (04.845.540/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	17718 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA	Un	BC BANDEIRAS	175	125,80	22.015,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA,COM ILHOSES NA LATERAL, BORDADA) MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS					
					Total (R$):	22.015,00

13017 - N.F. GRANDE & CIA LTDA (79.034.153/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	17717 - Bandeira do Brasil oficial CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, BORDADA) MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS	Un	PROPRIA	175	118,99	20.823,25
9	83394 - PEDESTAL DE MADEIRA MACIÇA COM 4 FUROS	Un	PROPRIA	35	400,00	14.000,00
10	83395 - MASTRO DE BANDEIRA BIPARTIDO COM PONTEIRA, MEDIDA 2.20, PADRÃO OFICIAL	Un	PROPRIA	37	157,89	5.841,93
					Total (R$):	40.665,18

30548 - PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME (13.060.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17714 - Bandeira do Brasil OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS	Un	PJ	174	93,00	16.182,00
2	17715 - Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE	Un	PJ	174	94,50	16.443,00

	GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA,COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS					
3	17716 - Bandeira do Município de Itajaí oficial CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA,COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS	Un	PJ	178	115,00	20.470,00
					Total (R$):	53.095,00

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 225/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da autorização de fornecimento à empresa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as

justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
bandesul@hotmail.com - 45 3224 9144

BLACK COTTON COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
contato.blackcotton@gmail.com - 48 9 9992 6531

N.F. GRANDE & CIA LTDA
licitacao@chamego.com.br – 44 3232 1628

PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME
pjservicosecomercio@outlook.com - 47 3065 5503

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PROCESSO SIPE Nº 146845/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *(data)*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **229/2022**, homologado pelo (*informar autoridade*), as fls. .... do processo, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA, sem representante credenciado;
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, sem representante credenciado;
HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-ME, sem representante credenciado;
JPS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, sem representante credenciado;
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA., sem representante credenciado;
SAIKOSKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sem representante credenciado;
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sem representante credenciado;
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, sem representante credenciado;
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, sem representante credenciado;
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME, sem representante credenciado;
TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, sem representante credenciado;
WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 212.008,49 (DUZENTOS E DOZE MIL OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 229/2022**

4149 - COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA (75.280.917/0001-96)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
67	875 - REPARO VÁLVULA HIDRO 1 ½ COMPLETO	UN	CENSI / BLUKIT	207	12,00	2.484,00
68	920 - TORNEIRA DE BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ½ COM CONEXAO TIPO ROSCA LARGA	UN	VIQUA/ CIPLA	154	6,70	1.031,80
70	20061 - TORNEIRA DE PLASTICO ½ COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE ½ PARA SER INSTALADA EM JARDIM.	UN	HERC/ TIGRE	284	1,45	411,80
72	919 - TORNEIRA ¾, PLASTICA.	UN	HERC/ TIGRE	301	1,80	541,80
76	916 - TEE 100MM: DE PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 4" X	UN	KRONA	275	9,30	2.557,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	3"(100 X 75MM), CONFORME NBR 5688-77."					
					TOTAL (R$):	7.026,90

321 - KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA. (81.341.539/0001-06)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	798 - ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 50 MM, PAR SER COLADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 1.1/4", NA COR MARROM. PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES.	UN	KRONA	295	1,24	365,80
2	795 - ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 50 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 20 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 1/2", NA COR MARROM. PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES.	UN	KRONA	295	0,30	88,50
3	797 - ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 50 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 32 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 11/2"", NA COR MARROM. PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES.	UN	KRONA	245	0,87	213,15
4	799 - ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 50 MM,PARA SER COLADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 1.1/2", NA COR MARROM. PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES.	UN	KRONA	280	1,94	543,20
5	789 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC RÍGIDO, FABRICADO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM X ¾ POLEGADA, NA COR MARROM. PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA.	UN	KRONA	255	3,89	991,95
6	791 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA DÁGUA, EM PVC RÍGIDO, FABRICADO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM X 1.1/4", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA.	UN	KRONA	245	6,39	1.565,55
8	822 - FITA VEDA ROSCA, 18MM X 50M	RL	KRONA	496	3,89	1.929,44
9	829 - JOELHO DE 90 GRAUS NA COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, DE PVC RIGIDO P/ESGOTO PREDIAL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77.	UN	KRONA	385	4,00	1.540,00
10	845 - JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA." OU COR MARROM	UN	KRONA	340	2,65	901,00
11	842 - JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVELCOM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM,	UN	KRONA	360	0,32	115,20

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA." OU COR MARROM					
12	821 - ENGATE FLEXÍVEL EM PVC FLEXÍVEL, NA COBRANCA COM ENGATE ROSCÁVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA 40 CM"	UN	KRONA	420	2,90	1.218,00
13	856 - LUVA ¾ COM ROSCA DE PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. OU COR MARROM	UN	KRONA	445	0,65	289,25
14	878 - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL, DE PVC, P/ PIA AMERICANA COM BITOLA 1.1/2" X 1.1/2", COM CANOPLA.	UN	KRONA	518	4,65	2.408,70
15	812 - CAIXA SIFONADA QUADRADA, DE PVC RÍGIDO,NO FORMATO QUADRADO, COM GRELHA, COM DIMENSÃO DE 100 X 125 X 50/40 MM E TRÊS ENTRADAS." OU COM DIMENSÃO 100X100X50/40MM	UN	KRONA	210	6,74	1.415,40
16	32100 - FLANGE 1/2 CONFECCIONADO EM PVC. MARROM, NEDINDO 1/2 ROSCA TIPO PADRÃO, CONFORME NBR 5688/77	UN	KRONA	225	3,30	742,50
17	32150 - FLANGE 3/4 CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, MARROM , MEDINDO 3/4 ROSCA TIPO PADRÃO.	UN	KRONA	375	3,50	1.312,50
18	830 - JOELHO DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO P/ESGOTO PREDIAL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, NA COR BRANCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	275	19,50	5.362,50
19	840 - JOELHO DE 90 GRAUS, COM ROSCA, DE PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. OU COR MARROM, NAS DIMENSÕES 25X3/4 POLEGADAS	UN	KRONA	285	1,35	384,75
20	839 - JOELHO DE 90 GRAUS, COM ROSCA, DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. OU COR MARROM, NAS DIMENSÕES 20X1/2 POLEGADAS	UN	KRONA	265	0,75	198,75
21	32104 - JOELHO DE 90 GRAUS, COM ROSCA,COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4", NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. OU NA COR MARROM	UN	KRONA	355	1,10	390,50
22	841 - JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA." OU COR MARROM	UN	KRONA	285	0,30	85,50
23	844 - JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM,	UN	KRONA	350	0,89	311,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	NA COR BRANCA. - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. OU COR MARROM					
24	847 - JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 1/2", COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LAT	UN	KRONA	365	2,95	1.076,75
25	848 - JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 3/4", COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LAT	UN	KRONA	290	4,40	1.276,00
26	849 - JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 20 MM X 1/2", COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LAT	UN	KRONA	225	2,96	666,00
27	36144 - JOELHO DE 90 GRAUS, COM ROSCA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM X ½ NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. OU COR MARROM	UN	KRONA	255	0,70	178,50
28	850 - JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE REDUÇÃO DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA."	UN	KRONA	295	1,10	324,50
29	833 - JOELHO DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE ¾, NA COR MARROM. - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	305	0,32	97,60
30	880 - TEE DE 90 GRAUS, COM ROSCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. OU COR MARROM	UN	KRONA	225	0,88	198,00
31	881 - TEE DE 90 GRAUS, COM ROSCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	325	2,00	650,00
32	882 - TEE DE REDUÇÃO 90 GR RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1", COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 3/4", NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL D DE ÁGUA FRIA. OU DIMENSÕES DE 32 MM POR REDUÇÃO DE 25MM	UN	KRONA	375	1,33	498,75
33	884 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR	UN	KRONA	300	1,92	576,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

	5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA." OU DIAMETRO DE 32 MM					
34	888 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	KRONA	300	0,49	147,00
35	894 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	435	3,28	1.426,80
36	895 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇ INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	255	2,79	711,45
37	898 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	340	0,59	200,60
39	901 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	395	3,95	1.560,25
40	903 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 25 MM X 1/2", COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LATÃO LOCALIZADA NA BOLSA CENTRAL, NA COR AZUL	UN	KRONA	285	3,35	954,75
41	899 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	310	1,90	589,00
42	917 - TEE 25MM: DE PVC SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, COM BITOLA DE 25MM, CONFORME NBR 5688-77.	UN	KRONA	340	0,63	214,20
43	897 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. OU DIAMETRO DE 25 MM	UN	KRONA	230	0,48	110,40
44	911 - TEE SANITÁRIO 45 GRAUS, PVC RÍGIDO P/ESGOTO PREDIAL - COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 150X150 MM, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, NA COR BRANCA,	UN	KRONA	230	24,49	5.632,70

	FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77					
62	928 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLSA D'ÁGUA, DIÂMETRO DE 200 MM, COM 6 METROS. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77	BARRA	KRONA	157	214,19	33.627,83
63	925 - TUBO PVC 20MM: RÍGIDO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77	BARRA	KRONA	132	13,30	1.755,60
64	929 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 40 MM, COM 6 METROS. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77	BARRA	KRONA	302	25,40	7.670,80
65	931 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 75 MM, COM 6 METROS. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77	BARRA	KRONA	347	60,99	21.163,53
69	871 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM 25MM	UN	KRONA	290	4,90	1.421,00
71	922 - TORNEIRA P/ LAVATORIO; EM METAL ½	UN	KRONA	391	29,15	11.397,65
73	872 - REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM BOLSAS ROQUEÁVEIS DE ½, COM ALAVANCA, CONFORME NBR 10071	UN	KRONA	188	9,03	1.697,64
74	873 - REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM BOLSAS ROQUEÁVEIS DE ¾, COM ALAVANCA, CONFORME NBR 10071	UN	KRONA	213	10,97	2.336,61
75	867 - MANGUEIRA PRETA DE 3/4 DE POLEGADA COM PAREDE 1,5 MM	M	KRONA	570	1,64	934,80
					TOTAL (R$):	197.388,14

43069 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA (45.309.056/0001-60)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
38	900 - TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	TUBOZAN	335	2,98	998,30
45	932 - UNIÃO DE REDUÇÃO, EM PVC RÍGIDO INJETADO, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1" X 3/4. OU DIMENSÕES DE 32 MM POR REDUÇÃO DE 25MM	UN	TUBOZAN	385	1,33	512,05
46	934 - UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4.	UN	TUBOZAN	280	1,91	534,80
47	937 - UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM.	UN	TUBOZAN	395	4,38	1.730,10
48	938 - UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 50 MM.	UN	TUBOZAN	333	6,96	2.317,68
49	944 - UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO INTERNA DE 25 MM.	UN	TUBOZAN	322	2,05	660,10
50	933 - UNIÃO DE REDUÇÃO, EM PVC RÍGIDO INJETADO, CONFORME NBR 5648, COM	UN	TUBOZAN	253	0,82	207,46

	PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL					
51	857 - LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR BRANCA, FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	247	0,39	96,33
52	858 - LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA." OU COR MARROM	UN	KRONA	371	0,52	192,92
53	859 - LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA." OU COR MARROM	UN	KRONA	366	0,94	344,04
54	860 - LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA." OU COR MARROM	UN	KRONA	301	1,49	448,49
55	861 - LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA." OU COR MARROM	UN	KRONA	329	2,29	753,41
56	854 - LUVA ½ COM ROSCA DE PVC RÍGIDO, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77 , COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL.COR BRANCA, UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5688-77. OU COR MARROM E DIAMETRO DE 20MM	UN	KRONA	334	0,67	223,78
57	813 - CURVA DE 90, DIÂMETRO DE 20MM : 470487 CURVA 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77 , DOM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, MARRON , PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5688-77.	UN	KRONA	285	0,93	265,05
58	923 - TUBO DE PVC 25MM: RÍGIDO PARA AGUA FRIA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, COM 6 METROS, COM JUNTA SOLDÁVEIS, NA COR MARROM, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	BARRA	KRONA	437	15,98	6.983,26
59	927 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLSA D'ÁGUA, DIÂMETRO DE 150 MM, COM 6 METROS. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77	BARRA	KRONA	247	148,00	36.556,00
60	926 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLSA D'ÁGUA, DIÂMETRO 100MM, COM 6 METROS. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77	BARRA	KRONA	412	50,99	21.007,88
61	930 - TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 50 MM, COM 6 METROS.	BARRA	KRONA	267	33,89	9.048,63

	DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" X 1/2".					
66	870 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM 20MM	UN	VIT	172	3,68	632,96
					TOTAL (R$):	7.593,45

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 229/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. Os fornecimentos deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias corridos, conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA

comsestrem@gmail.com

KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA

financeiro@konstrua.com.br – 47 3248 0408

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

SILVADISTRIBUIDORA3301@GMAIl - 62 9 9258 1469

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PROCESSO SIPE Nº 108650/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao *PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **196/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ATLCOM COMÉRCIO SERVICOS LTDA, sem representante credenciado;
- CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, sem representante credenciado;
- EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, sem representante credenciado;
- MORE SINALIZACAO E CONSTRUCOES LTDA, sem representante credenciado;
- TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 1.595.046,03 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUARENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 196/2022**

2375 - ATLCOM COMÉRCIO SERVICOS LTDA (05.673.896/0001-93)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	83652 - PINTURA DE FAIXA SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	SERVIÇOS	226.620	2,54	575.614,80
2	83654 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ZEBRADA, SETAS E SÍMBOLOS, TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL	M²	SERVIÇOS	44.413	13,95	619.561,35
3	83656 - REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TIPO PINTURA ACRÍLICA POR JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO CO VIDRO	M²	SERVIÇOS	11.331	31,96	362.138,76
4	83658 - TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA, BIDIRECIONAL,	UN	SERVIÇOS	888	42,49	37.731,12

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
					TOTAL (R$):	1.595.046,03

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 196/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, e os serviços serão prestados conforme demanda da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Dada a Ordem se Serviço pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Diário de Obra" ou "Registro de Ocorrências" nos Termos da Instrução Normativa 005 – CMA/2006 - Coordenadoria da Moralidade Administrativa da Prefeitura de Itajaí, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para fiscalização.

11.2 - Manter todos os projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, arts, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro e que seja de fácil acesso para fiscalização de obras e contratos.

11.3 - Todo o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão à custa exclusiva da empresa vencedora.

11.4 - O pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

11.5 - Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes é de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, eximindo a contratante de qualquer ônus.

11.6 - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade da empresa.

11.7 - A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes, portanto deverá providenciar junto ao CAU ou CREA as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART's ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção da medição.

11.8 - Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

11.9 - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas.

11.10 - A empresa deverá apresentar o projeto de mistura asfaltica do material a ser empregado de acordo com a Norma 031/2006 Dnit.

11.11 - A empresa vencedora deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos nesta obra, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).

11.12 - Manter sempre em serviço um supervisor e preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização.

11.13 - Manter a área de obra e seu entorno totalmente limpa e segura.

11.14 - Deverão ser observadas pela empresa, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas, necessárias à preservação da integridade de seus colaboradores, do patrimônio público e dos usuários.

11.15 - Refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo.

11.16 - Respeitar e cumprir com todas as recomendações estabelecidas no Licenciamento Ambiental desta obra (Instituto Cidade Sustentável).

11.17 - A empresa vencedora deverá manter um técnico devidamente habilitado e capacitado - PREPOSTO "FULL TIME" exclusivo nas dependências do local, no horário e nos dias da prestação dos serviços prestados, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento destes, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do objeto.

11.18 - O(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais técnicos (Especialista em Segurança do Trabalho e Ambiental), deverão participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela empresa vencedora.

11.19 - A empresa devera apresentar a cada medição, relatório fotográfico dos serviços realizados.

11.20 - A empresa de verá realizar a "extração de amostra do revestimento" – DNIT (ME138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes);

11.21 - Por ocasião do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, deverá ser fornecido um "as built" do Projeto Executado.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Disponibilizar todos os dados, projetos, detalhes técnicos, para a boa execução do objeto.

12.2 - Fazer a gestão e fiscalização do contrato e do objeto.

12.3 - Emitir a Ordem de Serviço, para início do prazo de execução, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por técnicos designados pelo Município.

12.4 - Realizar os Boletins de Medição mensais, baseados nas avaliações dos serviços realizados, os quais serão feitos pela Equipe de Fiscalização designada.

12.5 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa serão medidos mensalmente pela Fiscalização do Município de Itajaí, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelos: Responsável Técnico da empresa vencedora e pelo(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela Contratante.

12.6 - Fiscalizar o andamento da obra que será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser adequado conforme a necessidade do Município, verificada no decorrer do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 196/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 01 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ATLCOM COMÉRCIO SERVICOS LTDA

atlcom@brturbo.com.br - (41) 3366-1271

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
PROCESSO SIPE Nº 139180/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao PIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **210/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS NA PRAÇA DE ESPORTES DO BAIRRO SANTA REGINA, CONFORME EMENDA Nº 0163/2021, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ADBX - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING , SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- BARONESA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- DOUGLAS ALAN HEINEN, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498990, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- SALVI E LOPES E CIA LTDA., SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- TECBOL LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ., SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS NA PRAÇA DE ESPORTES DO BAIRRO SANTA REGINA, CONFORME EMENDA Nº 0163/2021 , ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 64.954,35 (SESENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 210/2022**

32250 - ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING (02.441.945/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	84371 - BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% POLIÉSTER E 13% ELASTANO	UN	POKER	4	12,80	51,20
16	84443 - BOLSA DE FARDAMENTO BOLSA - TIPO SACO FARDAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM LONA, COM NO MÍNIMO 90 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA,	UN	SS ESPORTES	3	81,65	244,95

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	FUNDO REFORÇADO, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR COM MÍNIMO 45 CM, E PELO MENOS 2 (DUAS) ALÇAS PARA TRANSPORTES.					
					TOTAL (R$):	296,15

33092 - BARONESA LTDA (73.993.362/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	81374 - BACIA EM INOX BACIA EM INOX, CAPACIDADE: 3,5 LITROS. DIMENSÕES: 35CM X 7,2CM.	UN	VOLLO	20	158,50	3.170,00
					TOTAL (R$):	3.170,00

41426 - EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	84440 - BOLA DE BASQUETE ADULTA CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA BUTIL, MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL.	UN	SPORTS	15	37,50	562,50
10	9329 - REDE PARA BASQUETEBOL - TAMANHO OFICIAL, FIO DE NYLON, 4 MM.	UN	NEDEL	1	36,00	36,00
12	13111 - APITO PLÁSTICO PRETO	UN	CMG	2	20,00	40,00
14	84372 - CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL; 2 UNIDADES NAS CORES AMARELA E VERMELHA EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES.	UN	POKER	2	9,00	18,00
18	53687 - CAPACETE	UN	JUMPING	20	84,00	1.680,00
25	84377 - MEIÃO FUTEBOL COM ELÁSTICOS NO PUNHO FACILITANDO O AJUSTE NO JOELHO COM CONFORTO E ADERÊNCIA. E TORNOZELO QUE EVITAM QUE O MEIÃO ESCORREGUE PROPORCIONANDO CONFORTO AOS PÉS E FACILITANDO O AJUSTE. CALCANHAR VERDADEIRO DESENHADO E COSTURADO, FACILITANDO O AJUSTE NO PÉ, PÉ ATOALHADO COM ALGODÃO QUE ABSORVE O SUOR E PROTEGE O PÉ,. COMPOSIÇÃO 52% POLIAMIDA / 31% ALGODÃO / 11% POLIÉSTER / 6% ELASTODIENO QUANTIDADE 50 PÇS 28/32 – 100 PÇS 33/38 – 100 PÇS 39/44	PAR	NEDEL	250	12,00	3.000,00
					TOTAL (R$):	5.336,50

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

42974 - JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498990 (44.737.879/0001-24)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	84381 - BARREIRINHA DE PLÁSTICO ABS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE PISTA E CAMPO. LARGURA: 45 CM. ALTURA: 50 CM. IDEAL PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NO GANHO DE AGILIDADE PARA ATLETAS DE FUTEBOL, CORRIDA, CROSSFIT ENTRE OUTROS. FABRICADA COM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	PISTA E CAMPO	10	59,75	597,50
					TOTAL (R$):	597,50

41432 - TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	84439 - BOLAS OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU. BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% NEO GEL, COM 11 (ONZE) GOMOS, MEDINDO 68-70CM, PESANDO 410-450 GRAMAS, COM TECNOLOGIA "TERMOTEC", CÂMARA "AIRBILITY", MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	DALEBOL	88	78,00	6.864,00
8	84441 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL CONFECCIONADA EM PVC, MEDINDO 68-70 CM, PESANDO 410-450 GRAMAS, CÂMARA "AIRBILITY", TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	DALEBOL	40	59,90	2.396,00
17	13141 - BOMBA DE ENCHER BOLA PLÁSTICA, BICO AÇO INOXIDÁVEL, DUPLA AÇÃO, TAMANHO ÚNICO.	UN	KRIPTON	6	23,00	138,00
					TOTAL (R$):	9.398,00

18136 - ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA . (07.931.732/0001-44)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	64961 - CONE 50CM LARANJA / BRANCO	UN	PANGUE	30	16,40	492,00
2	77050 - CONE FLEXÍVEL	UN	PANGUE	40	5,65	226,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

3	74264 - PRATO DEMARCATÓRIO TIPO CHAPÉU CHINÊS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM E ALTURA APROXIMADA DE 6 CM. PRATO DEMARCATÓRIO TIPO CHAPÉU CHINÊS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM E ALTURA APROXIMADA DE 6 CM.	UN	PANGUE	40	2,69	107,60
4	83376 - ESCADA DE AGILIDADE	UN	STARFLEX	3	52,00	156,00
5	84383 - CORDAS: CORDA EM POLIPROPILENO COM CABOS, TAMANHO: 2,70 METROS, ESPEÇURA 10 MM DE DIÂMETRO.	UN	PANGUE	4	11,00	44,00
9	74213 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU CONFECCIONADA EM FIO N. 4 DE POLIÉSTER TRANÇADO (SEDA) COR: BRANCO NATURAL, MALHA 16 CM, MEDIDAS: 2,50M ALTURA, 7,50M DE COMPRIMENTO, REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU CONFECCIONADA EM FIO N. 4 DE POLIÉSTER TRANÇADO (SEDA) COR: BRANCO NATURAL, MALHA 16 CM, MEDIDAS: 2,50M ALTURA, 7,50M DE COMPRIMENTO, 2,00 M DE PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR, PESO DO PAR SEM EMBALAGEM: 10,8 KG	PAR	REDE SPORT	1	444,00	444,00
11	84442 - PLACAR DE MESA PLACAR DE MESA COM SISTEMA ARTICULADO, EM PVC RÍGIDO, COM CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS, MEDIDAS: 38 X 21 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO.	UN	HYPER	1	209,00	209,00
15	84393 - SACO DE BOLA	UN	PANGUE	8	25,20	201,60
20	76708 - SKATE	UN	VOLLO	10	226,00	2.260,00
21	84375 - ROLLER MONTADO COM BASE ALUMINIO; INLINE RODAS DE POLIURETANO, TAMANHO 76 A 84 MM, DUREZA 82A; ROLAMENTOS ABC 7; PARAFUSOS DE BASE DE AÇO: TAMANHO (REGULÁVEL): TAMANHOS A DEFINIR. POSSUIR UM CANO ALTO E CONTA COM CADARÇO, CINTO REFORÇO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO AO PÉ DO PATINADOR. PERMITINDO	UN	VOLLO	10	345,00	3.450,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	DESENVOLVER MAIS VELOCIDADE, ENQUANTO SUAS RODAS DE DUREZA 82A PROPORCIONAM UMA PATINAÇÃO SUAVE. QUANTIDADE 2 PÇS 33/36 – 3 PÇS 37/39 - 3 PÇS 39/41 – 2 PÇS 42/44					
22	32014 - TÊNIS	UN	OLYMPIKUS	10	89,90	899,00
23	34731 - SHORTS	UN	MA SPORTS	250	25,80	6.450,00
24	84376 - CAMISETA MALHA 100% POLIESTER ACABAMENTO DE DRY COM AMACIANTE - HIDROFILIA DE MULTIFILAMENTO 75/36 100% POLIESTER DE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 130 G, ACABAMENTO DRY, EM CORES, SILK NA FRENTE E NAS COSTAS ESTAMPADAS COM A LOGOMARCA PERSONALIZADAS CONFORME PADRÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL. QUANTIDADE 50 PÇS P ADULTA – 100 PÇS M ADULTA – 100 PÇS G ADULTA.	UN	MA SPORTS	250	37,00	9.250,00
26	52605 - CANELEIRA - PAR	UN	ANGELS	250	10,40	2.600,00
27	84378 - CHUTEIRA SOCIETY; TRAVA FIXA CABEDAL: COURO COM SINTÉTICO E COSTURAS PARA REFORÇO E DURABILIDADE; CALCANHAR ACOLCHOADO; FECHO EM CADARÇO ENTRESSOLA: CAMADA EM EVA PARA AMORTECIMENTO LEVE SOLADO: BORRACHA COM TRAVAS BAIXAS PARA CAMPO.	PAR	DRAY	160	77,50	12.400,00
28	84379 - LUVA DE GOLEIRO INDICADO PARA: JOGO TIPO: COM DEDOS TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL. COSTURA EXTERNA. TECNOLOGIA: X-GRIP DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: MAIOR ADERÊNCIA E EVITA DESGASTES CAUSADOS PELO ATRITO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX SINTÉTICO, MESH, PVC	PAR	PENALTY	5	80,00	400,00
29	84380 - BARREIRA MÓVEL COM CINCO BONECOS PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL BARREIRA MÓVEL COM CINCO BONECOS PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL. CARRINHO COM CINCO BONECOS REMOVÍVEIS DE 1M80 DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL. RODAS DE	UN	PISTA E CAMPO	1	2.690,00	2.690,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE TRANSPORTAR EM GRAMADOS. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COBRANÇA DE FALTAS NO FUTEBOL. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA A PÓ. OS BONECOS DEVERÃO TER A OPÇÃO DE SEREM USADOS INDIVIDUALMENTE FORA DO CARRINHO (CRAVAM NO GRAMADO FACILMENTE). PESO TOTAL DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 38 KG. DEVERÁ ACOMPANHAR CAMISAS DE LONA PARA OS BONECOS.					
31	84382 - KIT COM 3 TROFÉUS MODELO TAÇA: O KIT DEVERÁ CNTER 01 (UM) TROFÉU COM 40CM DE ALTURA, 01 (UM) TROFÉU COM 33CM DE ALTURA E 01 (UM) TROFÉU COM 29CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 08CM (OITO CENTRIMETROS) DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.	UN	KSPORTS	20	99,35	1.987,00
32	12053 – MEDALHA	UN	KSPORTS	450	4,20	1.890,00
					TOTAL (R$):	46.156,20

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 210/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. A entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação do Município de Itajaí, através da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) previamente assinada.

5. CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da

licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações exigidas.

11.2. A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato;

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

11.4. A contratada deverá obedecer ao cronograma e programação disposta pelo Município, podendo ocorrer, quando necessárias, alterações sem prévio aviso;

11.5. Todos os riscos e despesas relacionados à entrega dos materiais/equipamentos, bem como a descarga do mesmo no local de entrega, serão de competência da contratada;

11.6. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento do material;

11.7. A Contratada obriga-se a comunicar o Município de Itajaí, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

11.8. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente Pregão;

11.9. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

12.2. Notificar, por escrito a CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.5. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

12.6. Informar a contratada vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; confeccionar o relatório de prestação de serviços; atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega efetiva do objeto, fiscalizar os equipamentos e métodos utilizados no serviço, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

12.8. A Contratante terá o direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado que não estejam adequados para a prestação dos serviços.

12.9. Compete também ao MUNICÍPIO, solicitar o afastamento do profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no desenvolvimento dos serviços;

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 01 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PROCESSO SIPE Nº 116342/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **189/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ENERSON ROBERTO DUARTE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ANA PAULA ROGOVSKI EIRELI, sem representante credenciado;
- ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, sem representante credenciado;
- BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA, sem representante credenciado;
- CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA ME, sem representante credenciado;
- ECOLIFE SAUDE AMBIENTAL EIRELI, sem representante credenciado;
- HILTON JACOBSEN, sem representante credenciado;
- J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, sem representante credenciado;
- JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, sem representante credenciado;
- JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELLI, sem representante credenciado;
- MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, sem representante credenciado;
- RJS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, sem representante credenciado;
- SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS CONSTRUTORA LTDA, sem representante credenciado;
- SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

32250 - ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING (02.441.945/0001-74)

licitacoesandre@gmail.com

(51) 3563 3275

33092 - BARONESA LTDA (73.993.362/0001-02)

livrariabaronesa@gmail.com

(51) 3226 6839

41426 - EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

atasecontratos@passarelafeliz.com.br ; doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br

(51) 3637 2091

42974 - JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498990 (44.737.879/0001-24)

licita.moura@gmail.com

(41) 9 8424 8974

41432 - TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

financeirotecbol@gmail.com

(32) 9 8514 3430

18136 - ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA . (07.931.732/0001-44)

financeirosportcenter@hotmail.com

(47) 3025 3656

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 4.201.404,71(QUATRO MILHÕES DUZENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 189/2022**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

22840 - RJS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (14.700.609/0001-88)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	82414 - SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COMPLETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DAS INSTALAÇÕES INTERNAS E DA ÁREA EXTERNA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO TODO O TETO, PISO, PAREDES, VIDROS E VIDRAÇAS, MOBILIÁRIOS, TAPETES, ESTOFADOS, CAMAS, SUPERFÍCIES E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE COMPÕEM OS SERVIÇOS, COM A APLICAÇÃO DE QUATERNÁRIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE NÃO DEIXE RESÍDUO QUÍMICO, A SER APLICADO ATRAVÉS DE NEBULIZAÇÃO, COM EFICÁCIA PRECISA E DESDE O DIA DA APLICAÇÃO COM GARANTIA DA AÇÃO PROLONGADA POR, NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS.	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	862.711,44	4,87	4.201.404,71
					TOTAL (R$):	4.201.404,71

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 189/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. O prazo para início dos Serviços de Sanitização será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento (AF) fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal. Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços de acordo com o local indicado pelo solicitante, as instalações dos equipamentos, as especificações, o prazo e periodicidade estipulado neste Termo de Referência;

11.2. Garantir que o produto utilizado para a sanitização e desinfecção não prejudique a saúde dos usuários e dos trabalhadores, assumindo os danos que vier a dar causa, assim atestados por perícia técnica;

11.3. Orientar as coordenações dos serviços quanto aos cuidados e precauções que sejam necessárias para que perdure a ação do produto;

11.4. Ajustar antecipadamente com a administração da Secretaria Municipal de Saúde o cronograma para a aplicação do produto nos locais, de modo que não comprometa o atendimento dos serviços e sempre mediante a emissão da ORDEM DE SERVIÇO prévia;

11.5. Cumprir rigorosamente o cronograma, exceto se, por solicitação prévia da administração, ajustada com a contratada, for necessária alguma alteração;

11.6. Assegurar a eficácia do produto contra o vírus pelo COVID-19, pelo período de 15(quinze) dias, conforme proposta, perpetrado sua ação pelas sequentes aplicações do produto durante os meses de contratação;

11.7. Se colocar à disposição da administração pública caso seja necessário a realização de alguma testagem do produto para confirmação da sua eficácia em específico à contratação;

11.8. No valor adjudicado pela contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

11.9. Refazer o serviço rejeitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE;

11.10. Eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Secretaria Municipal de Saúde;

11.11. Deverá promover, através de seus equipamentos e seus produtos, as ações de desinfecção contínua de ambientes fechados, visando a impedir, de modo integrado, que agentes bacterianos se instalem ou reproduzam no ambiente de salas e afins;

11.12. Executar os serviços por profissionais especializados, fornecer e providenciar os materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços;

11.13. Utilizar, de preferência, produtos naturais/orgânicos devidamente registrados no Ministério da Saúde e possuir certificados ABNT ambiental;

11.14. Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, preferencialmente, desinfetante de uso geral, natural/orgânico de baixa toxicidade, deverá estar perto da pureza absoluta e de sua diluição conforme laudos de eficácia;

11.15. Seguir, obrigatoriamente, todas as normas da lei, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;

11.16. Zelar para que os serviços de instalação dos equipamentos sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente;

11.17. Reparar os danos físicos ocorridos no imóvel por ocasião da execução dos serviços, independente de solicitação da CONTRATANTE, incluindo reconstrução, reposição, pintura, conserto e outros que se fizerem necessários;

11.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultante da contratação;

11.19. Manter, durante todo o prazo de execução, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

11.20. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

11.21. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da CONTRATANTE;

11.22. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente contrato;

11.23. A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

11.24. É de responsabilidade da contrata manter as exigências contidas na qualificação técnica e nas amostras vigentes.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e métodos utilizados na execução dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2. Efetuar os pagamentos, correspondentes às faturas emitidas, à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

12.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa prestar o serviço;

12.4. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.5. Disponibilizar o cronograma com datas, horários, locais e endereços para que a CONTRATADA execute o serviço com toda garantia de segurança em saúde aos profissionais;

12.6. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;

12.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

12.8. A CONTRATANTE devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;

12.9. O acompanhamento, fiscalização, avaliação, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado;

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 02 de agosto de 2022

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Fernanda Feller
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

RJS Controle De Pragas LTDA ME
guilherme@emops.com.br - 47 3248 1000

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022
PROCESSO SIPE Nº 100594/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

- Aos *DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **215/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
- ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG – ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- ARC DISTRIBUIDORA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- EDUARDO GUERRA DO CARMO ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS – EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- REGENSY COM. LTDA –ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- ROBERTO MISTURA ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- RSUL EIRELI EPP, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- ST FITAS E AVIAMENTOS TEXTEIS EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 2.432.823,35 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 215/2022**

30018 - ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME (15.508.827/0001-88)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	83614 - TINTA ACRÍLICA - NEON - 100ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	330	9,95	3.283,50
20	83680 - TINTA PARA TECIDO - METÁLICA - 37 ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	230	6,88	1.582,40
34	83711 - TINTA EFEITO RELEVO 3D - GLITTER - 35ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	200	8,36	1.672,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

36	83713 - TINTA CRAQUELE - 37 ML - BASE RESINA ACRÍLICA - DILUENTE EM AGUA - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	200	8,25	1.650,00
37	83718 - LIXA PARA MADEIRA EM FOLHAS Nº 180	UN	NORTON	450	3,30	1.485,00
38	83719 - LIXA PARA MADEIRA EM FOLHAS Nº 220	UN	NORTON	450	3,35	1.507,50
56	83821 - FITA METALIZADA - 7MMX50M - CORES DIVERSAS	UN	LULI	160	19,80	3.168,00
95	83861 - FITA DE RENDA - DE ALGODÃO - 80MMX20MT - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	PARAIBA	175	59,00	10.325,00
110	83876 - FITA DE GALÃO 18MMX10M - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	MARWAN	175	9,40	1.645,00
111	83877 - FITA DE GALÃO 25MMX10M - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	MARWAN	175	11,90	2.082,50
117	83883 - FITA DE VIÉS - CETIM - LISO - LARGO -25MM - 20M - CORES DIVERSAS	UN	CINDERELA	170	29,90	5.083,00
126	83892 - COLA PARA TECIDO - 27 GR	UN	ACRILEX	400	9,89	3.956,00
129	83895 - CLAREADOR DE TINTA - 250 ML	UN	ACRILEX	250	22,90	5.725,00
131	83897 - BASE PARA CRAQUELEX	UN	ACRILEX	200	6,70	1.340,00
136	83728 - PASTA PARA MODELAGEM - 250 ML	UN	ACRILEX	500	18,90	9.450,00
137	83729 - CERA EM PASTA INCOLOR - 400 GR	UN	PROPRIA	400	29,00	11.600,00
142	83737 - ISOPOR - PLACA 100CMX50CMS10MM	UN	ISOFRIO	500	4,20	2.100,00
147	83898 - MEIA PEROLA 6MM – ADESIVA - 1 CARTELA PEROLAS AUTO COLANTE COM 504 PEÇAS 6MM IDEAL PARA ARTESANATO, PATCHWORK, SCRAPBOOK	CARTELA	LULI	400	3,45	1.380,00
148	83899 - MEIA PEROLA 8MM – ADESIVA CARTELA COM 220 UNIDADES TAMANHO DA CARTELA: 25CM X 11CM TAMANHO DA PÉROLA: 8MM	CARTELA	LULI	400	3,45	1.380,00
156	83903 - PÉROLA Nº 6 - PACOTE 200GR - CORES DIVERSAS	PCT	LULI	170	13,90	2.363,00
165	83908 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM PLACAS DECORATIVAS TAMANHO APROX. 35X6CM - DESENHOS DIVERSOS	UN	PROPRIA	560	9,40	5.264,00
166	83909 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM BASE GUIRLANDA REDONDA TAMANHO APROXIMADO 35CMX3MM	UN	PROPRIA	460	7,70	3.542,00
183	83757 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4 - CRU - 740 GRAMAS	UN	EURONOMA	2.700	15,19	41.013,00
185	83760 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 8 - CRU - 740 GRAMAS	UN	EURONOMA	2.700	15,29	41.283,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

186	83762 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4 - COLORIDO - 740 GRAMAS	UN	EURONOMA	800	16,04	12.832,00
190	83763 - CORDONÊ - Nº 0 - BRANCO - 183M	UN	LULI	170	52,20	8.874,00
191	83764 - CORDONÊ - Nº 00 - BRANCO - 183M	UN	LULI	170	52,20	8.874,00
192	83765 - CORDONÊ - Nº 1 - BRANCO - 183M	UN	LULI	170	52,20	8.874,00
245	83963 - TECIDO 100% POLIÉSTER CRU, TECIDO EM POLIÉSTER GRAMATURA 360, LINHA CRUA LARGURA MÍNIMA DE 1,60 MTS	M	NIAZI	500	25,90	12.950,00
248	83966 - ALGODÃO CRU RISCADO, TECIDO ALGODÃO CRÚ, EM RISCOS E MOTIVOS VARIADOS, MEDIDA 80X60 ALGODÃO GRAMATURA 360 /M²	UN	NIAZI	500	38,90	19.450,00
250	83968 - GORGURÃO LISO - CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 MTS COMPOSIÇÃO 70 POLIÉSTER 30 ALGODÃO	M	NIAZI	800	22,50	18.000,00
257	83976 - PAPEL MANTEIGA 50X70CM GRAMATURA 75 GR/M2, BRANCO	M	VPM	2.200	1,84	4.048,00
					TOTAL (R$):	257.781,90

30356 - ARC DISTRIBUIDORA LTDA (24.972.018/0001-13)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
31	83699 - TINTA VITRAL - 37ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	200	7,49	1.498,00
32	83704 - TINTA EFEITO RELEVO 3D - ACABAMENTO INCOLOR - 35ML	UN	ACRILEX	200	4,80	960,00
33	83710 - TINTA EFEITO RELEVO 3D - BRILHANTE - 35ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	200	6,50	1.300,00
35	83712 - TINTA EFEITO RELEVO 3D - METÁLICA - 35ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	200	4,82	964,00
218	83933 - FELTRO ESTAMPADO - 140CMX2MM - ESTAMPAS DIVERSAS, PEÇAS COM 10 MTS	PÇ	STA FE	900	100,00	90.000,00
					TOTAL (R$):	94.722,00

43021 - EDUARDO GUERRA DO CARMO ME (23.647.237/0001-64)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	1991 - PINCEL BROXA REDONDO, Nº. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO CURTO NATURAL. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA	UN	COMPEL	150	7,80	1.170,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO					
5	83664 - CABO VERMELHO Nº 24 CERÂMICAS, MADEIRA, TELA, PAINEL, MURAL, ACABAMENTOS, ÓLEO E ACRÍLICA. PELO/CERDAS: SINTÉTICO SUAVE. CABO: LONGO VERMELHO. 25 CM VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	UN	TIGRE	150	7,80	1.170,00
7	2024 - PINCEL REDONDO, Nº. 6, PARA PINTURA EM TECIDO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANU	UN	COMPEL	150	2,90	435,00
9	83609 - TINTA ACRÍLICA - CINTILANTE - 100ML - DILUENTE EM ÁGUA - CORES DIVERSAS	UN	F.C	330	11,80	3.894,00
14	83665 - TINTA ACRÍLICA - ACETINADA - 60ML - CORES DIVERSAS	UN	F.C	200	12,00	2.400,00
22	83685 - TINTA PARA TECIDO - FLUORESCENTE - 37ML - 6 CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	230	5,00	1.150,00
24	83687 - TINTA PARA TECIDO - AQUARELA - 37ML	UN	ACRILEX	230	6,00	1.380,00
25	83688 - TINTA PARA TECIDO - EXPANSÃO A CALOR - 37ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	230	5,60	1.288,00
26	83689 - TINTA PVA - FOSCA - 100ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	1.900	6,90	13.110,00
27	83690 - TINTA PVA - METALIZADA - 100ML - CORES DIVERSAS	UN	F.C	700	10,90	7.630,00
28	83692 - TINTA PVA - CINTILANTE - 100ML - CORES DIVERSAS	UN	F.C	700	12,00	8.400,00
29	83694 - TINTA CHALKPAINT - 100 ML - DILUENTE EM ÁGUA - CORES DIVERSAS	UN	F.C	200	11,50	2.300,00
40	83805 - FITAS DE CETIM - Nº 1 - 7MMX10M - ESTAMPADA - MOTIVOS DIVERSOS	UN	KIT	165	4,90	808,50
41	83806 - FITAS DE CETIM - Nº 2 - 10MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	KIT	350	2,20	770,00
42	83807 - FITAS DE CETIM - Nº 3 - 15MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	KIT	350	2,80	980,00
45	83810 - FITAS DE CETIM - EMBORRACHADO - 15MMX10M – CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	UN	KIT	310	8,33	2.582,30
50	83815 - FITAS DE GORGURÃO - Nº 3 - 15MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	GITEX	500	5,50	2.750,00
52	83817 - FITAS DE GORGURÃO - PESPONTO - Nº 2 - 10MMX10M -	UN	S.PRTK	500	9,50	4.750,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

90	83856 - FITA DE PASSAMANARIA - 9MMX10M - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	SÃO JOSÉ	200	10,50	2.100,00
91	83857 - FITA DE PASSAMANARIA - 13MMX10M - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	SÃO JOSÉ	200	14,50	2.900,00
92	83858 - FITA DE PASSAMANARIA - 10MMX10M - METALIZADA - MOTIVOS DIVERSOS - COR BRANCO/PRATA/OURO	UN	SÃO JOSÉ	200	12,90	2.580,00
93	83859 - FITA DE PASSAMANARIA - 17MMX10M - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	SÃO JOSÉ	200	26,50	5.300,00
96	83862 - FITA DE RENDA - DE ALGODÃO - 1,1CMX20MT - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	SÃO JOSÉ	175	19,00	3.325,00
97	83863 - FITA DE RENDA - DE ALGODÃO - 2,3CMX20MT - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	SÃO JOSÉ	175	23,50	4.112,50
98	83864 - FITA DE RENDA - GUIPIR - 1,5CMX20MT - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	S.PRTK	175	35,30	6.177,50
99	83865 - FITA DE RENDA - GUIPIR - 4CMX20MT - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	S.PRTK	175	40,00	7.000,00
100	83866 - FITA DE RENDA - GUIPIR - 5,5CMX20MT - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	S.PRTK	175	35,00	6.125,00
101	83867 - FITA DE RENDA - GUIPIR - 6,9CMX20MT - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	S.PRTK	175	35,00	6.125,00
104	83870 - FITA DE BORDADO INGLÊS - 5CMX13,70M - BRANCO - MOTIVOS DIVERSOS	UN	S.PRTK	175	24,00	4.200,00
107	83873 - FITA PASSA FITA - 2CMX13,7M - CORES DIVERSAS	UN	S.PRTK	400	13,50	5.400,00
108	83874 - FITA PASSA FITA - 2,3CMX13,7M - CORES DIVERSAS	UN	S.PRTK	400	15,50	6.200,00
115	83881 - FITA DE VIÉS - ALGODÃO - LARGO - ESTAMPADO - 20M - MOTIVOS DIVERSOS	UN	DESTAQUE	175	9,40	1.645,00
118	83884 - BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO - BRANCA - 250 ML	UN	F.C	400	21,00	8.400,00
119	83885 - VERNIZ ACRÍLICO FOSCO - 100ML	UN	F.C	660	7,20	4.752,00
120	83886 - VERNIZ BRILHANTE- 100 ML	UN	F.C	400	7,50	3.000,00
121	83887 - VERNIZ ACRÍLICO EM SPRAY - INCOLOR300ML	UN	TEK BOND	445	25,00	11.125,00
122	83888 - BETUME - 100 ML	UN	F.C	400	14,90	5.960,00
125	83891 - COLA LIQUIDA PARA PANO 37 ML	UN	ACRILEX	400	7,80	3.120,00
128	83894 - GOMA LACA - 100 ML	UN	F.C	250	12,85	3.212,50
130	83896 - TERMOLINA LEITOSA 250ML	UN	F.C	200	11,80	2.360,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	CORES DIVERSAS					
53	83818 - FITAS DE GORGURÃO - PET - 38MMX10MT - SORTIDAS	UN	S.PRTK	180	15,00	2.700,00
54	83819 - FITA FALSA PASSA FITAS - DUPLA FACE - 17MMX10MT - CORES DIVERSAS	UN	SÃO JOSÉ	180	4,40	792,00
57	83822 - FITA GRELOT/POMPOM - 13MM/17M - CORES DIVERSAS	UN	SÃO JOSÉ	175	25,00	4.375,00
58	83823 - FITA GRELOT/POMPOM - 17MM/17M - CORES DIVERSAS	UN	SÃO JOSÉ	175	25,00	4.375,00
59	83824 - FITA DE JUTA - FECHADA - 30MMX9,5M - CORES DIVERSAS	UN	E.G.C	175	18,00	3.150,00
60	83825 - FITA DE JUTA - ABERTA - 50MMX9,5M - CORES DIVERSAS	UN	E.G.C	175	14,56	2.548,00
61	83826 - FITA DE JUTA - LUREX - FECHADA - 40MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	E.G.C	160	14,60	2.336,00
62	83827 - FITA DE JUTA COM RENDA - FECHADA - NATURAL - 6CMX9,5M	UN	E.G.C	175	30,00	5.250,00
63	83828 - FITA DE JUTA COM RENDA - FECHADA - NATURAL - 8CMX9,5M	UN	E.G.C	175	39,00	6.825,00
68	83833 - FITA DE VELUDO - 10MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	GITEX	160	25,00	4.000,00
69	83834 - FITA DE VELUDO - 15MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	GITEX	160	28,00	4.480,00
70	83835 - FITA DE VELUDO - 25MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	GITEX	160	38,00	6.080,00
71	83836 - FITA DE VELUDO - 50MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	GITEX	160	35,00	5.600,00
72	83837 - FITA XADREZ - 7MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	GITEX	175	13,00	2.275,00
74	83839 - FITA DEBRUM - 100MMX8,5M - CORES DIVERSAS	UN	GITEX	200	12,00	2.400,00
78	83844 - CORDÃO METALIZADO - 1MMX50M - PRATA OU DOURADO	UN	S.PRTK	160	11,20	1.792,00
80	83846 - CORDÃO SÃO FRANCISCO - 6MMX10M - PRATA OU DOURADO	UN	S.PRTK	175	25,00	4.375,00
81	83847 - CORDÃO SÃO FRANCISCO - 6MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	S.PRTK	400	17,00	6.800,00
82	83848 - CORDÃO SÃO FRANCISCO - 5MMX10M - BICOLOR - CORES DIVERSAS	UN	S.PRTK	200	12,50	2.500,00
83	83849 - CORDÃO DE JUTA - 2MMX45M - NATURAL	UN	S.PRTK	180	24,00	4.320,00
85	83851 - FIO DE SISAL - NATURAL - 2MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	RLL	200	9,70	1.940,00
86	83852 - CORDÃO DE SISAL - NATURAL - 3MMX78M - CORES DIVERSAS	UN	RLL	200	16,00	3.200,00
87	83853 - CORDÃO DE SISAL - NATURAL - 4MMX78M - CRU	UN	RLL	200	18,00	3.600,00
88	83854 - CORDÃO DE SISAL - NATURAL - 1,5MMX250GR - CRU	UN	RLL	200	20,00	4.000,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

132	83721 - PISTOLA PARA COLA QUENTE - BICO FINO	UN	CLASSE	230	14,00	3.220,00
133	83722 - COLA QUENTE EM BASTÃO - TRANSPARENTE - 500GR - BICO FINO	PCT	CLASSE	250	23,00	5.750,00
134	18280 - COLA QUENTE EM BASTÃO FINA. ESPESSURA 7,5MMX300MM. PCT COM 08 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESAINA TAQUIFICANTE. PONTO DE AMOLECIMENTO: 89º C	PCT	CLASSE	250	4,48	1.120,00
135	83724 - TESOURA PARA TECIDO. TESOURA EM LAMINA TITANIUM 21 CM	UN	CLASSE	140	40,00	5.600,00
139	83731 - CARBONO PARA RISCO EM TECIDO 44X66CM - AMARELO	UN	PTINTERS	500	4,50	2.250,00
140	83732 - EVA - PLACA 60CMX40CMX2MM - CORES DIVERSAS	UN	MAK+	1.100	2,10	2.310,00
143	83739 - TESOURA PICOTAR 8 1/2 PL - 21 CM	UN	CLASSE	110	50,00	5.500,00
149	83900 - MEIA PEROLA 16MM – ADESIVA COM NO MÍNIMO 80 PEÇAS	CARTELA	S.PRTK	400	1,40	560,00
153	83751 - BOTÃO - 15MM PACOTE COM 72 UNIDADES - CORES DIVERSAS	PCT	S.PRTK	160	10,80	1.728,00
155	83902 - PÉROLA Nº 4 - PACOTE 200GR - CORES DIVERSAS	PCT	LADEIRA	170	18,00	3.060,00
158	83905 - OLHO PARA COELHO Nº 10 - PACOTE 50 UND	PCT	LADEIRA	170	5,80	986,00
159	83906 - OLHO PARA COELHO Nº 11 - PACOTE 50 UND	PCT	LADEIRA	170	3,50	595,00
160	83907 - OLHO PARA COELHO Nº 13 - PACOTE 50 UND	PCT	LADEIRA	170	7,20	1.224,00
161	83752 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6 MM CAIXA 12X12X5CM	UN	IMPERIO	460	5,00	2.300,00
162	83753 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6 MM CAIXA 10X10X5	UN	IMPERIO	460	4,50	2.070,00
163	83754 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6 MM BANDEJA 30X16X5	UN	IMPERIO	350	8,20	2.870,00
164	83755 - PEÇAS EM MDF PORTA CONTROLE REMOTO - 3 DIVISÕES	UN	IMPERIO	460	8,40	3.864,00
167	83910 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM PORTA CHAVES LISO - 20X11CM	UN	IMPERIO	560	8,00	4.480,00
168	83911 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM PORTA CELULAR	UN	IMPERIO	460	7,00	3.220,00
169	83912 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM CAIXA EM FORMATO CORAÇÃO - PEQUENO	UN	IMPERIO	410	6,90	2.829,00
170	83913 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM CAIXA EM FORMATO CORAÇÃO - MEDIO	UN	IMPERIO	410	9,60	3.936,00
171	83914 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA	UN	IMPERIO	410	12,50	5.125,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	6MM CAIXA EM FORMATO CORAÇÃO - GRANDE					
172	83915 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM CAIXA VINHO - 36X10X10CM	UN	IMPERIO	460	14,80	6.808,00
173	83916 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM PORTA GUARDANAPO - FORMATO COELHO	UN	IMPERIO	460	10,00	4.600,00
174	83917 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM OVOS PORTA BOMBOM – PÁSCOA 20 CM	UN	IMPERIO	460	17,50	8.050,00
175	83918 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM COELHO PEQUENO	UN	IMPERIO	350	8,50	2.975,00
176	83919 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM COELHO MÉDIO	UN	IMPERIO	350	12,00	4.200,00
177	83920 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM COELHO GRANDE	UN	IMPERIO	350	17,00	5.950,00
178	83921 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM CESTA COELHO DE PASCOA FLORAL	UN	IMPERIO	350	16,00	5.600,00
179	83922 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM ARVORE DE NATAL DE MESA	UN	IMPERIO	460	14,00	6.440,00
180	83923 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM CASINHAS DE NATAL TIPO JOÃO E MARIA	UN	IMPERIO	460	38,00	17.480,00
181	83924 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM ENFEITES DE NATAL EM RECORTE 3D	UN	IMPERIO	460	22,00	10.120,00
182	83925 - PEÇAS EM MDF ESPESSURA 6MM ENFEITES DE PORTA DE NATAL COM DIZERES FELIZ NATAL	UN	IMPERIO	460	25,50	11.730,00
187	83926 - BARBANTE ENCERADO DE ALGODÃO - 1MMX100MT - DIVERSAS CORES	UN	S.PRTW	200	20,00	4.000,00
188	83927 - BARBANTE ENCERADO DE ALGODÃO - 1,5MMX100MT - DIVERSAS CORES	UN	S.PRTW	200	32,00	6.400,00
189	83928 - BARBANTE ENCERADO DE ALGODÃO - 2MMX100MT - DIVERSAS CORES	UN	S.PRTW	200	20,00	4.000,00
196	83772 - CORDÃO FIO NÁUTICO - 5MMX200MT - CORES DIVERSAS	UN	CIRCULO	160	25,50	4.080,00
198	83776 - LINHA PARA CROCHÊ - Nº 5 - 750G - CORES DIVERSAS	UN	PIRATININ	800	36,00	28.800,00
199	83777 - LINHA PARA CROCHÊ - Nº 20 - 750G - CORES DIVERSAS	UN	PIRATININ	800	36,00	28.800,00
200	83779 - LINHA PARA CROCHÊ - Nº 30 - 750G - CORES DIVERSAS	UN	PIRATININ	800	38,00	30.400,00
202	83785 - LINHA BORDADO COM 6 FIOS - 8 MT - CORES DIVERSAS	UN	HU DENG	1.900	1,70	3.230,00
227	83944 - TECIDO ALGODÃO TRICOLINE GRAMATURA 120 FINO - CORES DIVERSAS MÍNIMO DE 1,40 LARGURA	M	PERRPAN	400	16,40	6.560,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

229	83946 - PANO DE PRATO - TIPO PÉ DE GALINHA - 100% ALGODÃO - 70CMX10MT ALVEJADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 140 GR/M²	PÇ	LOMAER	2.500	27,00	67.500,00
247	83965 - TECIDO MORIM – BRANCO LARGURA DE 1,00 MTS BRANCO ALVEJADO	M	TRES	500	6,50	3.250,00
249	83967 - TECIDO PATCHWORK - ESTAMPAS DIVERSAS GRAMATURA 180 , LARGURA DE 1,50 MTS	M	PERIPAN	700	13,00	9.100,00
					TOTAL (RS):	596.470,30

7793 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP (20.257.784/0001-45)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
222	83939 - CETIM - LISO - CORES DIVERSAS LARGURA MÍNIMA DE 1,40	M	ROZAC	400	5,75	2.300,00
230	83947 - TECIDO QUADRICULADO – 100% ALGODÃO - PARA BORDAR TECIDO 100% ALGODÃO LARGURA DO TECIDO: 1,40 METROS - TECIDO 100% ALGODÃO.	M	ESTILOTEX	2.050	24,40	50.020,00
239	83957 - TRICOLINE ESTAMPADO - MOTIVOS DIVERSOS (GEOMÉTRICO, FLORAL, MANDALA, NATAL, PÁSCOA, TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO DIGITAL, 180 FIOS LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MTS	M	ESTILOTEX	1.000	15,09	15.090,00
242	83960 - TECIDO IMPERMEÁVEL LISO - GRAMATURA 400 CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA DE 1,75 MTS COM ESTAMPAS , O TECIDO APRESENTA PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE	M	MARATEX	500	42,77	21.385,00
					TOTAL (RS):	88.795,00

42681 - M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44.651.148/0001-61)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
116	83882 - FITA DE VIÉS - CETIM - LISO - ESTREITO 12 MM- 20M - CORES DIVERSAS	UN	CINDERELA	170	10,85	1.844,50
233	83951 - TOALHA DE BANHO - PARA PONTO CRUZ - 450 GR, TAMANHO 70 X1,35 EM TE	UN	VALETTEX	1.600	25,64	41.024,00
234	83952 - TOALHA DE BANHO - PARA PONTO RUSSO - 450 GR TAMANHO 140X70CM	UN	VALETEX	1.600	30,00	48.000,00
235	83953 - TOALHA LAVABO FELPUDA -	UN	GROH	2.100	4,15	8.715,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	PARA PONTO RUSSO - 100 GR					
236	83954 - TOALHA DE ROSTO - PARA PONTO RUSSO - 200 GR TAMANHO 70X40 AVELUDADO	UN	VALETEX	2.400	12,00	28.800,00
237	83955 - TOALHA DE ROSTO - PARA PONTO CRUZ - 200 GR	UN	VALETEX	2.400	13,80	33.120,00
238	83956 - TRICOLINE - LISO - DIVERSAS CORES, TECIDO TRICOLINE LISO, 180 FIOS LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MTS	M	MEWI	1.200	13,50	16.200,00
241	83959 - TECIDO POPELINE CHITÃO ESTAMPAS PEQUENAS DIVERSAS LARGURA 1,40 100% ALGODÃO	M	FABRIL	400	14,50	5.800,00
246	83964 - TECIDO 100% ALGODÃO CRU, GRAMATURA 360 LARGURA DE 2,50 MTS NA COR CRUA	M	FABRIL	500	37,90	18.950,00
252	83970 - TECIDO JACQUARD – LARGURA MÍNIMA DE 1,40 E GRAMATURA DE 360 GR/M² CORES E ESTAMPAS DIVERSOS	M	IMETEXTIL	800	49,00	39.200,00
					TOTAL (RS):	241.653,50

36627 - P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI (36.417.713/0001-00)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1997 - PINCEL CHATO, Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO.	UN	LEO&LEO	150	2,45	367,50
19	83679 - TINTA GUACHE - 250 ML - CORES DIVERSAS	UN	PIRATININGA	400	3,43	1.372,00
124	83890 - COLA INSTANTÂNEA TEKBOND - 20GR	UN	ALMATA	140	5,93	830,20
127	83893 - COLA GLITTER - 21 GR - CORES DIVERSAS	UN	INJEXPEN	200	7,37	1.474,00
138	83730 - CANETA TECIDO - PONTA 3 A 5 MM -CORES DIVERSAS	UN	NEWPWN	200	5,18	1.036,00
					TOTAL (RS):	5.079,70

14620 - REGENSY COM. LTDA -ME (03.970.005/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
10	83610 - TINTA ACRÍLICA - BRILHANTE - 100ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	330	10,50	3.465,00
11	83611 - TINTA ACRÍLICA FOSCA -	UN	ACRILEX	440	6,00	2.640,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	60ML - CORES DIVERSAS					
12	83613 - TINTA ACRÍLICA - METÁLICA - 60 ML - CORES DIVERSAS	UN	CORTFIX	330	8,40	2.772,00
18	83678 - TINTA SPRAY - FOSCO - 400ML - CORES DIVERSAS	UN	BASTON	350	15,80	5.530,00
23	83686 - TINTA PARA TECIDO - GLITTER - 37ML - 12 CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	350	6,90	2.415,00
30	83695 - TINTA VITRAL - BRILHANTE - 37ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	200	4,80	960,00
55	83820 - FITA METALIZADA - 5MMX50M - CORES DIVERSAS	UN	S.JOSE	160	39,80	6.368,00
144	83743 - BOLA ISOPOR 60MM - PACOTE COM 30 UND	PCT	ISOFRIO	170	32,00	5.440,00
145	83744 - BOLA ISOPOR 100MM - PACOTE COM 30 UND	PCT	ISOFRIO	170	79,00	13.430,00
146	83745 - BOLA ISOPOR 25MM - PACOTE COM 30 UND	PCT	ISOFRIO	170	11,80	2.006,00
152	83749 - BOTÃO - 25MM PACOTE COM 36 UNIDADES - CORES DIVERSAS	PCT	RG	160	7,50	1.200,00
154	83901 - MIÇANGA MIÚDA - PACOTE 200 GR - CORES DIVERSAS	PCT	AZZA	170	10,50	1.785,00
203	83788 - LÃ 100% ACRÍLICA - ESPESSURA MÉDIA - 100GR - CORES DIVERSAS	UN	CIRUCLO	1.900	9,64	18.316,00
206	83794 - FIO JUMBO XL - 500GR - CORES DIVERSAS	UN	CIRCULO	140	67,00	9.380,00
207	83795 - FIO PARA AMIGURUMI - FIBRAS NATURAIS - CORES DIVERSAS	UN	CIRUCLO	800	10,80	8.640,00
215	83930 - - ETAMINE FINA - LARGURA 1,40 - 10 MT - CORES DIVERSAS	PÇ	ESTILOTEX	400	177,00	70.800,00
217	83932 - FELTRO LISO - 140CMX2MM ESPESSURA - CORES DIVERSAS	M	OBER	1.600	10,25	16.400,00
219	83934 - FIBRA SILICONADA - PARA ENCHIMENTO ALMOFADAS	KG	OBER	2.200	26,50	58.300,00
224	83941 - ALGODÃO CRU - FINO - 100% ALGODÃO MÍNIMO DE 1,40 LARGURA	M	DINAMICA	1.100	10,80	11.880,00
225	83942 - ALGODÃO CRU - MÉDIO - 100% ALGODÃO MÍNIMO DE 1,40 LARGURA	M	DINAMICA	700	9,95	6.965,00
232	83949 - TNT - GRAMATURA 80 – PEÇAS 100 MT - CORES DIVERSAS	M	MAKE	1.900	100,00	190.000,00
240	83958 - TECIDO POPELINE CHITÃO - ESTAMPAS GRANDES DIVERSAS LARGURA 1,40 100% ALGODÃO	M	MASCARENHAS	700	7,95	5.565,00
256	83975 - CANHAMO FINO - CORES	M	ESTILOTEX	400	23,90	9.560,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	DIVERSAS TECIDO CÂNHAMO IBITINGA FINO BRANCO 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA O TECIDO CÂNHAMO FINO POSSUI A TRAMA FECHADA					
258	83977 - CÂNHAMO GROSSO - CORES DIVERSAS 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA	M	ESTILOTEX	400	28,70	11.480,00
					TOTAL (R$):	465.297,00

42336 - ROBERTO MISTURA ME (10.292.359/0001-33)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	83667 - TINTA SPRAY - USO GERAL/MULTIUSO - 400 ML - CORES DIVERSAS	UN	COLOR	550	15,50	8.525,00
16	83676 - TINTA SPRAY - METALIZADA - 400ML - CORES DIVERSAS	UN	COLOR	350	17,00	5.950,00
17	83677 - TINTA SPRAY - LUMINOSA - 400ML - CORES DIVERSAS	UN	COLOR	350	19,00	6.650,00
44	83809 - FITAS DE CETIM - Nº 5 - 22MMX10M - DECORADA - MOTIVOS DIVERSOS	UN	GITEX	315	6,00	1.890,00
46	83811 - FITAS DE CETIM - LAÇO - Nº 10 - 10MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	GITEX	350	6,50	2.275,00
47	83812 - FITAS DE CETIM - PET - 15MMX10MT - SORTIDAS	UN	GITEX	315	5,50	1.732,50
73	83838 - FITA XADREZ - 15MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	NAJAR	160	22,00	3.520,00
79	83845 - CORDÃO SÃO FRANCISCO - 3,5MMX10M - PRATA OU DOURADO	UN	FB	175	11,00	1.925,00
84	83850 - CORDÃO ENCERADO - 1MMX100M - CORES DIVERSAS	UN	SETTA	400	12,50	5.000,00
102	83868 - FITA DE BORDADO INGLÊS - 2,3CMX13,70M - BRANCO	UN	EXCEL	175	11,00	1.925,00
103	83869 - FITA DE BORDADO INGLÊS - 2,7CMX13,70M - BRANCO - MOTIVOS DIVERSOS	UN	EXCEL	175	11,00	1.925,00
105	83871 - FITA DE BORDADO INGLÊS - 9,5CMX13,70M - BRANCO - MOTIVOS DIVERSOS	UN	EXCEL	175	24,00	4.200,00
106	83872 - FITA DE BORDADO INGLÊS - COM PASSA FITA - 4CMX13,7M - CORES DIVERSAS	UN	EXCEL	175	25,00	4.375,00
184	83759 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 6 - CRU - 740 GRAMAS	UN	JOKA	2.700	15,40	41.580,00
197	83774 - LINHA PARA CROCHÊ - Nº 3 - 750G - CORES DIVERSAS	UN	JOKA	800	30,00	24.000,00
204	83790 - LÃ 100% ACRÍLICA – ANTI-PILLING - ESPESSURA FINA - 100 GR - CORES DIVERSAS	UN	CRIL	1.900	11,00	20.900,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

205	83792 - LÃ 100% ACRÍLICA - ESPESSURA GROSSA - 100GR - CORES DIVERSAS	UN	CRIL	1.900	9,00	17.100,00
209	83797 - LINHA PARA PESPONTO 36 - 5000M - CORES DIVERSAS	UN	LINHANIL	140	22,00	3.080,00
210	83798 - LINHA PARA PESPONTO 50 - 5000M - CORES DIVERSAS	UN	LINHANIL	140	17,00	2.380,00
211	83799 - LINHA PARA PESPONTO 80 - 5000M - CORES DIVERSAS	UN	LINHANIL	140	14,30	2.002,00
212	83800 - LINHA EM ALGODÃO - PARA COSTURA RETA - 1500MT - CORES DIVERSAS	UN	LINHANIL	2.400	3,80	9.120,00
216	83931 - ETAMINE MÉDIA - LARGURA 1,40 - 10 MT - CORES DIVERSAS	PÇ	OBER	350	300,00	105.000,00
231	83948 - MALHA 100% ALGODÃO - CORES DIVERSAS, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 MTS , FIO 30 CARDADO	KG	HELANKA	390	51,00	19.890,00
253	83972 - LINHO – CRU TECIDO LINHO COM VISCOSE LISO - TOM CRU NATURAL - 28% LINHO 68% VISCOSE 4% FIBRAS DIVERSAS - LARGURA 1,35M	M	EURO	500	28,00	14.000,00
254	83973 - TECIDO LINHO - CORES DIVERSAS, TECIDO LINHO COM VISCOSE ESTAMPADO – VARIAS ESTAMPAS - 55% LINHO 45% VISCOSE - LARGURA 1,35M	M	EURO	500	30,00	15.000,00
260	83935 - JUTA - TRAMA FECHADA - LARGURA 1M - CORES DIVERSAS	M	JANON	815	13,00	10.595,00
					TOTAL (R$):	334.539,50

15331 - RSUL EIRELI EPP (14.066.477/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	2000 - PINCEL CHATO, Nº. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUS	UN	FOKINHO	150	3,50	525,00
3	1996 - PINCEL CHATO, Nº. 12, PARA PINTURA EM TECIDO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO.	UN	FOKINHO	150	1,65	247,50
6	2001 - PINCEL CHATO, Nº. 22, PARA PINTURA EM TECIDO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE	UN	FOKINHO	150	4,49	673,50

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUS					
141	83733 - EVA - PLACA 40X60CMX2MM - GLITTER	UN	SAMPA	1.100	4,09	4.499,00
					TOTAL (R$):	5.945,00

43022 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME (11.234.029/0001-54)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	14824 - TINTA ÓLEO 20 ML PARA PINTURA ARTÍSTICA NA COR AMARELO CÁDMIO CLARO, AMARELO CÁDMIO ESCURO, AMARELO OCRE, AMARELO NÁPOLES ROSADO, AMARELO INDIANO, AMARELO PELE, AZUL ULTRAMAR ESCURO, AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, VERMELHÃO FRANCÊS, LACA GARANZA, ALARANJADO,VERDE VESSIE, VERDE INGLÊS CLARO, TERRA SIENA QUEIMADA, TERRA SIENA NATURAL, SOMBRA QUEIMADA, VIOLETA PERMANENTE ESCURA, LACA GERÂNEO, VERDE PAUL VERNESE, VERMELHÃO CHINÊS, VERMELHO OXIDO TRANSPARENTE (DIVIDIR PROPORCIONALMENTE NAS CORES ACIMA).	UN	ACRILEX	150	6,65	997,50
21	83684 - TINTA PARA TECIDO - FOSCA - 37 ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	430	2,99	1.285,70
39	83804 - FITAS DE CETIM - Nº 1 - 7MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	PROGRESSO	185	2,99	553,15
51	83816 - FITAS DE GORGURÃO - Nº 5 - 22MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	CINDERELA	500	9,99	4.995,00
64	83829 - FITA DECORATIVA - NATAL - 3,8CMX9M - SORTIDAS	UN	CROMUS	400	22,50	9.000,00
65	83830 - FITA DECORATIVA - NATAL - 6,3CMX9M - SORTIDAS	UN	CROMUS	400	27,99	11.196,00
66	83831 - FITA DE TAFETÁ - 20MMX50MT - CORES DIVERSAS	UN	CINDERALA	170	17,45	2.966,50
67	83832 - FITA DE VELUDO - 7MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	NAJAR	160	20,99	3.358,40
75	83840 - FITA DE ARAMADA - 38MMX9M - CORES DIVERSAS	UN	CROMUS	400	21,39	8.556,00
76	83841 - CORDÃO DE CETIM - 1MMX50M - CORES DIVERSAS	UN	LADEIRA	160	10,99	1.758,40
77	83843 - CORDÃO DE CETIM - 2MMX50M - CORES DIVERSAS	UN	LADEIRA	160	10,99	1.758,40
89	83855 - FIO DE RAMI - Nº 1 - NATURAL - 100G	UN	JUTA E CIA	250	13,86	3.465,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

94	83860 - FITA DE RENDA - DE ALGODÃO - 50MMX20MT - MOTIVOS E CORES DIVERSAS	UN	FB	175	16,99	2.973,25
109	83875 - FITA PASSA FITA - 2,5CMX13,7M - CORES DIVERSAS	UN	NYBC	400	18,48	7.392,00
112	83878 - FITA DE VIÉS - ALGODÃO - LISO - ESTREITO 12 MM- 20M - CORES DIVERSAS	UN	DESTAQUE	175	8,99	1.573,25
113	83879 - FITA DE VIÉS - ALGODÃO - LISO - LARGO - 20M - CORES DIVERSAS	UN	DESTAQUE	175	8,59	1.503,25
114	83880 - FITA DE VIÉS - ALGODÃO - ESTREITO - ESTAMPADO - 20M - MOTIVOS DIVERSOS	UN	DESTAQUE	175	8,69	1.520,75
123	83889 - COLA BRANCA PARA MADEIRA - 500 ML	UN	TEK BOND	400	19,99	7.996,00
150	83747 - BOTÃO STRASS TIPO RIVOLE 15MM	UN	NYBC	400	1,09	436,00
151	83748 - BOTÃO STRASS TIPO RIVOLE 25MM	UN	NYBC	400	1,00	400,00
157	83904 - PÉROLA Nº 8 - PACOTE 200GR - CORES DIVERSAS	PCT	LADEIRA	170	19,79	3.364,30
193	83766 - CORDONÊ - Nº 030 - BRANCO - 183M	UN	COATS	170	37,80	6.426,00
194	83768 - CORDONÊ - Nº 040 - BRANCO - 183M	UN	COATS	170	49,99	8.498,30
195	83771 - CORDÃO FIO NÁUTICO - 3MMX200MT - CORES DIVERSAS	UN	ARTESEU	160	35,99	5.758,40
201	83782 - LINHA BORDAR PONTO RUSSO - 100 MT - CORES DIVERSAS	UN	SUPREMO	1.900	3,97	7.543,00
208	83796 - FIO PARA AMIGURUMI - FIBRAS MISTAS OU SINTÉTICAS - 100GR - CORES DIVERSAS	UN	CIRCULO	800	10,91	8.728,00
213	83801 - LINHA INVISÍVEL - 200MT	UN	ARTEPESCA	200	24,99	4.998,00
214	83929 - ENTRETELA TERMO COLANTE 80 CM LARGURA M PAPEL	M	MACRO	3.300	8,49	28.017,00
220	83936 - LONITA - CORES LISAS DIVERSAS LARGURA MÍNIMA DE 1,40	M	SHOPEE	1.000	20,90	20.900,00
221	83937 - LONITA - ESTAMPAS DIVERSAS E HOLOGRÁFICA LARGURA DE 1,40 MTS	M	SHOPEE	1.000	45,50	45.500,00
223	83940 - CETIM - ESTAMPADO - MOTIVOS DIVERSOS LARGURA MÍNIMA DE 1,40	M	ADAR	400	17,50	7.000,00
226	83943 - ALGODÃO CRU ENCORPADO - 100% ALGODÃO LARGURA DE 1,60 MTS GRAMATURA 360 GR/M²	M	FABRIL	110	24,99	2.748,90
228	83945 - ALGODÃO FINO 96 GRAMATURA ESTAMPAS DIVERSAS MÍNIMO DE 1,40 LARG ESTAMPAS NATAL	M	FABRIL	350	14,97	5.239,50
243	83961 - TECIDO PERCAL 300 FIOS	M	MB	900	29,80	26.820,00

	LISO - CORES DIVERSAS, LARGURA DE 2,40 MTS, CORES PASTEIS (4 CORES)					
244	83962 - TECIDO PERCAL 300 FIOS ESTAMPADO - CORES DIVERSAS, LARGURA 2,40 MTS, 100 ALGODÃO	M	MB	800	34,80	27.840,00
251	83969 - GORGURÃO ESTAMPADO - MOTIVOS DIVERSOS LARGURA 1,40 MTS COMPOSIÇÃO 70 POLIÉSTER 30 ALGODÃO	M	TEXTIL MENEGUEL	800	34,00	27.200,00
255	83974 - TECIDO TELA RÚSTICA LARGURA 3,00 GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GR	M	CKS	400	39,99	15.996,00
259	83979 - CAMBRAIA DE ALGODÃO - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 220 CM GRAMATURA: 230 GRAMAS POR METRO LINEAR	M	COTEMINAS	500	26,49	13.245,00
					TOTAL (R$):	339.506,95

43023 - ST FITAS E AVIAMENTOS TEXTEIS EIRELI (32.265.450/0001-00)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
43	83808 - FITAS DE CETIM - Nº 5 - 22MMX10M - CORES DIVERSAS	UN	PROPRIA	335	2,00	670,00
48	83813 - FITAS DE CETIM - PET - 22MMX10MT - SORTIDAS	UN	PROPRIA	315	4,00	1.260,00
49	83814 - FITAS DE CETIM - PET - 38MMX10MT - SORTIDAS	UN	PROPRIA	315	3,50	1.102,50
					TOTAL (R$):	3.032,50

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 215/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. Os Materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, localizada na Rua Uruguai, 1330, Bairro Fazenda, Itajaí (SC),Telefone: (47) 3248-9483, e também nos endereços indicados pela Secretaria de Saúde nos pedidos feitos por esta secretaria, em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, sem avarias, até 15 (quinze) dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. No caso da empresa vencedora contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder, cópia dos procedimentos normativos deste Termo de Referência.

11.2 – Os Materiais fornecidos deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.3 – Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como todas as eventuais obrigações/encargos e custos adicionais de transporte.

11.4 – Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos.

11.5 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas de qualidade exigidas na Legislação pertinente a cada produto, e quando citado no descritivo, comprovar na entrega das amostras os aferimentos e documentação, por meio de documento do órgão INMETRO, emitida por entidade competente.

11.6 – Providenciar a imediata substituição dos produtos que apresente(m) vício(s) de qualidade ou condição que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao uso a que se destina(m) ou lhe(s) diminua(m) a qualidade e, conseqüentemente, o seu valor, por outro(s) produto(s) da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

11.7 – Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.8 – Manter a compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.9 – Reparar os danos que causar à Contratante ou a terceiros, por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

11.10 – O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que for devido à Contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

11.11 – Todos os itens para reposição devem estar de acordo com as medidas das caixas.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A fiscalização, execução e a observação dos prazos contratuais serão realizados pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, por meio da Diretoria de Promoção da Cidadania.

12.2 – Notificar a Contratada, quanto aos defeitos ou irregularidades verificados nos produtos, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Contratante.

12.3 – Efetuar o pagamento no prazo e condição estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.4 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

12.5 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 02 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

FERNANDA FELLER
DIRETORA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME
angelique.artesanato@gmail.com - 47 9 9960 5332

ARC DISTRIBUIDORA LTDA
mcdalabona@outlook.com - 41 30951887

EDUARDO GUERRA DO CARMO ME
eduardo-egc@outlook.com - 18 3324 1744

GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP
licitasbs@gmail.com - 47 3012 8565

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
licitacoesml@gmail.com - 55 9 9919 1005

P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI
pm.comercial@yahoo.com - 41 3149 1838

REGENSY COM. LTDA -ME
atendimento@regensy.com.br - 47 3021 4193

ROBERTO MISTURA ME
robertomistura@hotmail.com - 49 3336 0290

RSUL EIRELI EPP
rsulvendas04@gmail.com - 47 3209 6617

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME
melaniaaviamentos@hotmail.com

ST FITAS E AVIAMENTOS TEXTEIS EIRELI
vendas@segiaviamentos.com.br - 47 9 96046534

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PROCESSO SIPE Nº 140839/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 221/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **221/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- JPS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 599.211,60 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 221/2022**

43068 - JPS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (02.648.900/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	32075 - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UN	MTX	120	11,39	1.366,80
11	83303 - ARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 X 3 POLEGADA	UN	CISER	360	4,73	1.702,80
					TOTAL (R$):	3.069,60

30843 - MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA (23.588.102/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	83295 - CHAPA 250 X 250MM, ESPESSURA 9,52MM	UN	PROPRIA	120	107,66	12.919,20
2	83296 - CANTONEIRA 3 POLEGADAS, ESPESSURA 3/16 X 280MM COMP.	UN	GERDAU	180	683,00	122.940,00
3	83297 - BARRA ROSCA SEM FIM 1 METRO COMP.	UN	AÇOPAR	60	13,79	827,40

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

4	83298 - BARRA 1/2	UN	AÇOPAR	120	45,10	5.412,00
5	83299 - PORCAS 1/2	UN	AÇOPAR	480	2,55	1.224,00
6	83300 - ARRUELAS 1/2	UN	AÇOPAR	480	2,39	1.147,20
7	83301 - CHAPA 100MM DE LARGURA, 400MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3/8	UN	PROPRIA	60	60,00	3.600,00
8	32063 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	UN	IRWI	300	6,65	1.995,00
10	83302 - BROCA AÇO RAPIDO 14MM	UN	AÇOPAR	120	34,37	4.124,40
12	83304 - PORCA 5/16	UN	AÇOPAR	360	1,29	464,40
13	83305 - ARRUELAS 5/16	UN	AÇOPAR	360	1,69	608,40
14	83306 - BRAÇO PRONTO 2000MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 7/32	UN	PROPRIA	180	944,00	169.920,00
15	83307 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1 1/5	UN	AÇOPAR	900	0,91	819,00
16	83308 - ARREBITE 4,80 X 1"	UN	AÇOPAR	4.800	0,26	1.248,00
17	83309 - AUTO BROCANTE 4,80 X 1"	UN	AÇOPAR	1.800	0,32	576,00
18	83310 - - CANO 3", ESPESSURA 1/8, 4000 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	120	833,33	99.999,60
19	83311 - CANO 3", ESPESSURA 1/8, 2200 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	120	352,50	42.300,00
20	83312 - METALAÇÃO PRETO 20X40, ESPESSURA 3/32, 2010 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	180	177,78	32.000,40
21	83313 - TELHA DE ZINCO 1004MM DE LARGURA, 4200 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	120	282,48	33.897,60
23	83315 - TUBO PRETO DE 02 POLEGADAS X 2000MM, ESPESSURA 1/8	UN	TUPER	60	216,39	12.983,40
24	83316 - SUPORTE BRAÇO PRONTO, 7/32 ESPESSURA	UN	TUPER	180	122,20	21.996,00
25	83317 - TELHA DE ZINCO 1004MM DE LARGURA, 3.500 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	120	209,50	25.140,00
					TOTAL (R$):	596.142,00

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 221/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE ENTREGA

4. O fornecimento do material, quando solicitado, deverá ser feito de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) previamente assinada, com prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis, a contar do envio daquela ao e-mail, no endereço cadastrado pela contratada, sob supervisão do fiscal.

5. **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

6. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprimento total das cláusulas do contrato/ATA;

11.2. Informar junto a Secretaria Municipal de Obras, endereço de e-mail, e se houver, números de telefones que tenham aplicativos de comunicação como whatsapp, telegram ou similares;

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

11.4. A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação;

11.5. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações exigidas;

11.6. A contratada deverá obedecer ao cronograma e programação disposta pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ocorrer, quando necessárias, alterações sem prévio aviso;

11.7. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, incluindo multas de trânsito, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento do fornecimento e instalação do material;

11.8. A Contratada obriga-se a comunicar à Secretaria Municipal de Obras, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

11.9. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente Pregão;

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.11. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pela Contratada e seus agentes;

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada na ata;

12.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

12.5. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao material fornecido;

12.6. Exigir da contratada, a adoção dos procedimentos corretos na prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato/ATA;

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ATA; confeccionar o relatório de prestação de serviços; atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega efetiva do objeto, fiscalizar os materiais e métodos utilizados no serviço, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

12.8. A Contratante terá o direito de recusar todo e qualquer material utilizado, que não estejam adequados para a prestação dos serviços;

12.9. Compete também ao MUNICÍPIO, solicitar o afastamento do profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no desenvolvimento dos serviços;

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 221/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 02 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

FERNANDA FELLER
DIRETORA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

JPS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

jpslicitacoes@gmail.com - (48) 3039 5261 – 48 9 9634 5261

MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA

compras@maxmetal.com.br - 47 9 9983 5793

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
PROCESSO SIPE Nº 122741/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS*, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **206/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, sem representante credenciado;
- ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI, sem representante credenciado;
- SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 203.864,70 (DUZENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 206/2022**

30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (18.522.712/0001-36)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	83091 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS	SV		50	186,90	9.345,00
8	60965 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		6.000	1,00	6.000,00
9	83092 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SV		100	174,10	17.410,00
10	60965 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		20.000	1,00	20.000,00
11	83093 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PRESSÃO POSITIVA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	SV		10	89,50	895,00
12	60965 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		10.000	1,00	10.000,00
13	83094 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SMARTPHONES E TABLETS	SV		50	182,30	9.115,00
14	60965 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		10.000	1,00	10.000,00
15	83095 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS	SV		50	189,00	9.450,00
16	60965 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		10.000	1,00	10.000,00
					TOTAL (R$):	102.215,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

29882 - SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME (18.356.265/0001-92)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	83088 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CASCATA DE AR COMPRIMIDO	SV	MANUTENÇÃO COMPRESSOR	60	171,67	10.300,20
2	60965 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		10.000	1,00	10.000,00
3	83089 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	SV		100	136,33	13.633,00
4	60965 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		20.000	1,00	20.000,00
5	83090 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DESENCARCERADOR	SV		50	154,33	7.716,50
6	60965 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		40.000	1,00	40.000,00
					TOTAL (R$):	101.649,70

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 206/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) obedecendo ao que está informado no orçamento ou ordem de serviço expedido pelo fiscal do contrato. Caso seja constatada pela empresa a necessidade de outros serviços não especificados, a mesma deverá entrar em contato com o setor responsável pela solicitação dos serviços, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços e posterior envio de ordem de serviço devidamente atualizada. O(s) equipamento(s) que estiverem em garantia de serviços, que tiverem de ser reparado(s), terá(ão) prioridade, ou seja, deverá(ão) entrar em serviço imediatamente.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes do licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

OBS: Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do Contratante, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

11.2. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.4. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato;

11.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

11.9. responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar a prestação do serviço;

11.10. manter os seus empregados identificados, quando no recinto do 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Itajaí/SC;

11.11. comunicar ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e os esclarecimentos julgados necessários;

11.12. manter, durante o fornecimento do serviço, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. identificar problemas de funcionamento dos equipamentos, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

11.14. a prestadora deverá, no que é desconsiderado neste documento, seguir as normas e regulamentações vigentes para o seu ramo de atividade.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. solicitar a prestação de serviço formalmente;

12.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;

12.4. efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 02 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
licifrann@gmail.com - (47) 3083-6495

SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME
licitacoes@safetyworldbrasil.com ; info@safetyworldbrasil.com - (48) 3307-6070

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022
Processo SIPE n° 114285/2022-e

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e propostas de preços da Concorrência Pública nº 007/2022, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA REVITALIZAÇÃO REFORMA E ISOLAMENTO DIELÉTRICO DOS POSTES METÁLICOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AV GOVERNADOR ADOLFO KONDER, COM PROJETORES LED ALTA EFICIÊNCIA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA CELESC – ITAJAÍ – SC BAIRRO SÃO VICENTE,** resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/VENCEDORA:

ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$3.305.826,20 (três milhões trezentos e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Itajaí, SC 28 de julho de 2022

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 018/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TORRE DE CAIXA D'ÁGUA NA E.B. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE com valor de R$ 57.875,43
BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA. com valor de R$ 66.314,52

Empresa vencedora:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE com valor de R$ 57.875,43

Itajaí, SC 22 de julho de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2022
CHAVE TCE: 1D7D43FA669EF0DA0DF488A38B57A5110236A03D
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIAMENTO PARA VAGAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 18 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022
CHAVE TCE: DAA9BE1074FCF9ABF8E07BF258921F385DD39388
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIAMENTO PARA VAGAS DE ACOLHIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 18 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 068/2022
Processo Sipe nº 162794/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA WS LOCAÇÕES LTDA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEL – HATCHBACK E SEDAN – E FURGÃO), PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, pelo valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) mensais, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA ZEN ADMINISTRADORA DE CENTROS EMPRESARIAIS S/A, PARA LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS, COM INFRAESTRUTURA TÉCNICA E MOBÍLIA, NO EDIFÍCIO ZEN TOWER BUSINESS CENTER, NA RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, Nº 120, CENTRO, ITAJAÍ, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, totalizando R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 03 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **RESCISÃO CONTRATUAL – OSC ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANAS.**
Objeto: **CONTRATO nº 001/2022 – RESCISÃO AMIGÁVEL.**
SIPE N. : **123624/2022-e.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 246/2022.

Para exame e decisão administrativa, a Secretaria Municipal de Assistência Social remeteu o Processo Administrativo epigrafado, contendo nele pedido de rescisão contratual amigável do contrato n. 001/2022 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e OSC ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANAS.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no artigo 78, XII da Lei 8.666/93.

Com efeito, compulsando-se os autos verifica-se que o contrato administrativo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS E/OU DEPENDENTES, INCLUSIVE COM DEFICIÊNCIA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 12/01/2022.

Conforme reza o contrato este poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

A rescisão contratual é medida que se impõe vez que as usuárias, acolhidas por meio deste contrato, foram desligadas não havendo necessidade de manutenção do referido ato administrativo, conforme previsto no inciso XII, do artigo 78 da Lei de Licitações.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Muito embora a rescisão seja prevista no Estatuto de Licitações – e no próprio instrumento contratual em tela - deve este ser justificado e reduzido a termo, o que de fato ocorreu.

Desse modo, tendo justificativas necessárias, entende-se pela rescisão do contrato nº 001/2022, firmado com a empresa OSC ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANA'S, a contar de 01/05/2022.

Dê-se ciência da decisão aos Contratantes.

Restituam-se os autos para coleta de assinatura das partes no Termo de Rescisão anexo, que faz parte integrante da presente decisão.

Itajaí/SC, 20 de junho de 2022.

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Homologo a presente Decisão Administrativa:

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-583 • Itajaí • Santa Catarina

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: SERVICOS MEDICOS CLINICA SAO LUCAS
CNPJ: 84.294.487/0001-52
Quadro Societário: SERRA PARTICIPAÇÕES LTDA , SL MEDCORP PARTICIPAÇÕES LTDA,LIBERATO SOUSA PARTICIPAÇÕES S/A
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 152373/2022
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DE SAÚDE, LEGAMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO SO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de12/08/2022 a 11/08/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 03/08/2022
Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2021 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 30.747.815/0001-08
Quadro Societário: M HOLDING E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ,LUIZ ALVES MENDES
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 152640/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 17/09/2022 a 16/09/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 03/08/2022
Valor: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ADHARAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: 73.519.472/0001-29
Quadro Societário: ELTON JOSÉ BLAGESKI ,ELLEN CRISTINE BETT BLAGESKI,ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 153361/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/09/2022 a 02/09/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços e a qualidade como são prestados atualmente pela empresa, conforme justificativa apresentada ao processo supracitado.
Data Assinatura: 03/08/2022
Valor: 18.687,50 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 204/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ZEN ADMINISTRADORA DE CENTROS EMPRESARIAIS S/A
CNPJ: 21.868.388/0001-17
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 069/2022
Número do Processo: 155917/2022
Objeto: Através do presente Contrato a LOCADORA obriga-se a dar em locação ao LOCATÁRIO duas salas localizadas no Edifício Zen Tower Business Center, na Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, Centro Itajaí, com infraestrutura técnica e mobília, para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Data Assinatura: 03/08/2022
Valor: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
Vigência: O prazo de locação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019/INIS
Nome: INIS
Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 04.229.532/0001-56
Quadro Societário: Celso Ricardo de Oliveira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 162778/2022-e
Objeto: PRODUÇÃO DE MUDAS, ARBORIZAÇÃO URBANA, MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/08/2022 a 31/08/2022, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 28/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO CORDEIROS EIRELI
CNPJ: 35.338.437/0001-14
Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS ,MARIANE PEREIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 156573/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 152.985,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), correspondentes a 13,68% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da “meta um” do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 28/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TANIA MARCIA CIPRIANI BATISTOTI
CNPJ: 22.039.795/0002-65
Quadro Societário: TANIA MARCIA CIPRIANI BATISTOTI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 157049/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 154.160,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais), correspondentes a 13,9% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da “meta um” do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 28/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA
CNPJ: 04.930.329/0001-02
Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO ,VANESSA STUART ALBINO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 156549/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 86.691,50 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), correspondentes a 12,16% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da “meta um” do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JULIA MAFRA MORAES – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIIL CONTO DE FADAS
CNPJ: 43.978.437/0001-07
Quadro Societário: JULIA MAFRA MORAES
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 157090/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 50.995,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondentes a 14,14% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA
CNPJ: 04.930.329/0002-93
Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO ,VANESSA STUART ALBINO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 156522/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 94.470,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), correspondentes a 11,11% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MELUTCHA – CENTRO EDUCACIONAL CIDADE NOVA EIRELI
CNPJ: 34.707.834/0001-53
Quadro Societário: MELUTCHA BALDO FELIPE
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 158118/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 50.995,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondentes a 9,74% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM LTDA
CNPJ: 33.936.179/0001-42
Quadro Societário: CLAUDELINO DE SOUZA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 156492/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 135.266,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais), correspondentes a 14,2% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL TRILHANDO SABERES LTDA
CNPJ: 43.894.972/0001-80
Quadro Societário: ROBERVAL MACHADO ROCHA, CIRLENE MARIA ANACLETO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 157103/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 50.995,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondentes a 14,55% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ESCOLINHA LTDA
CNPJ: 30.797.949/0001-25
Quadro Societário: ELIZABETH MARIA MACHADO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 156638/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 234.835,50 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondentes a 14,16% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU EIRELI
CNPJ: 33.850.853/0001-71
Quadro Societário: IGHOR FELIPE BATISTOTI SAIDEL
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 156654/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 257.654,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondentes a 14,1% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: 34.414.519/0001-38
Quadro Societário: ROBERTO CARLOS LAURIANO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 156603/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de R$ 32.688,50 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondentes a 5,82% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O CONHECER LTDA
CNPJ: 31.281.291/0001-67
Quadro Societário: ROSANE NOEMIA SILVERIO CUNHA ,EMERSON CUNHA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 67474/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1 – SIPE Nº 67474/2022: o acréscimo de R$ 27.265,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), correspondentes a 4,66% do valor estimativo anual contrata-

do, em virtude do pagamento de 14 (quatorze) dias, referente aos meses de Fevereiro/2022 e Dezembro/2022, que serão pagos de acordo com o calendário escolar, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
2 – SIPE Nº 155844/2022: o acréscimo de R$ 83.683,50 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), correspondentes a 14,32% do valor estimativo anual contratado, que serão pagos de acordo com o calendário escolar a partir de agosto/2022, diante da demanda apresentada no Programa Fila Única, na implementação da "meta um" do Plano Municipal da Educação, bem como o cumprimento da sentença judicial, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/07/2022

Extrato: CONTRATO Nº 202/2022 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: LABORATÓRIO CEACLIN – CENTRO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 82.129.859/0002-40
Quadro Societário: PAULO CESAR GIMENES HIDALGO ,DJP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,MARINEUSA GIMENES HIDALGO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 003/2022
Número do Processo: 52140/2022
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL – ANTI-HIV, ANTI-HCV, ANTI-HBS, HBsAg, VDRL, TOXOSPLAMOSE IgG E IgM.
Data Assinatura: 01/08/2022
Valor: 389.520,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência: O contrato do chamamento público assinado em decorrência deste edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 203/2022 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: MARCIO PETRUY
CNPJ: 31.292.103/0001-04
Quadro Societário: MARCIO PETRUY
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Chamada Pública
Referência Modalidade: 004/2022
Número do Processo: 65358/2022 - e
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Data Assinatura: 01/08/2022
Valor: 417.000,00 (quatrocentos e dezesete mil reais)
Vigência: O contrato de credenciamento assinado em decorrência deste edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 201/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: WS LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 75.451.609/0001-86
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 068/2022
Número do Processo: 162794/2022
Objeto: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, (AUTOMÓVEL – HATCHBACK E SEDAN – e FURGÃO), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre para uso desta Secretaria e da 1ª e 2ª unidades do Conselho Tutelar de Itajaí.
Data Assinatura: 01/08/2022
Valor: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: Os serviços se iniciam a partir da assinatura do contrato e serão prestados pelo período de 01 mês ou até a conclusão do novo processo licitatório ser finalizado.

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a EMPRESA NAUI SERVICE CENTER MERCOSUL LTDA PARA INSCRIÇÃO EM CURSO DE MERGULHO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA CAPACITAÇÃO DE 10 MERGULHADORES BOMBEIROS MILITARES, DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS, pelo valor total de R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 196/2022**

OBJETO RESUMIDO: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R$)
ATLCOM COMÉRCIO SERVICOS LTDA	1.595.046,03

Itajaí, 01 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 210/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS NA PRAÇA DE ESPORTES DO BAIRRO SANTA REGINA, CONFORME EMENDA Nº 0163/2021, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DEC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	1	64961	CONE 50CM LARANJA / BRANCO	UN	PANGUE	30	16,40	492,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	2	77050	CONE FLEXÍVEL	UN	PANGUE	40	5,65	226,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	3	74264	PRATO DEMARCATÓRIO TIPO CHAPÉU CHINÊS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM E ALTURA APROXIMADA DE 6 CM.	UN	PANGUE	40	2,69	107,60
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	4	83376	ESCADA DE AGILIDADE	UN	STARFLEX	3	52,00	156,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	5	84383	CORDAS: CORDA EM POLIPROPILENO COM CABOS, TAMANHO: 2,70	UN	PANGUE	4	11,00	44,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			METROS, ESPEÇURA 10 MM DE DIÂMETRO.					
TECBOL LTDA	6	84439	BOLAS OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU. BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% NEO GEL, COM 11 (ONZE) GOMOS, MEDINDO 68-70CM, PESANDO 410-450 GRAMAS,	UN	DALEBOL	88	78,00	6.864,00
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	7	84440	BOLA DE BASQUETE ADULTA CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA BUTIL, MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL.	UN	SPORTS	15	37,50	562,50
TECBOL LTDA	8	84441	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL CONFECCIONADA EM PVC, MEDINDO 68-70 CM,	UN	DALEBOL	40	59,90	2.396,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	9	74213	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU CONFECCIONADA EM FIO N. 4 DE POLIÉSTER TRANÇADO (SEDA) COR: BRANCO NATURAL, MALHA 16 CM, MEDIDAS: 2,50M ALTURA, 7,50M DE COMPRIMENTO,	PAR	REDE SPORT	1	444,00	444,00
EDUCANDO	10	9329	REDE PARA	UN	NEDEL	1	36,00	36,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

LTDA			ENCHER BOLA					
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	18	53687	CAPACETE	UN	JUMPING	20	84,00	1.680,00
BARONESA LTDA	19	81374	BACIA EM INOX	UN	VOLLO	20	158,50	3.170,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	20	76708	SKATE	UN	VOLLO	10	226,00	2.260,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	21	84375	ROLLER MONTADO COM BASE ALUMINIO; INLINE RODAS DE POLIURETANO, TAMANHO 76 A 84 MM, DUREZA 82A; ROLAMENTOS ABC 7; PARAFUSOS DE BASE DE AÇO; TAMANHO (REGULÁVEL): TAMANHOS A DEFINIR.	UN	VOLLO	10	345,00	3.450,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	22	32014	TÊNIS	UN	OLYMPIKUS	10	89,90	899,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	23	34731	SHORTS	UN	MA SPORTS	250	25,80	6.450,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	24	84376	CAMISETA MALHA 100% POLIESTER ACABAMENTO DE DRY COM AMACIANTE - HIDROFILIA DE MULTIFILAMENTO 75/36 100% POLIESTER DE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 130 G, ACABAMENTO DRY, EM CORES,	UN	MA SPORTS	250	37,00	9.250,00
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS	25	84377	MEIÃO FUTEBOL COM ELÁSTICOS NO PUNHO	PAR	NEDEL	250	12,00	3.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA			BASQUETEBOL - TAMANHO OFICIAL, FIO DE NYLON, 4 MM.					
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	11	84442	PLACAR DE MESA PLACAR DE MESA COM SISTEMA ARTICULADO, EM PVC RÍGIDO, COM CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS, MEDIDAS: 38 X 21 CM.	UN	HYPER	1	209,00	209,00
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	12	13111	APITO PLÁSTICO PRETO	UN	CMG	2	20,00	40,00
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	13	84371	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% POLIÉSTER E 13% ELASTANO	UN	POKER	4	12,80	51,20
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	14	84372	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL; 2 UNIDADES NAS CORES AMARELA E VERMELHA EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES.	UN	POKER	2	9,00	18,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	15	84393	SACO DE BOLA	UN	PANGUE	8	25,20	201,60
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	16	84443	BOLSA DE FARDAMENTO BOLSA - TIPO SACO FARDAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM LONA, COM NO MÍNIMO 90 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA,	UN	SS ESPORTES	3	81,65	244,95
TECBOL	17	13141	BOMBA DE	UN	KRIPTON	6	23,00	138,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PEDAGOGICOS LTDA			FACILITANDO O AJUSTE NO JOELHO COM CONFORTO E ADERÊNCIA. E TORNOZELO QUE EVITAM QUE O MEIÃO ESCORREGUE PROPORCIONANDO CONFORTO AOS PÉS E FACILITANDO O AJUSTE,					
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	26	52605	CANELEIRA - PAR	UN	ANGELS	250	10,40	2.600,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	27	84378	CHUTEIRA SOCIETY; TRAVA FIXA CABEDAL: COURO COM SINTÉTICO E COSTURAS PARA REFORÇO E DURABILIDADE; CALCANHAR ACOLCHOADO; FECHO EM CADARÇO ENTRESSOLA:	PAR	DRAY	160	77,50	12.400,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	28	84379	LUVA DE GOLEIRO INDICADO PARA: JOGO TIPO: COM DEDOS TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL. COSTURA EXTERNA. TECNOLOGIA: X-GRIP DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA:	PAR	PENALTY	5	80,00	400,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	29	84380	BARREIRA MÓVEL COM CINCO BONECOS PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL BARREIRA MÓVEL COM CINCO BONECOS PARA TREINAMENTO DE	UN	PISTA E CAMPO	1	2.690,00	2.690,00

			FALTA NO FUTEBOL.					
JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498990	30	84381	BARREIRINHA DE PLÁSTICO ABS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE PISTA E CAMPO. LARGURA: 45 CM. ALTURA: 50 CM.	UN	PISTA E CAMPO	10	59,75	597,50
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	31	84382	KIT COM 3 TROFÉUS MODELO TAÇA: O KIT DEVERÁ CNTER 01 (UM) TROFÉU COM 40CM DE ALTURA, 01 (UM) TROFÉU COM 33CM DE ALTURA E 01 (UM) TROFÉU COM 29CM DE ALTURA,	UN	KSPORTS	20	99,35	1.987,00
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .	32	12053	MEDALHA	UN	KSPORTS	450	4,20	1.890,00

Itajaí, 01 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 215/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	1	1997	PINCEL CHATO, Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO.	Un	LEO&LEO	150	2,45	367,50
RSUL EIRELI EPP	2	2000	PINCEL CHATO, Nº. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUS	Un	FOKINHO	150	3,50	525,00
RSUL EIRELI EPP	3	1996	PINCEL CHATO, Nº. 12, PARA PINTURA EM TECIDO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO	Un	FOKINHO	150	1,65	247,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO.					
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	4	1991	PINCEL BROXA REDONDO, Nº. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO CURTO NATURAL. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO	Un	COMPEL	150	7,80	1.170,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	5	83664	Cabo vermelho nº 24 cerâmicas, madeira, tela, painel, mural, acabamentos, óleo e acrílica. Pelo/cerdas: sintético suave. Cabo: longo vermelho. 25 cm virola: alumínio. Formato: chato.	Un	Tigre	150	7,80	1.170,00
RSUL EIRELI EPP	6	2001	PINCEL CHATO, Nº. 22, PARA PINTURA EM TECIDO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUS	Un	FOKINHO	150	4,49	673,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	7	2024	PINCEL REDONDO, Nº. 6, PARA PINTURA EM TECIDO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM	Un	COMPEL	150	2,90	435,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			FACILMENTE DURANTE O MANU					
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	8	14824	TINTA ÓLEO 20 ML PARA PINTURA ARTÍSTICA NA COR AMARELO CÁDMIO CLARO, AMARELO CÁDMIO	Un	ACRILEX	150	6,65	997,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	9	83609	Tinta Acrílica - cintilante - 100ml - diluente em água - cores diversas	Un	f.c	330	11,80	3.894,00
REGENSY COM. LTDA -ME	10	83610	Tinta Acrílica - brilhante - 100ml - cores diversas	Un	ACRILEX	330	10,50	3.465,00
REGENSY COM. LTDA -ME	11	83611	Tinta Acrílica fosca - 60ml - cores diversas	Un	ACRILEX	440	6,00	2.640,00
REGENSY COM. LTDA -ME	12	83613	Tinta Acrílica - metálica - 60 ml - cores diversas	Un	cortfix	330	8,40	2.772,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	13	83614	Tinta Acrílica - neon - 100ml - cores diversas	Un	ACRILEX	330	9,95	3.283,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	14	83665	Tinta Acrílica - acetinada - 60ml - cores diversas	Un	f.c	200	12,00	2.400,00
ROBERTO MISTURA ME	15	83667	Tinta Spray - uso geral/multiuso - 400 ml - cores diversas	Un	color	550	15,50	8.525,00
ROBERTO MISTURA ME	16	83676	Tinta Spray - metalizada - 400ml - cores diversas	Un	color	350	17,00	5.950,00
ROBERTO MISTURA ME	17	83677	Tinta Spray - luminosa - 400ml - cores diversas	Un	color	350	19,00	6.650,00
REGENSY COM. LTDA -ME	18	83678	Tinta Spray - fosco - 400ml - cores diversas	Un	BASTON	350	15,80	5.530,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	19	83679	Tinta Guache - 250 ml - cores diversas	Un	PIRATININGA	400	3,43	1.372,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	20	83680	Tinta Para tecido - metálica - 37 ml - cores diversas	Un	ACRILEX	230	6,88	1.582,40
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	21	83684	Tinta Para tecido - fosca - 37 ml - cores diversas	Un	ACRILEX	430	2,99	1.285,70
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	22	83685	Tinta Para tecido - fluorescente - 37ml - 6 cores diversas	Un	ACRILEX	230	5,00	1.150,00
REGENSY COM. LTDA -ME	23	83686	Tinta Para tecido - glitter - 37ml - 12 cores diversas	Un	ACRILEX	350	6,90	2.415,00
EDUARDO GUERRA DO	24	83687	Tinta Para tecido - aquarela - 37ml	Un	ACRILEX	230	6,00	1.380,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CARMO ME								
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	25	83688	Tinta Para tecido - expansão a calor - 37ml - cores diversas	Un	ACRILEX	230	5,60	1.288,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	26	83689	Tinta Pva - fosca - 100ml - cores diversas	Un	ACRILEX	1.900	6,90	13.110,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	27	83690	Tinta Pva - metalizada - 100ml - cores diversas	Un	f.c	700	10,90	7.630,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	28	83692	Tinta Pva - cintilante - 100ml - cores diversas	Un	f.c	700	12,00	8.400,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	29	83694	Tinta Chalkpaint - 100 ml - diluente em água - cores diversas	Un	f.c	200	11,50	2.300,00
REGENSY COM. LTDA -ME	30	83695	Tinta Vitral - brilhante - 37ml - cores diversas	Un	ACRILEX	200	4,80	960,00
ARC DISTRIBUIDORA LTDA	31	83699	Tinta Vitral - 37ml - cores diversas	Un	ACRILEX	200	7,49	1.498,00
ARC DISTRIBUIDORA LTDA	32	83704	Tinta Efeito relevo 3d - acabamento incolor - 35ml	Un	ACRILEX	200	4,80	960,00
ARC DISTRIBUIDORA LTDA	33	83710	Tinta Efeito relevo 3d - brilhante - 35ml - cores diversas	Un	ACRILEX	200	6,50	1.300,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	34	83711	Tinta Efeito relevo 3d - glitter - 35ml - cores diversas	Un	ACRILEX	200	8,36	1.672,00
ARC DISTRIBUIDORA LTDA	35	83712	Tinta Efeito relevo 3d - metálica - 35ml - cores diversas	Un	ACRILEX	200	4,82	964,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	36	83713	Tinta Craquele - 37 ml - base resina acrílica - diluente em agua - cores diversas	Un	ACRILEX	200	8,25	1.650,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	37	83718	Lixa para madeira Em folhas nº 180	Un	NORTON	450	3,30	1.485,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	38	83719	Lixa para madeira Em folhas nº 220	Un	NORTON	450	3,35	1.507,50
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	39	83804	Fitas de Cetim - nº 1 - 7mmx10m - cores diversas	Un	PROGRESSO	185	2,99	553,15
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	40	83805	Fitas de Cetim - nº 1 - 7mmx10m - estampada - motivos diversos	Un	KIT	165	4,90	808,50
EDUARDO GUERRA DO	41	83806	Fitas de Cetim - nº 2 - 10mmx10m -	Un	KIT	350	2,20	770,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CARMO ME			30mmx9,5m - cores diversas					
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	60	83825	Fita de Juta - aberta - 50mmx9,5m - cores diversas	Un	e.g.c	175	14,56	2.548,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	61	83826	Fita de Juta - lurex - fechada - 40mmx10m - cores diversas	Un	e.g.c	160	14,60	2.336,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	62	83827	Fita de Juta com renda - fechada - natural - 6cmx9,5m	Un	e.g.c	175	30,00	5.250,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	63	83828	Fita de Juta com renda - fechada - natural - 8cmx9,5m	Un	e.g.c	175	39,00	6.825,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	64	83829	Fita Decorativa - natal - 3,8cmx9m - sortidas	Un	CROMUS	400	22,50	9.000,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	65	83830	Fita Decorativa - natal - 6,3cmx9m - sortidas	Un	CROMUS	400	27,99	11.196,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	66	83831	Fita de Tafetá - 20mmx50mt - cores diversas	Un	CINDERALA	170	17,45	2.966,50
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	67	83832	Fita de Veludo - 7mmx10m - cores diversas	Un	NAJAR	160	20,99	3.358,40
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	68	83833	Fita de Veludo - 10mmx10m - cores diversas	Un	GITEX	160	25,00	4.000,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	69	83834	Fita de Veludo - 15mmx10m - cores diversas	Un	GITEX	160	28,00	4.480,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	70	83835	Fita de Veludo - 25mmx10m - cores diversas	Un	GITEX	160	38,00	6.080,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	71	83836	Fita de Veludo - 50mmx10m - cores diversas	Un	GITEX	160	35,00	5.600,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	72	83837	Fita Xadrez - 7mmx10m - cores diversas	Un	GITEX	175	13,00	2.275,00
ROBERTO MISTURA ME	73	83838	Fita Xadrez - 15mmx10m - cores diversas	Un	NAJAR	160	22,00	3.520,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	74	83839	Fita Debrum - 100mmx8,5m - cores diversas	Un	GITEX	200	12,00	2.400,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	75	83840	Fita de Aramada - 38mmx9m - cores diversas	Un	CROMUS	400	21,39	8.556,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	76	83841	Cordão de Cetim - 1mmx50m - cores diversas	Un	LADEIRA	160	10,99	1.758,40
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	77	83843	Cordão de Cetim - 2mmx50m - cores diversas	Un	LADEIRA	160	10,99	1.758,40
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	78	83844	Cordão Metalizado - 1mmx50m - prata ou dourado	Un	s.prtk	160	11,20	1.792,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CARMO ME			cores diversas					
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	42	83807	Fitas de Cetim - nº 3 - 15mmx10m - cores diversas	Un	KIT	350	2,80	980,00
ST FITAS E AVIAMENTOS TEXTEIS EIRELI	43	83808	Fitas de Cetim - nº 5 - 22mmx10m - cores diversas	Un	PROPRIA	335	2,00	670,00
ROBERTO MISTURA ME	44	83809	Fitas de Cetim - nº 5 - 22mmx10m - decorada - motivos diversos	Un	GITEX	315	6,00	1.890,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	45	83810	Fitas de Cetim - emborrachado - 15mmx10m – cores e estampas diversas	Un	KIT	310	8,33	2.582,30
ROBERTO MISTURA ME	46	83811	Fitas de Cetim - laço - nº 10 - 10mmx10m - cores diversas	Un	GITEX	350	6,50	2.275,00
ROBERTO MISTURA ME	47	83812	Fitas de Cetim - pet - 15mmx10mt - sortidas	Un	GITEX	315	5,50	1.732,50
ST FITAS E AVIAMENTOS TEXTEIS EIRELI	48	83813	Fitas de Cetim - pet - 22mmx10mt - sortidas	Un	PROPRIA	315	4,00	1.260,00
ST FITAS E AVIAMENTOS TEXTEIS EIRELI	49	83814	Fitas de Cetim - pet - 38mmx10mt - sortidas	Un	PROPRIA	315	3,50	1.102,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	50	83815	Fitas de Gorgurão - nº 3 - 15mmx10m - cores diversas	Un	GITEX	500	5,50	2.750,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	51	83816	Fitas de Gorgurão - nº 5 - 22mmx10m - cores diversas	Un	cinderela	500	9,99	4.995,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	52	83817	Fitas de Gorgurão - pesponto - nº 2 - 10mmx10m - cores diversas	Un	s.prtk	500	9,50	4.750,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	53	83818	Fitas de Gorgurão - pet - 38mmx10mt - sortidas	Un	s.prtk	180	15,00	2.700,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	54	83819	Fita Falsa passa fitas - dupla face - 17mmx10mt - cores diversas	Un	SÃO JOSÉ	180	4,40	792,00
REGENSY COM. LTDA -ME	55	83820	Fita Metalizada - 5mmx50m - cores diversas	Un	s.jose	160	39,80	6.368,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	56	83821	Fita Metalizada - 7mmx50m - cores diversas	Un	lull	160	19,80	3.168,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	57	83822	Fita Grelot/pompom - 13mm/17m - cores diversas	Un	SÃO JOSÉ	175	25,00	4.375,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	58	83823	Fita Grelot/pompom - 17mm/17m - cores diversas	Un	SÃO JOSÉ	175	25,00	4.375,00
EDUARDO GUERRA DO	59	83824	Fita de Juta - fechada -	Un	e.g.c	175	18,00	3.150,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ROBERTO MISTURA ME	79	83845	Cordão São Francisco - 3,5mmx10m - prata ou dourado	Un	fb	175	11,00	1.925,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	80	83846	Cordão São Francisco - 6mmx10m - prata ou dourado	Un	s.prtk	175	25,00	4.375,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	81	83847	Cordão São Francisco - 6mmx10m - cores diversas	Un	s.prtk	400	17,00	6.800,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	82	83848	Cordão São Francisco - 5mmx10m - bicolor - cores diversas	Un	s.prtk	200	12,50	2.500,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	83	83849	Cordão de Juta - 2mmx45m - natural	Un	s.prtk	180	24,00	4.320,00
ROBERTO MISTURA ME	84	83850	Cordão Encerado - 1mmx100m - cores diversas	Un	setta	400	12,50	5.000,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	85	83851	Fio de Sisal - natural - 2mmx10m - cores diversas	Un	rll	200	9,70	1.940,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	86	83852	Cordão de Sisal - natural - 3mmx78m - cores diversas	Un	rll	200	16,00	3.200,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	87	83853	Cordão de Sisal - natural - 4mmx78m - cru	Un	rll	200	18,00	3.600,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	88	83854	Cordão de Sisal - natural - 1,5mmx250gr - cru	Un	rll	200	20,00	4.000,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	89	83855	Fio de Rami - nº 1 - natural - 100g	Un	JUTA E CIA	250	13,86	3.465,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	90	83856	Fita de Passamanaria - 9mmx10m - motivos e cores diversas	Un	SÃO JOSÉ	200	10,50	2.100,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	91	83857	Fita de Passamanaria - 13mmx10m - motivos e cores diversas	Un	SÃO JOSÉ	200	14,50	2.900,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	92	83858	Fita de Passamanaria - 10mmx10m - metalizada - motivos diversos - cor branco/prata/ouro	Un	SÃO JOSÉ	200	12,90	2.580,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	93	83859	Fita de Passamanaria - 17mmx10m - motivos e cores diversas	Un	SÃO JOSÉ	200	26,50	5.300,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	94	83860	Fita de Renda - de algodão -	Un	fb	175	16,99	2.973,25

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			50mmx20mt - motivos e cores diversas					
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	95	83861	Fita de Renda - de algodão - 80mmx20mt - motivos e cores diversas	Un	PARAIBA	175	59,00	10.325,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	96	83862	Fita de Renda - de algodão - 1,1cmx20mt - motivos e cores diversas	Un	SÃO JOSÉ	175	19,00	3.325,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	97	83863	Fita de Renda - de algodão - 2,3cmx20mt - motivos e cores diversas	Un	SÃO JOSÉ	175	23,50	4.112,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	98	83864	Fita de Renda - guipir - 1,5cmx20mt - motivos e cores diversas	Un	s.prtk	175	35,30	6.177,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	99	83865	Fita de Renda - guipir - 4cmx20mt - motivos e cores diversas	Un	s.prtk	175	40,00	7.000,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	100	83866	Fita de Renda - guipir - 5,5cmx20mt - motivos e cores diversas	Un	s.prtk	175	35,00	6.125,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	101	83867	Fita de Renda - guipir - 6,9cmx20mt - motivos e cores diversas	Un	s.prtk	175	35,00	6.125,00
ROBERTO MISTURA ME	102	83868	Fita de Bordado inglês - 2,3cmx13,70m - branco	Un	excel	175	11,00	1.925,00
ROBERTO MISTURA ME	103	83869	Fita de Bordado inglês - 2,7cmx13,70m - branco - motivos diversos	Un	excel	175	11,00	1.925,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	104	83870	Fita de Bordado inglês - 5cmx13,70m - branco - motivos diversos	Un	s.prtk	175	24,00	4.200,00
ROBERTO MISTURA ME	105	83871	Fita de Bordado inglês - 9,5cmx13,70m - branco - motivos diversos	Un	excel	175	24,00	4.200,00
ROBERTO MISTURA ME	106	83872	Fita de Bordado inglês - com passa fita - 4cmx13,7m - cores diversas	Un	excel	175	25,00	4.375,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	107	83873	Fita Passa fita - 2cmx13,7m - cores diversas	Un	s.prtk	400	13,50	5.400,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

EIRELI								
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	125	83891	Cola liquida para pano 37 ml	Un	ACRILEX	400	7,80	3.120,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	126	83892	Cola para tecido - 27 gr	Un	ACRILEX	400	9,89	3.956,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI	127	83893	Cola glitter - 21 gr - cores diversas	Un	INJEXPEN	200	7,37	1.474,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	128	83894	Goma laca - 100 ml	Un	f.c	250	12,85	3.212,50
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	129	83895	Clareador de tinta - 250 ml	Un	ACRILEX	250	22,90	5.725,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	130	83896	Termolina leitosa 250ml	Un	f.c	200	11,80	2.360,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	131	83897	Base para craquelex	Un	ACRILEX	200	6,70	1.340,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	132	83721	Pistola para cola quente - bico fino	Un	CLASSE	230	14,00	3.220,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	133	83722	Cola quente em bastão - transparente - 500gr - bico fino	PCT	CLASSE	250	23,00	5.750,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	134	18280	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA. ESPESSURA 7,5MMX300MM. PCT COM 08 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESAINA TAQUIFICANTE. PONTO DE AMOLECIMENTO: 89º C	PCT	CLASSE	250	4,48	1.120,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	135	83724	Tesoura para tecido, tesoura em lamina titanium 21 cm	Un	CLASSE	140	40,00	5.600,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	136	83728	Pasta para modelagem - 250 ml	Un	ACRILEX	500	18,90	9.450,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	137	83729	Cera em pasta incolor - 400 gr	Un	PROPRIA	400	29,00	11.600,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	138	83730	Caneta tecido - ponta 3 a 5 mm - cores diversas	Un	NEWPWN	200	5,18	1.036,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	108	83874	Fita Passa fita - 2,3cmx13,7m - cores diversas	Un	s.prtk	400	15,50	6.200,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	109	83875	Fita Passa fita - 2,5cmx13,7m - cores diversas	Un	nybc	400	18,48	7.392,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	110	83876	Fita de Galão 18mmx10m - motivos e cores diversas	Un	MARWAN	175	9,40	1.645,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	111	83877	Fita de Galão 25mmx10m - motivos e cores diversas	Un	MARWAN	175	11,90	2.082,50
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	112	83878	Fita de Viés - algodão - liso - estreito 12 mm- 20m - cores diversas	Un	DESTAQUE	175	8,99	1.573,25
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	113	83879	Fita de Viés - algodão - liso - largo - 20m - cores diversas	Un	DESTAQUE	175	8,59	1.503,25
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	114	83880	Fita de Viés - algodão - estreito - estampado - 20m - motivos diversos	Un	DESTAQUE	175	8,69	1.520,75
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	115	83881	Fita de Viés - algodão - largo - estampado - 20m - motivos diversos	Un	DESTAQUE	175	9,40	1.645,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	116	83882	Fita de Viés - cetim - liso - estreito 12 mm- 20m - cores diversas	Un	cinderela	170	10,85	1.844,50
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	117	83883	Fita de Viés - cetim - liso - largo -25mm - 20m - cores diversas	Un	cinderela	170	29,90	5.083,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	118	83884	Base acrílica para artesanato - branca - 250 ml	Un	f.c	400	21,00	8.400,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	119	83885	Verniz acrílico fosco - 100ml	Un	f.c	660	7,20	4.752,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	120	83886	Verniz brilhante- 100 ml	Un	f.c	400	7,50	3.000,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	121	83887	Verniz acrílico em spray - incolor300ml	Un	TEK BOND	445	25,00	11.125,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	122	83888	Betume - 100 ml	Un	f.c	400	14,90	5.960,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	123	83889	Cola branca para madeira - 500 ml	Un	TEK BOND	400	19,99	7.996,00
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS -	124	83890	Cola instantânea tekbond - 20gr	Un	ALMATA	140	5,93	830,20

PREFEITURA DE ITAJAÍ

EQUIPAMENTOS - EIRELI								
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	139	83731	Carbono para risco em tecido 44x66cm - amarelo	Un	ptinters	500	4,50	2.250,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	140	83732	Eva - placa 60cmx40cmx2mm - cores diversas	Un	mak+	1.100	2,10	2.310,00
RSUL EIRELI EPP	141	83733	Eva - placa 40x60cmx2mm - glitter	Un	SAMPA	1.100	4,09	4.499,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	142	83737	Isopor - placa 100cmx50cms10mm	Un	isofrio	500	4,20	2.100,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	143	83739	Tesoura picotar 8 1/2 pl - 21 cm	Un	CLASSE	110	50,00	5.500,00
REGENSY COM. LTDA -ME	144	83743	Bola isopor 60mm - pacote com 30 und	PCT	isofrio	170	32,00	5.440,00
REGENSY COM. LTDA -ME	145	83744	Bola isopor 100mm - pacote com 30 und	PCT	isofrio	170	79,00	13.430,00
REGENSY COM. LTDA -ME	146	83745	Bola isopor 25mm - pacote com 30 und	PCT	isofrio	170	11,80	2.006,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	147	83898	Meia perola 6mm - adesiva - 1 cartela perolas auto colante com 504 peças 6mm ideal para artesanato, patchwork, scrapbook	CARTELA	luli	400	3,45	1.380,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	148	83899	Meia perola 8mm - adesiva cartela com 220 unidades tamanho da cartela: 25cm x 11cm tamanho da pérola: 8mm	CARTELA	luli	400	3,45	1.380,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	149	83900	Meia perola 16mm - adesiva com no mínimo 80 peças	CARTELA	s.prtk	400	1,40	560,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	150	83747	Botão strass tipo rivole 15mm	Un	nybc	400	1,09	436,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	151	83748	Botão strass tipo rivole 25mm	Un	nybc	400	1,00	400,00
REGENSY COM. LTDA -ME	152	83749	Botão - 25mm pacote com 36 unidades - cores diversas	PCT	rg	160	7,50	1.200,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	153	83751	Botão - 15mm pacote com 72 unidades - cores diversas	PCT	s.prtk	160	10,80	1.728,00
REGENSY COM. LTDA -ME	154	83901	Miçanga miúda - pacote 200 gr - cores diversas	PCT	azza	170	10,50	1.785,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	155	83902	Pérola nº 4 - pacote 200gr - cores diversas	PCT	LADEIRA	170	18,00	3.060,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	156	83903	Pérola nº 6 - pacote 200gr - cores diversas	PCT	luli	170	13,90	2.363,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	157	83904	Pérola nº 8 - pacote 200gr - cores diversas	PCT	LADEIRA	170	19,79	3.364,30
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	158	83905	Olho para coelho nº 10 - pacote 50 und	PCT	LADEIRA	170	5,80	986,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	159	83906	Olho para coelho nº 11 - pacote 50 und	PCT	LADEIRA	170	3,50	595,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	160	83907	Olho para coelho nº 13 - pacote 50 und	PCT	LADEIRA	170	7,20	1.224,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	161	83752	Peças em mdf espessura 6 mm caixa 12x12x5cm	Un	imperio	460	5,00	2.300,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	162	83753	Peças em mdf espessura 6 mm caixa 10x10x5	Un	imperio	460	4,50	2.070,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	163	83754	Peças em mdf espessura 6 mm bandeja 30x16x5	Un	imperio	350	8,20	2.870,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	164	83755	Peças em mdf porta controle remoto - 3 divisões	Un	imperio	460	8,40	3.864,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	165	83908	Peças em MDF espessura 6mm placas decorativas tamanho aprox. 35x6cm - desenhos diversos	Un	PROPRIA	560	9,40	5.264,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	166	83909	Peças em mdf espessura 6mm base guirlanda redonda tamanho aproximado 35cmx3mm	Un	PROPRIA	460	7,70	3.542,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	167	83910	Peças em mdf espessura 6mm Porta chaves liso - 20x11cm	Un	imperio	560	8,00	4.480,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	168	83911	Peças em mdf espessura 6mm Porta celular	Un	imperio	460	7,00	3.220,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	169	83912	Peças em mdf espessura 6mm Caixa em formato coração - pequeno	Un	imperio	410	6,90	2.829,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	170	83913	Peças em mdf espessura 6mm Caixa em formato coração - medio	Un	imperio	410	9,60	3.936,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	171	83914	Peças em mdf espessura 6mm Caixa em formato coração - grande	Un	imperio	410	12,50	5.125,00
EDUARDO	172	83915	Peças em mdf	Un	imperio	460	14,80	6.808,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	188	83927	Barbante Encerado de algodão - 1,5mmx100mt - diversas cores	Un	s.prtw	200	32,00	6.400,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	189	83928	Barbante Encerado de algodão - 2mmx100mt - diversas cores	Un	s.prtw	200	20,00	4.000,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	190	83763	Cordonê - nº 0 - branco - 183m	Un	luli	170	52,20	8.874,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	191	83764	Cordonê - nº 00 - branco - 183m	Un	luli	170	52,20	8.874,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	192	83765	Cordonê - nº 1 - branco - 183m	Un	luli	170	52,20	8.874,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	193	83766	Cordonê - nº 030 - branco - 183m	Un	COATS	170	37,80	6.426,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	194	83768	Cordonê - nº 040 - branco - 183m	Un	COATS	170	49,99	8.498,30
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	195	83771	Cordão fio náutico - 3mmx200mt - cores diversas	Un	ARTESEU	160	35,99	5.758,40
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	196	83772	Cordão fio náutico - 5mmx200mt - cores diversas	Un	circulo	160	25,50	4.080,00
ROBERTO MISTURA ME	197	83774	Linha para crochê - nº 3 - 750g - cores diversas	Un	JOKA	800	30,00	24.000,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	198	83776	Linha para crochê - nº 5 - 750g - cores diversas	Un	piratinin	800	36,00	28.800,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	199	83777	Linha para crochê - nº 20 - 750g - cores diversas	Un	piratinin	800	36,00	28.800,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	200	83779	Linha para crochê - nº 30 - 750g - cores diversas	Un	piratinin	800	38,00	30.400,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	201	83782	Linha bordar ponto russo - 100 mt - cores diversas	Un	SUPREMO	1.900	3,97	7.543,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	202	83785	Linha bordado com 6 fios - 8 mt - cores diversas	Un	hu deng	1.900	1,70	3.230,00
REGENSY COM. LTDA -ME	203	83788	Lã 100% acrílica - espessura média - 100gr - cores diversas	Un	CIRUCLO	1.900	9,64	18.316,00
ROBERTO MISTURA ME	204	83790	Lã 100% acrílica - Anti-Pilling - espessura fina - 100 gr - cores diversas	Un	cril	1.900	11,00	20.900,00
ROBERTO MISTURA ME	205	83792	Lã 100% acrílica - espessura grossa - 100gr - cores diversas	Un	cril	1.900	9,00	17.100,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

GUERRA DO CARMO ME			espessura 6mm Caixa vinho - 36x10x10cm					
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	173	83916	Peças em mdf espessura 6mm porta guardanapo - formato coelho	Un	imperio	460	10,00	4.600,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	174	83917	Peças em mdf espessura 6mm Ovos porta bombom – páscoa 20 cm	Un	imperio	460	17,50	8.050,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	175	83918	Peças em mdf espessura 6mm Coelho pequeno	Un	imperio	350	8,50	2.975,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	176	83919	Peças em mdf espessura 6mm Coelho médio	Un	imperio	350	12,00	4.200,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	177	83920	Peças em mdf espessura 6mm Coelho grande	Un	imperio	350	17,00	5.950,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	178	83921	Peças em mdf espessura 6mm cesta coelho de pascoa floral	Un	imperio	350	16,00	5.600,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	179	83922	Peças em mdf espessura 6mm arvore de natal de mesa	Un	imperio	460	14,00	6.440,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	180	83923	Peças em mdf espessura 6mm casinhas de natal tipo João e Maria	Un	imperio	460	38,00	17.480,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	181	83924	Peças em mdf espessura 6mm enfeites de natal em recorte 3d	Un	imperio	460	22,00	10.120,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	182	83925	Peças em mdf espessura 6mm enfeites de porta de natal com dizeres feliz natal	Un	imperio	460	25,50	11.730,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	183	83757	Barbante para crochê nº 4 - cru - 740 gramas	Un	EUROROMA	2.700	15,19	41.013,00
ROBERTO MISTURA ME	184	83759	Barbante para crochê nº 6 - cru - 740 gramas	Un	JOKA	2.700	15,40	41.580,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	185	83760	Barbante para crochê nº 8 - cru - 740 gramas	Un	EUROROMA	2.700	15,29	41.283,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	186	83762	Barbante para crochê nº 4 - colorido - 740 gramas	Un	EUROROMA	800	16,04	12.832,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	187	83926	Barbante Encerado de algodão - 1mmx100mt - diversas cores	Un	s.prtw	200	20,00	4.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

REGENSY COM. LTDA -ME	206	83794	Fio jumbo xl - 500gr - cores diversas	Un	circulo	140	67,00	9.380,00
REGENSY COM. LTDA -ME	207	83795	Fio para amigurumi - fibras naturais - cores diversas	Un	CIRUCLO	800	10,80	8.640,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	208	83796	Fio para amigurumi - fibras mistas ou sintéticas - 100gr - cores diversas	Un	circulo	800	10,91	8.728,00
ROBERTO MISTURA ME	209	83797	Linha para pesponto 36 - 5000m - cores diversas	Un	linhanil	140	22,00	3.080,00
ROBERTO MISTURA ME	210	83798	Linha para pesponto 50 - 5000m - cores diversas	Un	linhanil	140	17,00	2.380,00
ROBERTO MISTURA ME	211	83799	Linha para pesponto 80 - 5000m - cores diversas	Un	linhanil	140	14,30	2.002,00
ROBERTO MISTURA ME	212	83800	Linha em algodão - para costura reta - 1500mt - cores diversas	Un	linhanil	2.400	3,80	9.120,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	213	83801	Linha invisível - 200mt	Un	ARTEPESCA	200	24,99	4.998,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	214	83929	Entretela termo colante 80 cm largura m papel	M	MACRO	3.300	8,49	28.017,00
REGENSY COM. LTDA -ME	215	83930	- Étamine fina - largura 1,40 - 10 mt - cores diversas	Pç	ESTILOTEX	400	177,00	70.800,00
ROBERTO MISTURA ME	216	83931	Étamine média - largura 1,40 - 10 mt - cores diversas	Pç	OBER	350	300,00	105.000,00
REGENSY COM. LTDA -ME	217	83932	Feltro liso - 140cmx2mm espessura - cores diversas	M	OBER	1.600	10,25	16.400,00
ARC DISTRIBUIDORA LTDA	218	83933	Feltro estampado - 140cmx2mm - estampas diversas, peças com 10 mts	Pç	sta fe	900	100,00	90.000,00
REGENSY COM. LTDA -ME	219	83934	Fibra siliconada - para enchimento almofadas	KG	OBER	2.200	26,50	58.300,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	220	83936	Lonita - cores lisas diversas largura mínima de 1,40	M	SHOPEE	1.000	20,90	20.900,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	221	83937	Lonita - estampas diversas e holográfica largura de 1,40 mts	M	SHOPEE	1.000	45,50	45.500,00
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP	222	83939	Cetim - liso - cores diversas largura mínima de 1,40	M	ROZAC	400	5,75	2.300,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	223	83940	Cetim - estampado - motivos diversos largura mínima de 1,40	M	adar	400	17,50	7.000,00
REGENSY COM. LTDA -ME	224	83941	Algodão cru - fino - 100% algodão	M	dinamica	1.100	10,80	11.880,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			mínimo de 1,40 largura					
REGENSY COM. LTDA -ME	225	83942	Algodão cru - médio - 100% algodão mínimo de 1,40 largura	M	dinamica	700	9,95	6.965,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	226	83943	Algodão cru encorpado - 100% algodão largura de 1,60 mts gramatura 360 gr/m²	M	FABRIL	110	24,99	2.748,90
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	227	83944	Tecido algodão tricoline gramatura 120 fino - cores diversas mínimo de 1,40 largura	M	perrpan	400	16,40	6.560,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	228	83945	Algodão fino 96 gramatura estampas diversas mínimo de 1,40 larg estampas natal	M	FABRIL	350	14,97	5.239,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	229	83946	Pano de prato - tipo pé de galinha - 100% algodão - 70cmx10mt alvejado, gramatura mínima de 140 gr/m²	Pç	lomaer	2.500	27,00	67.500,00
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP	230	83947	Tecido quadriculado - 100% algodão - para bordar Tecido 100% algodão Largura do tecido: 1,40 metros - Tecido 100% algodão.	M	ESTILOTEX	2.050	24,40	50.020,00
ROBERTO MISTURA ME	231	83948	Malha 100% algodão - cores diversas, largura mínima de 1,20 mts , fio 30 cardado	KG	helanka	390	51,00	19.890,00
REGENSY COM. LTDA -ME	232	83949	TNT - gramatura 80 – peças 100 mt - cores diversas	M	MAKE	1.900	100,00	190.000,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	233	83951	Toalha de banho - para ponto cruz - 450 gr, tamanho 70 x1,35 em te	Un	valettex	1.600	25,64	41.024,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	234	83952	Toalha de banho - para ponto russo - 450 gr tamanho 140x70cm	Un	valetex	1.600	30,00	48.000,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	235	83953	Toalha lavabo felpuda - para ponto russo - 100 gr	Un	GROH	2.100	4,15	8.715,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	236	83954	Toalha de rosto - para ponto russo - 200 gr tamanho 70x40 aveludado	Un	valetex	2.400	12,00	28.800,00
M.L. COMÉRCIO E	237	83955	Toalha de rosto -	Un	valetex	2.400	13,80	33.120,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	248	83966	Algodão cru riscado, tecido algodão crú, em riscos e motivos variados, medida 80x60 algodão gramatura 360 /m²	Un	niazi	500	38,90	19.450,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	249	83967	Tecido patchwork - estampas diversas gramatura 180 , largura de 1,50 mts	M	peripan	700	13,00	9.100,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	250	83968	Gorgurão liso - cores diversas, largura 1,40 mts composição 70 poliéster 30 algodão	M	niazi	800	22,50	18.000,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	251	83969	Gorgurão estampado - motivos diversos largura 1,40 mts composição 70 poliéster 30 algodão	M	Textil Meneguel	800	34,00	27.200,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	252	83970	Tecido jacquard – largura mínima de 1,40 e gramatura de 360 gr/m² cores e estampas diversos	M	imetextil	800	49,00	39.200,00
ROBERTO MISTURA ME	253	83972	Linho – cru tecido linho com viscose liso - tom cru natural - 28% linho 68% viscose 4% fibras diversas - largura 1,35m	M	euro	500	28,00	14.000,00
ROBERTO MISTURA ME	254	83973	Tecido linho - cores diversas, tecido linho com viscose estampado – varias estampas - 55% linho 45% viscose - largura 1,35m	M	euro	500	30,00	15.000,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	255	83974	Tecido tela rústica largura 3,00 gramatura mínima de 100 gr	M	cks	400	39,99	15.996,00
REGENSY COM. LTDA -ME	256	83975	Cânhamo fino - cores diversas tecido cânhamo ibitinga fino branco 100% algodão - 1,40m de largura o tecido cânhamo fino possui a trama fechada	M	ESTILOTEX	400	23,90	9.560,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	257	83976	Papel manteiga 50x70cm Gramatura 75 gr/m2, Branco	M	VPM	2.200	1,84	4.048,00
REGENSY COM. LTDA -ME	258	83977	Cânhamo grosso - cores diversas 100% algodão -	M	ESTILOTEX	400	28,70	11.480,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

REPRESENTAÇÕES LTDA			para ponto cruz - 200 gr					
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	238	83956	Tricoline - liso - diversas cores, tecido tricoline liso, 180 fios largura mínima de 1,40 mts	M	mewi	1.200	13,50	16.200,00
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP	239	83957	Tricoline estampado - motivos diversos (geométrico, floral, mandala, natal, páscoa, tecido tricoline estampado digital, 180 fios largura mínima de 1,40 mts	M	ESTILOTEX	1.000	15,09	15.090,00
REGENSY COM. LTDA -ME	240	83958	Tecido popeline chitão - estampas grandes diversas Largura 1,40 100% algodão	M	mascarenhas	700	7,95	5.565,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	241	83959	Tecido popeline chitão estampas pequenas diversas Largura 1,40 100% algodão	M	FABRIL	400	14,50	5.800,00
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP	242	83960	Tecido impermeável liso - gramatura 400 cores lisas diversas, largura de 1,75 mts com estampas , o tecido apresenta película de proteção contra umidade	M	MARATEX	500	42,77	21.385,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	243	83961	Tecido percal 300 fios liso - cores diversas, largura de 2,40 mts, cores pasteis (4 cores)	M	MB	900	29,80	26.820,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	244	83962	Tecido percal 300 fios estampado - cores diversas, largura 2,40 mts, 100 algodão	M	MB	800	34,80	27.840,00
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME	245	83963	Tecido 100% poliéster cru, tecido em poliéster gramatura 360, linha crua largura mínima de 1,60 mts	M	niazi	500	25,90	12.950,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	246	83964	Tecido 100% algodão cru, gramatura 360 largura de 2,50 mts na cor crua	M	FABRIL	500	37,90	18.950,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	247	83965	Tecido morim – branco largura de 1,00 mts branco alvejado	M	tres	500	6,50	3.250,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			1,40m de largura					
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	259	83979	Cambraia de algodão - cores diversas composição: 100% algodão Largura: 220 cm gramatura: 230 gramas por metro linear	M	Coteminas	500	26,49	13.245,00
ROBERTO MISTURA ME	260	83935	Juta - trama fechada - largura 1m - cores diversas	M	janon	815	13,00	10.595,00

Itajaí, 02 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 221/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	1	83295	CHAPA 250 X 250MM, ESPESSURA 9,52MM	UN	PROPRIA	120	107,66	12.919,20
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	2	83296	CANTONEIRA 3 POLEGADAS, ESPESSURA 3/16 X 280MM COMP.	UN	GERDAU	180	683,00	122.940,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	3	83297	BARRA ROSCA SEM FIM 1 METRO COMP.	UN	AÇOPAR	60	13,79	827,40
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	4	83298	BARRA 1/2	UN	AÇOPAR	120	45,10	5.412,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	5	83299	PORCAS 1/2	UN	AÇOPAR	480	2,55	1.224,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	6	83300	ARRUELAS 1/2	UN	AÇOPAR	480	2,39	1.147,20
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	7	83301	CHAPA 100MM DE LARGURA, 400MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3/8	UN	PROPRIA	60	60,00	3.600,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	8	32063	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	UN	IRWI	300	6,65	1.995,00
JPS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	9	32075	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UN	MTX	120	11,39	1.366,80
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	10	83302	BROCA AÇO RAPIDO 14MM	UN	AÇOPAR	120	34,37	4.124,40
JPS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	11	83303	ARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16 X 3 POLEGADA	UN	CISER	360	4,73	1.702,80
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	12	83304	PORCA 5/16	UN	AÇOPAR	360	1,29	464,40
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	13	83305	ARRUELAS 5/16	UN	AÇOPAR	360	1,69	608,40
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	14	83306	BRAÇO PRONTO 2000MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 7/32	UN	PROPRIA	180	944,00	169.920,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	15	83307	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1 1/5	UN	AÇOPAR	900	0,91	819,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	16	83308	ARREBITE 4,80 X 1"	UN	AÇOPAR	4.800	0,26	1.248,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	17	83309	AUTO BROCANTE 4,80 X 1"	UN	AÇOPAR	1.800	0,32	576,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	18	83310	- CANO 3", ESPESSURA 1/8, 4000 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	120	833,33	99.999,60
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	19	83311	CANO 3", ESPESSURA 1/8, 2200 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	120	352,50	42.300,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	20	83312	METALAÇÃO PRETO 20X40, ESPESSURA 3/32, 2010 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	180	177,78	32.000,40
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	21	83313	TELHA DE ZINCO 1004MM DE LARGURA, 4200 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	120	282,48	33.897,60
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	23	83315	TUBO PRETO DE 02 POLEGADAS X 2000MM, ESPESSURA 1/8	UN	TUPER	60	216,39	12.983,40
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	24	83316	SUPORTE BRAÇO PRONTO, 7/32 ESPESSURA	UN	TUPER	180	122,20	21.996,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	25	83317	TELHA DE ZINCO 1004MM DE LARGURA, 3.500 DE COMPRIMENTO	UN	TUPER	120	209,50	25.140,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

Itajaí, 02 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 224/2022**

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PESQUISA EM DIVERSOS CENÁRIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	1	79135	ATRATIVOS TURÍSTICOS	UN	PESQUISA	3.000	21,00	63.000,00
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	2	79136	EVENTOS DIVERSOS	UN	PESQUISA	3.000	21,00	63.000,00
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	3	79137	NAVIOS DE CRUZEIROS	UN	PESQUISA	2.000	22,00	44.000,00
IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	4	79138	GRANDES EVENTOS	UN	PESQUISA	6.000	21,00	126.000,00

Itajaí, 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 225/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME	1	17714	Bandeira do Brasil	Un	PJ	174	93,00	16.182,00
PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME	2	17715	Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial	Un	PJ	174	94,50	16.443,00
PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME	3	17716	Bandeira do Município de Itajaí oficial	Un	PJ	178	115,00	20.470,00
N.F. GRANDE & CIA LTDA	4	17717	Bandeira do Brasil oficial	Un	PROPRIA	175	118,99	20.823,25
BLACK COTTON COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	5	17718	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Un	BC BANDEIRAS	175	125,80	22.015,00
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6	17719	Bandeira do Município de Itajaí oficial	Un	PROPRIA	175	107,50	18.812,50
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	7	17720	Bandeira do Brasil oficial	Un	PROPRIA	41	1.345,00	55.145,00
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	8	17721	Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial	Un	PROPRIA	41	1.225,00	50.225,00
N.F. GRANDE &	9	83394	PEDESTAL DE MADEIRA MACIÇA	Un	PROPRIA	35	400,00	14.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

CIA LTDA			COM 4 FUROS					
N.F. GRANDE & CIA LTDA	10	83395	MASTRO DE BANDEIRA BIPARTIDO COM PONTEIRA, MEDIDA 2,20, PADRÃO OFICIAL	Un	PROPRIA	37	157,89	5.841,93
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11	17722	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAJAI	Un	PROPRIA	40	1.169,99	46.799,60

Itajaí, 29 DE JULHO DE 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

			GRAMAS;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO PÃO, ABÓBORA E EMBALADO EM					
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	7	80596	PÃO DE BATATA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO DE PÃO, BATATA, E EMBAL	PCT	PAO DE OURO	250	16,11	4.027,50
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	8	80599	PÃO DE LEITE (FORMA, FATIADO) CONTENDO FARINHA DE TRIGO, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA	PCT	PAO DE OURO	250	16,43	4.107,50

Itajaí, 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 226/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	1	80593	PÃO DE SANDUÍCHE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÃO DE FORMA FATIADO PARA SANDUÍCHE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA.	PCT	PAO DE OURO	2.000	8,00	16.000,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	2	80597	PÃO DE CACHORRO QUENTE, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, CADA. DEVERÁ SE ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES.	PCT	PAO DE OURO	4.850	17,99	87.251,50
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	3	80598	PÃO DE HAMBURGUER COM NO MÍNIMO DE 50 GR CADA, DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS COM 10 (DEZ) UNIDADES.	PCT	PAO DE OURO	1.250	13,99	17.487,50
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	4	68801	PÃO FRANCES	KG	PAO DE OURO	2.550	13,80	35.190,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	5	80594	PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO MASSINHA SEM FAROFA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM 10(DEZ) UNIDADES.	PCT	PAO DE OURO	650	15,74	10.231,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	6	80595	PÃO DE ABÓBORA (FORMA, FATIADO) PESANDO APROXIMADAMENTE 500	PCT	PAO DE OURO	350	8,53	2.985,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 229/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	1	798	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 50 MM, PAR SER COLADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 1,1/4", NA COR MARROM,	Un	Krona	295	1,24	365,80
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	2	795	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 50 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 20 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 1/2", NA COR MARROM,	Un	Krona	295	0,30	88,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	3	797	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 50 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 32 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 11/2"", NA COR MARROM,	Un	Krona	245	0,87	213,15
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	4	799	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL	Un	Krona	280	1,94	543,20

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			DE 50 MM,PARA SER COLADO EM TUBO COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM ROSCA INTERNA DE DIÂMETRO DE 1.1/2", NA COR MARROM.					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	5	789	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC RÍGIDO, FABRICADO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM X ¾ POLEGADA, NA COR MARROM,	Un	Krona	255	3,89	991,95
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	6	791	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA DÁGUA, EM PVC RÍGIDO, FABRICADO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM X 1.1/4", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA	Un	Krona	245	6,39	1.565,55
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	8	822	FITA VEDA ROSCA, 18MM X 50M	RL	Krona	496	3,89	1.929,44
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	9	829	JOELHO DE 90 GRAUS NA COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, DE PVC RIGIDO P/ESGOTO PREDIAL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77.	Un	Krona	385	4,00	1.540,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	10	845	JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA."	Un	Krona	340	2,65	901,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			PADRÃO.					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	18	830	JOELHO DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO P/ESGOTO PREDIAL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, NA COR BRANCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	Un	Krona	275	19,50	5.362,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	19	840	JOELHO DE 90 GRAUS, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	285	1,35	384,75
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	20	839	JOELHO DE 90 GRAUS, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	265	0,75	198,75
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	21	32104	JOELHO DE 90 GRAUS, COM ROSCA,COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4", NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA	Un	Krona	355	1,10	390,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	22	841	JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA	Un	Krona	285	0,30	85,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	11	842	JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVELCOM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA."	Un	Krona	360	0,32	115,20
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	12	821	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC FLEXÍVEL, NA COBRANCA COM ENGATE ROSCÁVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA 40 cm"	Un	Krona	420	2,90	1.218,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	13	856	LUVA ¾ COM ROSCA DE PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	445	0,65	289,25
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	14	878	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL, DE PVC, P/ PIA AMERICANA COM BITOLA 1.1/2" X 1.1/2", COM CANOPLA.	Un	Krona	518	4,65	2.408,70
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	15	812	CAIXA SIFONADA QUADRADA, DE PVC RÍGIDO,NO FORMATO QUADRADO, COM GRELHA, COM DIMENSÃO DE 100 X 125 X 50/40 MM E TRÊS ENTRADAS."	Un	Krona	210	6,74	1.415,40
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	16	32100	FLANGE 1/2 CONFECCIONADO EM PVC, MARROM, NEDINDO 1/2 ROSCA TIPO PADRÃO, CONFORME NBR 5688/77	Un	Krona	225	3,30	742,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	17	32150	FLANGE 3/4 CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, MARROM , MEDINDO 3/4 ROSCA TIPO	Un	Krona	375	3,50	1.312,50

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA."					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	23	844	JOELHO DE 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	350	0,89	311,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	24	847	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 1/2", COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LAT	Un	Krona	365	2,95	1.076,75
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	25	848	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 3/4", COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LAT	Un	Krona	290	4,40	1.276,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	26	849	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METÁLICA, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 20 MM	Un	Krona	225	2,96	666,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			X 1/2", COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LAT					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	27	36144	JOELHO DE 90 GRAUS, COM ROSCA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM X ½ NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	255	0,70	178,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	28	850	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE REDUÇÃO DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA	Un	Krona	295	1,10	324,50
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	29	833	JOELHO DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE ¾, NA COR MARROM, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	305	0,32	97,60
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	30	880	TEE DE 90 GRAUS, COM ROSCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	225	0,88	198,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	31	881	TEE DE 90 GRAUS, COM ROSCA, - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM	Un	Krona	325	2,00	650,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	36	895	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇ	Un	Krona	255	2,79	711,45
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	37	898	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	340	0,59	200,60
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	38	900	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	TUBOZAN	335	2,98	998,30
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	39	901	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	395	3,95	1.560,25
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	40	903	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS, COM BUCHA METÁLICA,	Un	Krona	285	3,35	954,75

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	32	882	TEE DE REDUÇÃO 90 GR RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1", COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 3/4", NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL D	Un	Krona	375	1,33	498,75
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	33	884	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1", NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA."	Un	Krona	300	1,92	576,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	34	888	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM	Un	Krona	300	0,49	147,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	35	894	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 25	Un	Krona	435	3,28	1.426,80

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 25 MM X 1/2", COM BUCHA ROSQUEÁVEL					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	41	899	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	310	1,90	589,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	42	917	TEE 25MM: DE PVC SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, COM BITOLA DE 25MM, CONFORME NBR 5688-77.	Un	Krona	340	0,63	214,20
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	43	897	TEE DE REDUÇÃO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	230	0,48	110,40
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	44	911	TEE SANITÁRIO 45 GRAUS, PVC RIGIDO P/ESGOTO PREDIAL - COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 150X150 MM, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	Un	Krona	230	24,49	5.632,70

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45	932	UNIÃO DE REDUÇÃO, EM PVC RÍGIDO INJETADO, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1" X 3/4.	Un	TUBOZAN	385	1,33	512,05
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	46	934	UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4.	Un	TUBOZAN	280	1,91	534,80
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	47	937	UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM.	Un	TUBOZAN	395	4,38	1.730,10
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	48	938	UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 50 MM.	Un	TUBOZAN	333	6,96	2.317,68
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	49	944	UNIÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO INTERNA DE 25 MM.	Un	TUBOZAN	322	2,05	660,10
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	50	933	UNIÃO DE REDUÇÃO, EM PVC RÍGIDO INJETADO, CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" X 1/2".	Un	TUBOZAN	253	0,82	207,46
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	51	857	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR BRANCA, FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	Un	Krona	247	0,39	96,33
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	52	858	LUVA DE PVC RÍGIDO	Un	Krona	371	0,52	192,92

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	57	813	CURVA DE 90, DIÂMETRO DE 20MM : 470487 CURVA 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77 , DOM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM. MARRON , PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	Un	Krona	285	0,93	265,05
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	58	923	TUBO DE PVC 25MM: RÍGIDO PARA AGUA FRIA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, COM 6 METROS, COM JUNTA SOLDÁVEIS, NA COR MARROM, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	BARRA	Krona	437	15,98	6.983,26
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	59	927	TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLSA D'ÁGUA, DIÂMETRO DE 150 MM, COM 6 METROS.	BARRA	Krona	247	148,00	36.556,00
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	60	926	TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLSA D´ÁGUA, DIÂMETRO 100MM, COM 6 METROS.	BARRA	Krona	412	50,99	21.007,88
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	61	930	TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 50 MM, COM 6 METROS.	BARRA	Krona	267	33,89	9.048,63
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	62	928	TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PONTA BOLSA D'ÁGUA, DIÂMETRO DE 200 MM, COM 6 METROS.	BARRA	Krona	157	214,19	33.627,83
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	63	925	TUBO PVC 20MM: RÍGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM, MARROM, PARA SER	BARRA	Krona	132	13,30	1.755,60

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			SOLDÁVEL - FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA."					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	53	859	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA."	Un	Krona	366	0,94	344,04
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	54	860	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA."	Un	Krona	301	1,49	448,49
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	55	861	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICADA CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMENTRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA."	Un	Krona	329	2,29	753,41
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	56	854	LUVA ½ COM ROSCA DE PVC RÍGIDO, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77 , COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL.COR BRANCA, UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5688-77.	Un	Krona	334	0,67	223,78

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	64	929	TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 40 MM, COM 6 METROS.	BARRA	Krona	302	25,40	7.670,80
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	65	931	TUBO SANITÁRIO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 75 MM, COM 6 METROS.	BARRA	Krona	347	60,99	21.163,53
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	66	870	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM 20MM	Un	VIT	172	3,68	632,96
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	67	875	REPARO VÁLVULA HIDRO 1 ½ COMPLETO	Un	CENSI / BLUKIT	207	12,00	2.484,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	68	920	TORNEIRA DE BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ½ COM CONEXAO TIPO ROSCA LARGA	Un	VIQUA/ CIPLA	154	6,70	1.031,80
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	69	871	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM 25MM	Un	Krona	290	4,90	1.421,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	70	20061	TORNEIRA DE PLASTICO ½ COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE ½ PARA SER INSTALADA EM JARDIM.	Un	herc/ tigre	284	1,45	411,80
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	71	922	TORNEIRA P/ LAVATORIO; EM METAL ½	Un	Krona	391	29,15	11.397,65
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	72	919	TORNEIRA ¾, PLÁSTICA.	Un	herc/ tigre	301	1,80	541,80
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	73	872	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM BOLSAS ROQUEÁVEIS DE ½, COM ALAVANCA, CONFORME NBR 10071	Un	Krona	188	9,03	1.697,64
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	74	873	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM	Un	Krona	213	10,97	2.336,61

			BOLSAS ROQUEÁVEIS DE ¾, COM ALAVANCA, CONFORME NBR 10071					
KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA.	75	867	MANGUEIRA PRETA DE 3/4 DE POLEGADA	m	Krona	570	1,64	934,80
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	76	916	TEE 100MM: DE PVC. SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 4"" X 3""(100 X 75MM), CONFORME NBR 5688-77."	Un	Krona	275	9,30	2.557,50

Itajaí, 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
GAO TECH EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 347.400,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022 – FGML – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO	AQUISIÇÃO DE DESUMIDIFICADORES DE AR, PARA A FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS	R$ 34.300,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 105529/2022 - e

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SMARTMAQ LTDA	SUBSTITUIÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO BLOCO 1 DA EB ANÍBAL CÉSAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 45.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 127913/2022 - e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022
CHAVE TCE: 293AB7DA9B9767B24610294493C346408901609D
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 17 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 189/2022**

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
RJS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME	1	82414	SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	862.711,44	4,87	4.201.404,71

Itajaí, 02 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 163030/2022-e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 28/07/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R$)	VALOR REEQUILIBRADO (R$)
25	9648 – BROMOPRIDA 4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	MARIOL PHARLAB	1,0326	**1,2467**

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 319/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Fornecedora

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Solicitante: MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 258/2021 FMS – ATA 001/2022 de 03/01/2022.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ITEM 25 - BROMOPRIDA.

SIPE: 163030/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 319/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência via e-mail enviado pela Secretaria Municipal de Saúde em 28/07/2022, para emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante em 27/07/2022 para reequilíbrio referente ao item 25, do PE 258/2021, ARP 001/2022, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO (R$)
25	9648 – BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	MARIOL PHARLAB	15.000	1,0326

De antemão, a empresa alega que o medicamento sofreu alteração no custo para aquisição, e apresentou uma significativa alteração no preço de venda, que consideram superveniente e imprevisível, ao que pleiteiam o reequilíbrio econômico-financeiro para alterar o valor adjudicado de R$ 1,0326 para R$ 1,2467, mediante apresentação de tabela de preços e alternativamente o cancelamento do item com fundamento no artigo 21, II do Decreto 7892/2013.

A empresa apresenta NF n. 35570 de 25/08/2021 onde o valor do medicamento custava R$ 0,82 sendo adjudicado por R$ 1,0326 e atualmente o custo subiu para R$ 0,99 conforme NF n. 56979 de 03/06/2022, com pleito de novo valor adjudicado para R$ 0,2467, demonstrando o aumento de custo do produto conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Preço Cotado		Preço Novo	
R$ 1,0326	*Preço cotado na licitação*	R$ 1,2467	*Novo preço proposto*
R$ 0,8200	*Preço compra (disputa licitação)*	R$ 0,9900	*Preço de compra (atual)*
R$ 0,0164	*Valor frete de compra (por unid.)*	R$ 0,0198	*Valor frete de compra (por unid.)*
R$- 0,0984	*Valor ICMS compra (por unidade)*	R$- 0,1188	*Valor ICMS compra (por unidade)*
R$ 0,0000	*Valor PIS/COFINS crédito (p/ unid)*	R$ 0,0000	*Valor PIS/COFINS crédito (p/ unid)*
R$ 0,7380	*Custo do produto (s/ Créd. ICMS)*	R$ 0,8910	*Custo do produto (s/ Créd. ICMS)*
R$ 0,1756	*Valor ICMS venda (por unidade)*	R$ 0,2120	*Valor ICMS venda (por unidade)*
R$ 0,0207	*Valor frete de venda (por unidade)*	R$ 0,0250	*Valor frete de venda (por unidade)*
R$ 0,0000	*Valor PIS/COFINS débito (p/ unidade)*	R$ 0,0000	*Valor PIS/COFINS débito (p/ unidade)*
R$ 0,0207	*Outros custos de operação*	R$ 0,0250	*Outros custos de operação*
R$ 0,9550	*Custo da mercadoria vendida (CMV)*	R$ 1,1530	*Custo da mercadoria vendida (CMV)*
25,93%	*Margem sobre o preço de compra*	**25,93%**	*Margem sobre o preço de compra*
8,13%	*Margem sobre o custo do produto*	**8,13%**	*Margem sobre o custo do produto*
R$ 0,0813	*Receita bruta a cada R$ 1,00*	R$ 0,0813	*Receita bruta a cada R$ 1,00*

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

> "**Art. 39.** À Gerência de Contratos compete:
>
> I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
>
> II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
>
> III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
>
> IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO
3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e pleiteia aplicação de aumento do custo em razão da alta do valor do item pelo fabricante, qual seja:

ITEM	VALOR ADJUDICADO PREGÃO	VALOR ADJUDICADO R$	MARGEM DE GANHO	CUSTO ATUAL R$	VALOR PLEITEADO R$	VALOR REEQUILIBRADO R$

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

	R$					
25	1,0326	0,82	26%	0,99	1,2467	1,2467

Após participação no certame e adjudicação do item, a empresa encaminhou oficio, em 27/07/2022, requerendo realinhamento do valor de R$1,0326 para R$ 1,2467 considerando que o produto teve alteração do custo, conforme notas fiscais anexas.

NOTA FISCAL	DATA	CÁLCULO	R$ CUSTO
35570	25/08/2021	R$ 78,20/96	0,82
56979	03/06/2022	R$ 95,04/96	0,99

Note-se que a empresa apresentou Nota Fiscal 56979, de compra do produto realizada em 03/06/2022, e pleiteia reajuste em 28/07/2022, mas em 18/07/2022 foi emitida Autorização de Fornecimento n. 1959/2022, recebida pela empresa em 21/07/2022, que está pendente de cumprimento e deve ser cumprida nos valores firmado na ARP, já que emitida em data anterior que o pedido de reequilíbrio em análise.

Em sintese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisiveis ou previsiveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

> Decreto nº 7.892/2013
>
> "Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em **decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
>
> Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
> I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;"

Desse modo, é possivel ser revisto o preço, já que mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, com ajuste para o valor de **R$1,2467, a partir de 28/07/2022 que é a data da comunicação da empresa frente ao aumento de custo do produto.**

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 25 seja fornecido pelo valor de **R$ 1,2467 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de **28/07/2022**;

2) Seja cumprida a AF 1959/2022, emitida em 18/07/2022, no valor constante da ARP, já que emitida antes da data do pedido de reajuste e caso a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 28 de julho de 2022.

SILVANA BERNADES DITTICH
Gerente de Contratos

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 145512/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

PREGÃO PE 310/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CLÍNICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 06.555.143/0001-46, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 06/07/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO R$	VALOR REEQUILIBRADO (R$)
59	81432-GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO 11 FIOS.	ROLO	BIOTEXTIL	84,00	113,39

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 318/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 01 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Fornecedora

Solicitante: TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 06.555.143/0001-46).

Assunto : Solicitação de Reequilíbrio do item 59 – ARP 78/2022

Objeto : REEQUILÍBRIO ITEM 59 DO PE 310/2021.

SIPE n. : 145512/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 318/2022.

1. DOS FATOS.

Trata-se de pedido da empresa Solicitante, recebido em 06/07/2022, visando Reequilíbrio do item 59, adjudicado na ARP 78/2022, com abertura do certame em 17/12/2021, descrito na forma abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
59	81432-GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO 11 FIOS.	ROLO	BIOTEXTIL	5,500	84,00

Em sintese, a empresa pleitea reequilíbrio econômico-financeiro do item 59, da ARP nº 78/2022, aduzindo que o preço orçado não mais compactua com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato, em razão da elevação dos custos de fabricação, e demonstra que à data do pregão o valor pago era R$ 49,00 conforme Nota Fiscal n. 13603 de 11/11/2020, e atualmente o mesmo produto custa R$ 85,11 a unidade, conforme Nota Fiscal n. 16237 de 31/03/2022, anexas ao processo ao que solicitou a alteração do valor adjudicado para R$ 125,00 a unidade.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

> "**Art. 39.** À Gerência de Contratos compete:
>
> I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
>
> II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
>
> III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO MÉRITO

A empresa Solicitante fora vencedora do certame para fornecimento do item 59, do PE 310/2021, e ao efetuar nova compra do produto para repor estoque e atender o quantitativo da Ata, foi surpreendida com aumento de custo elevado do produto e pleiteou reequilíbrio para o valor de R$125,00 a unidade.

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e solicitou, inicialmente, o ajuste para R$ 125,00 a unidade, mas, ao ser feito contato com a empresa que foi a segunda colocada no certame esta aceitou fornecer o item pelo valor de R$ 113,39 a unidae, ao que a empresa solicitante foi consultada e aceitou reduzir o valor da ajuste para R$ 113,39 a unidade, visando manter o fornecimento, o que foi aceito, sendo possivel conceder o reequilíbrio na forma abaixo:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R$	CUSTO PREGÃO R$	CUSTO ATUAL R$	VALOR PLEITEADO R$	VALOR REEQUILIBRADO R$
59	84,00	49,00	85,11	125,00	113,39

Em sintese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisiveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

> Decreto nº 7.892/2013
>
> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em **decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em razão do exposto é possivel ser revisto o preço, para ajustar o item para o valor de **R$ 113,39 a unidade**, visando a manutenção do fornecimento sem alterar o fornecedor.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item59 seja fornecido pelo valor de **R$ 113,39 (cento e treze reais e trinta e nove centavos) a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 06/07/2022;

2) Que em caso, de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item, a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Publique-se.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório

Itajai/SC,27 de julho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 163030/2022-e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 28/07/2022, sendo:

ITEM		MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICAD (R$)
25		9648 – BROMOPRIDA 4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	MARIOL PHARLAB	1,0326

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 319/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 29 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Solicitante: MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 258/2021 FMS – ATA 001/2022 de 03/01/2022.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ITEM 25 - BROMOPRIDA.

SIPE: 163030/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 319/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência via e-mail enviado pela Secretaria Municipal de Saúde em 28/07/2022, para emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante em 27/07/2022 para reequilíbrio referente ao item 25, do PE 258/2021, ARP 001/2022, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO (R$)
25	9648 – BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	MARIOL PHARLAB	15,000	1,0326

De antemão, a empresa alega que o medicamento sofreu alteração no custo para aquisição, e apresentou uma significativa alteração no preço de venda, que consideram superveniente e imprevisível, ao que pleiteiam o reequilíbrio econômico-financeiro para alterar o valor adjudicado de R$ 1,0326 para R$ 1,2467, mediante apresentação de tabela de preços e alternativamente o cancelamento do item com fundamento no artigo 21, II do Decreto 7892/2013.

A empresa apresenta NF n. 35570 de 25/08/2021 onde o valor do medicamento custava R$ 0,82 sendo adjudicado por R$ 1,0326 e atualmente o custo subiu para R$ 0,99 conforme NF n. 56979 de 03/06/2022, com pleito de novo valor adjudicado para R$ 0,2467, demonstrando o aumento de custo do produto conforme tabela abaixo:

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Preço Cotado		Preço Novo	
R$ 1,0326	Preço cotado na licitação	R$ 1,2467	Novo preço proposto
R$ 0,8200	Preço compra (disputa licitação)	R$ 0,9900	Preço de compra (atual)
R$ 0,0164	Valor frete de compra (por unid.)	R$ 0,0198	Valor frete de compra (por unid.)
R$- 0,0984	Valor ICMS compra (por unidade)	R$- 0,1188	Valor ICMS compra (por unidade)
R$ 0,0000	Valor PIS/COFINS crédito (p/ unid)	R$ 0,0000	Valor PIS/COFINS crédito (p/ unid)
R$ 0,7380	Custo do produto (s/ Créd. ICMS)	R$ 0,8910	Custo do produto (s/ Créd. ICMS)
R$ 0,1756	Valor ICMS venda (por unidade)	R$ 0,2120	Valor ICMS venda (por unidade)
R$ 0,0207	Valor frete de venda (por unidade)	R$ 0,0250	Valor frete de venda (por unidade)
R$ 0,0000	Valor PIS/COFINS débito (p/ unidade)	R$ 0,0000	Valor PIS/COFINS débito (p/ unidade)
R$ 0,0207	Outros custos de operação	R$ 0,0250	Outros custos de operação
R$ 0,9550	Custo da mercadoria vendida (CMV)	R$ 1,1530	Custo da mercadoria vendida (CMV)
29,93%	Margem sobre o preço de compra	29,93%	Margem sobre o preço de compra
8,13%	Margem sobre o custo do produto	8,13%	Margem sobre o custo do produto
R$ 0,0813	Receita bruta a cada R$ 1,00	R$ 0,0813	Receita bruta a cada R$ 1,00

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

> "**Art. 39.** À Gerência de Contratos compete:
>
> I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
>
> II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
>
> III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
>
> IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO
3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e pleiteia aplicação de aumento do custo em razão da alta do valor do item pelo fabricante, qual seja:

ITEM	VALOR ADJUDICADO PREGÃO	VALOR ADJUDICADO R$	MARGEM DE GANHO	CUSTO ATUAL R$	VALOR PLEITEADO R$	VALOR REEQUILIBRADO R$
	R$					
25	1,0326	0,82	26%	0,99	1,2467	1,2467

Após participação no certame e adjudicação do item, a empresa encaminhou ofício, em 27/07/2022, requerendo realinhamento do valor de R$1,0326 para R$ 1,2467 considerando que o produto teve alteração do custo, conforme notas fiscais anexas.

NOTA FISCAL	DATA	CÁLCULO	R$ CUSTO
35570	25/08/2021	R$ 78,20/96	0,82
56979	03/06/2022	R$ 95,04/96	0,99

Note-se que a empresa apresentou Nota Fiscal 56979, de compra do produto realizada em 03/06/2022, e pleiteia reajuste em 28/07/2022, mas em 18/07/2022 foi emitida Autorização de Fornecimento n. 1959/2022, recebida pela empresa em 21/07/2022, que está pendente de cumprimento e deve ser cumprida nos valores firmado na ARP, já que emitida em data anterior que o pedido de reequilíbrio em análise.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

> Decreto nº 7.892/2013
>
> "Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em **decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
>
> Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
> I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;"

Desse modo, é possível ser revisto o preço, já que mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, com ajuste para o valor de **R$1,2467, a partir de 28/07/2022 que é a data da comunicação da empresa frente ao aumento de custo do produto.**

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

PREFEITURA DE ITAJAÍ

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 25 seja fornecido pelo valor de **R$ 1,2467 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de **28/07/2022**;

2) Seja cumprida a AF 1959/2022, emitida em 18/07/2022, no valor constante da ARP, já que emitida antes da data do pedido de reajuste e caso a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 28 de julho de 2022.

SILVANA BERNADES DITTICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 206/2022**

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME	1	83088	Serviço de Manutenção em Cascata de Ar Comprimido	SV	Manutenção Compressor	60	171,67	10.300,20
SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME	2	60965	ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		10.000	1,00	10.000,00
SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME	3	83089	Serviço de Manutenção em Equipamento de Proteção Respiratória	SV		100	136,33	13.633,00
SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME	4	60965	ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		20.000	1,00	20.000,00
SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME	5	83090	Serviço de Manutenção em Desencarcerador	SV		50	154,33	7.716,50
SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME	6	60965	ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		40.000	1,00	40.000,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	7	83091	Serviço de Manutenção em Eletrodomésticos	SV		50	186,90	9.345,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	8	60965	ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		6.000	1,00	6.000,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	9	83092	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Informática	SV		100	174,10	17.410,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	10	60965	ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		20.000	1,00	20.000,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	11	83093	Serviço de Manutenção em ventiladores de pressão positiva e lavadora de alta pressão	SV		10	89,50	895,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	12	60965	ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		10.000	1,00	10.000,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	13	83094	Serviço de Manutenção em Smartphones e Tablets	SV		50	182,30	9.115,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	14	60965	ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		10.000	1,00	10.000,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	15	83095	Serviço de Manutenção em equipamentos eletroeletrônicos	SV		50	189,00	9.450,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	16	60965	ESTIMATIVA DE PEÇAS	R$		10.000	1,00	10.000,00

Itajaí, 02/08/2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

e-DOC E9AE2954
e-DOC Proc 123624/2022-e
Proc 123624/2022-e

2. A rescisão contratual tem início na data de 01/05/2022;

3. As partes declaram mútua quitação do contrato 001/2022 nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

E, por estarem justos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais esperados.

Itajaí, 20 de junho de 2022.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social

OSC ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANA'S
Mariana Torres Roveda

TESTEMUNHAS: _____ e _____

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023
www.itajai.sc.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **E9AE2954**

e-DOC E9AE2954
e-DOC Proc 123624/2022-e
Proc 123624/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OSC ÁRVORE DA VIDA-CASA DAS ANA'S.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede nesta cidade de Itajaí-SC, na Rua Manoel Dono Morgado nº 48, inscrito no CNPJ Sob nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

2. CONTRATADA: OSC ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANA'S, situada na Rua 2.050, 355, 2º andar, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.199.466/0002-50, denominada **CONTRATADA**.

3. Este termo de rescisão possui fundamento legal no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

Constitui objeto deste termo, a rescisão do Contrato nº 001/2022, por razões de interesse Público, especificada na decisão administrativa constante no Processo nº 123624/2022-e.

CLÁUSULA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS

São as razões que embasam o presente termo de rescisão:

1. O contrato cumpriu seu escopo, uma vez as usuárias acolhidas por meio desta foram desligadas, não havendo necessidade de manutenção do referido ato administrativo;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023
www.itajai.sc.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **E9AE2954**

O NOSSO JORNAL!

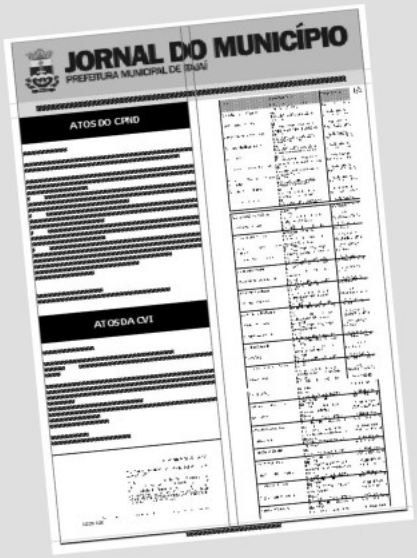

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ